



SERVIÇOS

Operação "Limpa Bairro" deve chegar a 51 bairros em julho

Propósito é manter a cidade limpa

A partir de segunda-feira, 3, a Prefeitura de Avaré através das Secretarias de Serviços e Meio Ambiente, dará início a Operação Limpa Bairro. Com objetivo de melhorar o aspecto visual dos bairros, a operação promoverá a retirada de vários tipos de objetos, normalmente, descartados de forma irregular nas praças, calçadas, ruas e avenidas da cidade.

Página 12

Prefeitura intensifica trabalhos de manutenção e melhorias na cidade

Página 24



Publicidade - sem custo ao órgão | Arte SECOM

FAZENDA

Prefeitura repassa R\$ 180 mil as instituições

Página 14.

CULTURA



acontecerá na Concha Acústica

Promovido desde 1993 pela Prefeitura, o tradicional Arraiá do Nhô Musa será realizado nas noites dos dias 7, 8 e 9 de julho, a partir das 19 horas, na Praça Prefeito Romeu Bretas, nas imediações da Concha Acústica.

Página 14.

Unidades de Saúde fecharão nos dias 3 e 4

Devido a Oficina de Planificação, a Secretaria de Saúde informa que as Unidades Básicas de Saúde (UBS) fecharão nos dias 3 e 4 de julho. Para que o serviço não seja paralisado, haverá revezamento nos dois dias de curso.

Página 13





CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2017

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo Adão Guardiano, nos termos da Portaria nº 8704/2017 de 12/01/2017, considerando Comunicação Interna nº 408212/2017-Secretaria Municipal da Fazenda, considerando pedido de exoneração de Marilene Rita Fernandes e indeferimento de nomeação do 01º classificado-PD, convoca o classificado no Concurso Público nº 006/2013 de 14/12/2013, homologado pelo Decreto nº 3810/2014 de 19/02/2014, publicado em 22/02/2014, do cargo de AUXILIAR CONTÁBIL., conforme classificação abaixo descrita; a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810, das 8:00 as 17:00 hs, para orientações dos procedimentos admissionais e nomeação. O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

Class. Nome

13º TAIS LORENA DE FREITAS NUNES

Local de Trabalho Departamento de Tesouraria

Jornada de Trabalho 40 horas semanais/ 200 mensais (L.C. nº 126/2010)

Estância Turística de Avaré, aos 29 de Junho de 2017.

RONALDO ADÃO GUARDIANO
Secretário Municipal de Administração

ATRIBUIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO – CONFORME L.C. 127/2010 DESCRIÇÃO DO CARGO

Compreende em executar anotações das transações contábeis e financeiras do município, encaminhando os documentos relativos aos mesmos, efetuando cálculos e lançamentos em programas específicos, para facilitar o controle contábil. Executa tarefas afins designadas pela chefia imediata

REQUISITO Ensino Médio Completo e Técnico em Contabilidade

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Quantidade de cópias Documento

02 Documento de Identidade - RG

02 Cadastro Pessoa Física - CPF

02 Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)

01 Título eleitoral e último comprovante de votação
01 Carteira Profissional - CTPS
01 PIS - PASEP
01 Comprovante grau de escolaridade -diploma de conclusão de curso de ensino médio e Diploma frente e verso de Técnico em Contabilidade
01 Certificado militar
01 Certidão nascimento / casamento
01 Certidão nascimento filhos (menores de 14 anos para salário família/maiores para I.R.)
01 Antecedentes Criminais (via internet)
Certidão de ações cíveis e criminais (fórum) e certidão de ações cíveis e criminais (fórum)

01 Foto 3x4

Obs: Se funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia de rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2017

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo Adão Guardiano, nos termos da Portaria nº 8704/2017 de 12/01/2017, considerando justificativas contidas no ofício nº 287/2017/SME e 340/2017/SME, considerando que não houve reposição das exonerações de 2016 de Mara Silvia Gomes da Silva e de 2017 de: Maria Helena Zanardo, Marilene de Cassia Dias de Campos e Maria Angelica Rodrigues, considerando não comparecimento do 14º classificado; considerando que essas despesas serão financiadas com recursos do FUNDEB (40%), visando sanar problemas com ausências de servidores e priorizar a qualidade da merenda oferecida na rede municipal de ensino. CONVOCA, classificados do Concurso Público 007/2016, homologado através do Decreto nº 4528, de 25 de junho de 2016, publicado em 25 de junho de 2016, no Semanário Oficial, para o cargo/função de COZINHEIRO, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal com os documentos abaixo descritos, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810, as 8:00 as 17:00 hs, para orientação do procedimento admissional, nomeação, exames médicos.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

Classificação Nome

15º EVERALDO DOMINGUES DA SILVA

Jornada de Trabalho 40 horas semanais/08 horas diárias

Local de Trabalho (01) EMEB Padre Emílio Immos (01)

EMEB Maria Tereza de Oliveira Picalho, (01) E.E. Prof. Maria Izabel Cruz Pimentel, (01) volante para atender licenças, afastamentos, abonadas, outros

Estância Turística de Avaré, aos 29 de Junho de 2017.

RONALDO ADÃO GUARDIANO
Secretário Municipal de Administração

DENOMINAÇÃO COZINHEIRO (LC 127/2010)

DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO

Compreende em executar as tarefas correspondentes ao preparo e distribuição de merenda e refeições, adicionando os ingredientes necessários para atender aos cardápios estabelecidos, atendendo as normas pertinentes de manuseio e armazenamento de alimentos. Executa tarefas afins designadas pela chefia imediata

REQUISITO Ensino Fundamental Incompleto – Mínimo 4ª série

CARGA HORÁRIA 40 horas semanais / 08 horas diárias

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Quantidade de cópias Documento

02 Documento de Identidade - RG

02 Cadastro Pessoa Física - CPF

02 Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)

01 Título eleitoral e último comprovante de votação

01 Carteira Profissional - CTPS

01 PIS - PASEP

01 Comprovante grau de escolaridade – Ensino Fundamental Incompleto – mínimo 4ª série

01 Certificado militar

01 Certidão nascimento / casamento

01 Certidão nascimentos filhos (menores de 14 anos para salário-família/maiores para I.R.)

01 Antecedentes Criminais (via internet) e certidão de ações cíveis e criminais (fórum)

01 Foto 3x4

Declaração de Bens, entregue em envelope lacrado e/ou última Declaração de IR

Obs: Se funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia de rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO: RONALDO ADÃO GUARDIANO
Rua Rio Grande do Sul, 1810 - (Centro Adm.)
Tel. 3711-2565

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETÁRIA: ERICA ALESSANDRA ALVES
Rua Piauí, 1388 - Centro
Tel. 3733-9190

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

SECRETÁRIO: RONALDO SOUZA VILLASBOAS
Rua Rio Grande do Sul, 1810 - (Centro Adm.)
Tel. 3711-2572

COMUNICAÇÃO

SECRETÁRIO: JOSENÁ BIJOLADA ARAÚJO
Pça. Juca Novaes, 1169, Centro (Paço Municipal)
Tel. 3711-2500

CULTURA

SECRETÁRIA: JULIANA MANCINI AURANI
Rua Minas Gerais, 279 - (CAIC)
Tel. 3711-2556 | 3732-5057

DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

SECRETÁRIA: SANDRA RIBEIRO ROSA ANTONIO
Rua Ceará, 1393 Centro
Tel. 3732-8844

EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: JOSIANE AP. LOPES DE MEDEIROS
Rua Pernambuco, 1065 Centro
Tel. 3711-2211

ESPORTES E LAZER

SECRETÁRIO: LEONARDO PIRES RIPOLI
Rua Anacleto Pires, s/nº - Ginásio de Esportes
Tel. 3732-0756

FAZENDA

SECRETÁRIO: ITAMAR DE ARAUJO
Rua Rio Grande do Sul, 1810 - (Centro Adm.)
Tel. 3711-2545 | 3711-2566

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

SECRETÁRIA: ERICA ALESSANDRA ALVES
Rua Piauí, 1388 -Centro.
Tel. 3731-2658

GESTÃO PÚBLICA

Rua Rio Grande do Sul, 1810 - (Centro Adm.)
Tel. 3711-2500

GOVERNO

SECRETÁRIO: GLAUCO F. FÁVERO DE OLIVEIRA
Pça. Juca Novaes, 1169, Centro (Paço Municipal)
Tel. 3711-2500

INDÚSTRIA, COMÉRCIO, C. E TECNOLOGIA

SECRETÁRIA: SANDRA DE FÁTIMA THEODORO
Rua Rio Grande do Sul, 1810 - (Centro Adm.)
Tel. 3711-2534 | 3711-2546

MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: JUDÉSIO BORGES
Rua Rio Grande do Sul, 1810 - (Centro Adm.)
Tel. 3711-2559

OBRAS | HABITAÇÃO

SECRETÁRIO: ALEXANDRE LEAL NIGRO
Rua Rio Grande do Sul, 1810 - (Centro Adm.)
Tel. 3711-2543 | 3711-2544

PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

SECRETÁRIO: ALEXANDRE LEAL NIGRO
Rua Rio Grande do Sul, 1810 - (Centro Adm.)
Tel. 3711-2548 | 3711-2567

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Rua Rio Grande do Sul, 1810 - (Centro Adm.)

SAÚDE

SECRETÁRIO: ROSLINDO WILSON MACHADO
Av. Misael Euphrásio Leal, 999
Tel. 3732-1923 | 3732-9793

SERVIÇOS

SECRETÁRIO: SERGIO APARECIDO GALLEGOS JUNIOR
Avenida Anápolis, 777 Bairro Jurumirim
Tel. 3711-1340

TURISMO

SECRETÁRIO: GERALDO PEREIRA DE BARROS NETO
Av. Mário Covas, 01, Tel. 3732-8009



EXPEDIENTE

Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, criado pela Lei municipal nº 037/2001 e Registrado no Livro de Jornais Oficina Impressora Empresas de Radiofusão e Agências Notícias sob nº 17 (dezessete) em 08.03.2004.

Esta é uma publicação semanal, com circulação aos sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.

Tiragem: 7.000 exemplares

O CONTEÚDO DOS ATOS OFICIAIS PUBLICADOS É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS DEPARTAMENTOS QUE OS EXPEDEM.

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Praça Juca Novaes, 1.169 - Avaré/SP
Fone (14) 3711-2500 |
comunicacao@avare.sp.gov.br
SECR. DE COMUNICAÇÃO - Josena B. Araújo
ASSESSOR DE GABINETE - Valdinei Muniz
DIAGRAMAÇÃO - Givanildo Pereira
ESTAGIÁRIAS - Monise Tolentino e
Manuella Vendramini

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2017

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo Adão Guardiano, nos termos da Portaria nº 8704/2017 de 12/01/2017, considerando as justificativas contidas na CI nº 414185/2017/SMS, em conformidade com a Lei 144/2011 e Convênio nº 038/2016, considerando a necessidade de recompor equipe do Serviço Pré-Hospitalar Móvel – SAMU Regional; com a finalidade de executar as ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar móvel ligados a Política Nacional de Atenção às Urgências do SUS em virtude da demissão de Juliana Brandi Carneiro Gonçalves em 09/06/2014 e demissão de Bruno Rodrigo de Cicero Dais Sakaniva em 12/06/2017 e não comparecimento do 2º classificado, CONVOCA, classificados do Concurso Público 003/2016, homologado através do Decreto nº 4492, de 20 de maio de 2016, publicado em 21/05/2016 no Semanário Oficial, para emprego público de MÉDICO INTERVENCIÓNISTA - SAMU, regime CLT, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal com os documentos abaixo descritos, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810, as 8:00 as 17:00 hs, para orientação do procedimento admissional, nomeação, exames médicos. O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

Classificação Nome**03º FERNANDO RAFAEL SPANGENBERG****Jornada de Trabalho 24 horas semanais****Local de Trabalho SAMU**

Estância Turística de Avaré, aos 29 de Junho de 2017.

RONALDO ADÃO GUARDIANO
Secretário Municipal de Administração

DENOMINAÇÃO MÉDICO INTERVENCIÓNISTA - SAMU – LC 141/2011

DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO

VIDE LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2011

REQUISITO ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA E REGISTRO NO CRM

CARGA HORÁRIA 24 horas semanais

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Quantidade de cópias Documento

02 Documento de Identidade - RG

02 Cadastro Pessoa Física - CPF

02 Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)

01 Título eleitoral e último comprovante de votação

01 Carteira Profissional - CTPS

01 PIS - PASEP

01 Comprovante grau de escolaridade (diploma frente e verso

AUTENTICADO e cópia do CRM)

01 Certificado militar

01 Certidão nascimento / casamento

01 Certidão nascimentos filhos (menores de 14 anos para salário-família/maiores para I.R.)

01 Antecedentes Criminais (via internet) e certidão de ações

cíveis e criminais (fórum)

01 Foto 3x4

Declaração de Bens, entregue em envelope lacrado e/ou

última Declaração de IR

Obs: Se funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar

cópia da exoneração e/ou cópia de rescisão de contrato de trabalho,

para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2017 (CONTRATO TEMPORÁRIO)

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo Adão Guardiano, nos termos da Portaria nº 8704/2017 de 12/01/2017, considerando Ofício nº 097/2017/SME, considerando não comparecimento do 23º classificado, convoca os classificados no Concurso Público nº 002/2013, publicado em 30/11/2013, homologado pelo Decreto nº 3793/2014 de 31 de Janeiro de 2014, publicado em 01 de Fevereiro de 2014, prorrogado através do Decreto nº 4400, de 14 de janeiro de 2016, publicado em 16 de janeiro de 2016, para o cargo de PEB II- EDUCAÇÃO ESPECIAL, conforme classificação abaixo descrita, para CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO regido pela CLT, pelo período de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado até o final do presente ano letivo, visando suprir aula em substituição remanescente de Educação Especial por: Cilmara Aparecida Cruz, Maria José Colella Duarte, conforme restrição médica apontada para atuar em sala de aula por 180 dias, Marlene Alves Lessa e Maria Luiza Soares Brandi Ornellas, por licença saúde por tempo

indeterminado, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810, das 8:00 as 17:00 hs. O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

Class. Nome**24º MICHELLE ALINE DOS SANTOS**

Estância Turística de Avaré, aos 29 de JUNHO de 2017.

RONALDO ADÃO GUARDIANO
Secretário Municipal de Administração

Atribuição do Cargo – Conforme Lei 2007/2016

Atribuições Anexo I – Lei 2007/2016

Requisito Professor Educação Básica II: graduação em cursos superior de licenciatura em disciplinas específicas das áreas do currículo das unidades escolares do sistema municipal de ensino de acordo com a legislação vigente. Quando atuar em educação especial: graduação em curso superior de licenciatura plena em pedagogia e especialização em educação especial obtida em curso superior a 360 horas reconhecido pelo MEC; Quando atuar em educação especial em Libras: graduação em cursos superior de licenciatura plena em pedagogia e especialização em educação especial em Libras obtida em curso superior a 360 horas reconhecido pelo MEC.

Quantidade de cópias Documento

02 Documento de Identidade - RG

02 Cadastro Pessoa Física - CPF

02 Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)

01 Título eleitoral e último comprovante de votação

01 Carteira Profissional - CTPS

01 PIS - PASEP

01 Comprovante grau de escolaridade : Professor Educação

Básica II: graduação em cursos superior de licenciatura em disciplinas

específicas das áreas do currículo das unidades escolares do sistema

municipal de ensino de acordo com a legislação vigente (Diploma). Quando

atuar em educação especial: graduação em curso superior de licenciatura

plena em pedagogia e especialização em educação especial obtida em curso

superior a 360 horas reconhecido pelo MEC; Quando atuar em educação especial

em Libras: graduação em cursos superior de licenciatura plena em pedagogia

e especialização em educação especial em Libras obtida em curso superior a

360 horas reconhecido pelo MEC.

01 Certificado militar

01 Certidão nascimento / casamento

01 Certidão nascimentos filhos (menores de 14 anos para

salário-família/maiores para I.R.)

01 Antecedentes Criminais (via internet) e certidão de ações

cíveis e criminais (fórum)

01 Foto 3x4

Declaração de Bens, entregue em envelope lacrado e/ou

última Declaração de IR

Obs: Se funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar

cópia da exoneração e/ou cópia de rescisão de contrato de trabalho,

para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

(ESTA PUBLICAÇÃO PREVALECE SOBRE A PUBLICAÇÃO ANTERIOR)

PROCESSO/EXPEDIENTE 217/2017 - RETIFICAÇÃO

Despacho – Indeferimento/autorização de nomeação/posse/exercício

Edital de Convocação : 033/2017 – publicação 09/06/2017

Interessado : LEANDRO DA SILVA PEREIRA

Requerimento : 8499/2017

Examinados os autos do processo/expediente 217/2017, verificamos,

que o requerente não poderá atender, na íntegra às exigências

contidas no Edital regulamentador do certame. (CP 006/2013).

Indefiro autorização de nomeação/posse/exercício, smj, face óbice

as regras do Edital do Concurso Público 006/2013, da Prefeitura

do Município da Estância Turística de Avaré.

Dê-se ciência ao interessado.

Publique-se.

Proceda-se convocação do próximo classificado.

Avaré, 22 de junho de 2017;

Ronaldo Adão Guardiano
Secretário Municipal de Administração

**INEDITORIAIS**

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 01-17 DO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE AVARÉ (COMDEMA)

ATA DE REUNIÃO 09/05/2017 18:00

SEDE INTERINA, SEDIDA GRACIOSAMENTE PELA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS ENGENHEIROS, AGRÔNOMOS E ARQUITETOS DE AVARÉ (AREA), A RUA DOS ENGENHEIROS, Nº 26

| | |
|-----------------------|--|
| REUNIÃO PRESIDIDA POR | Jose Geraldo Dias Barreto |
| TIPO DE REUNIÃO | Extraordinária |
| FACILITADOR | Luiz Gustavo Gomes |
| SECRETÁRIO | Wilma Zanluchi |
| CRONOMETRISTA | Luiz Gustavo Gomes |
| PARTICIPANTES | Cristiane Soares Hipólito Nespeca, Regina Bernadete Carozelli, José Aparecido de Barros, Carlos De Petri da Silva Coelho, José Geraldo Dias Barreto, Luiz Gustavo Gomes, Angela Golin, Ricardo Sgarbi, Sueli Rodrigues, Silmara Rodrigues, Thiago Augusto Pepe, Maria Aparecida Dias Barreto, Wilma Zanluchi, Roberta Soares, conforme Assinatura em Lista de Presença anexada ao livro Próprio do Comdem. |

1 - Comunicação do Presidente

A Reunião foi iniciada as 18:15 em segunda chamada em virtude da obtenção do quórum. O Presidente inicia a reunião agradecendo a presença de todos e passando a palavra ao Secretário e a mesa diretora para que inicie os trabalhos constantes na pauta.

2 - Abertura

O objetivo da presente reunião é tratar da seguinte ordem do dia, conforme edital expedido a todos os membros do Conselho por meio de correio eletrônico no endereço comdemaaavare@googlegroups.com, em 25 de abril de 2017 e posterior publicação no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, nº. 815 de 28 de abril 2017, p. 09: 3) ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO COMDEMA BIÊNIO 2017-2018.

2 - Aprovação das Atas das Reuniões Anteriores

Não houve ata para ser aprovada.

3 - Ordem do dia (Pauta)

QUARENTA E CINCO MINUTOS 3.1 ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO COMDEMA BIÊNIO 2017-2018 SR. BARRETO

O Presidente, Sr. Barreto abre a reunião após verificar a presença do quórum com a presença de mais de dois terços, conforme lista de presença e agradece a presença de todos. O Sr. Barreto agradece o trabalho da sua mesa diretora dizendo que sem a mesma não seria possível realizar os trabalhos. Adiciona que sem o auxílio da mesa diretora e dos conselheiros Silmara e Luiz Gustavo seria muito difícil de fazer o que foi feito por todo o conselho, sem desmerecer os demais. O secretariado expõe o objetivo da reunião que é eleger a nova mesa diretora do Comdem no Biênio 2017-2018. A secretaria pede auxílio a Silmara para orientação do método da eleição, devido a sua vasta experiência no Plano Diretor e demais conselhos municipais. Silmara explica que a diretoria é formada pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário Executivo e Secretário Adjunto. Acrescenta que conforme Regimento Interno, artigo 6º., os membros serão eleitos pelos seus pares e os membros do conselho poderão formar chapas eleitorais, porém não é obrigatório. Assim, o Presidente pede que todos se manifestem a fim de apresentar a chapa e seus candidatos e expor quaisquer dúvidas ou objeções. Em seguida a Silmara Rodrigues apresenta a sua chapa e propõe sua candidatura a Presidente, como o Sr. José Geraldo Dias Barreto como Vice-Presidente, Luiz Gustavo Gomes como Secretário Executivo e Thiago Augusto Pepe como Secretário Adjunto. A Silmara Justifica que tem vasta experiência junto ao Comdem, fazendo parte por diversas vezes da Diretoria, inclusive sendo Vice-Presidente em outro mandato. O Luiz Gustavo relata que a intenção é preparar novos membros para compor o próximo quadro de forma que não haja reeleição e o Comdem se renove. A conselheira Ângela Golin informa que a sociedade por meio dos conselhos municipais deve estimular a formação de novos quadros, principalmente a convocação de jovens para compor os quadros dos Conselhos Municipais, promovendo a sua renovação. Reforça que essa estratégia deve ser realizada de forma conjunta com todos os demais conselhos. Após apresentação da chapa, não houve a proposta de outra chapa e o Presidente pergunta se todos estão de acordo com a candidatura da chapa apresentada e se há alguma objeção. Nada foi proposto e o Presidente declarou eleita a nova Diretoria por meio de aclamação por unanimidade e o Plenário Resolve por meio da seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO COMDEMA N.º 11/2017

Dispõe sobre a eleição e posse da Diretoria COMDEMA biênio 2017/2018

O COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, usando as atribuições que lhe são conferidas através da Lei n.º 1434/1984, em atendimento ao Regimento Interno e ao aprovado na reunião extraordinária nº 01/17 de 09 de maio 2017.

Considerando a eleição dos membros da Diretoria do colegiado, biênio 2017/2018, realizada nesta data, em acordo com a convocação da reunião extraordinária,

RESOLVE:

Art. 1º. Dar posse a nova Diretoria do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Avaré que

passa a ter a seguinte composição:

I - Presidente Silmara Rodrigues - representante da 67ª Subseção da OAB;

II - Vice-Presidente José Geral Dias Barreto - representante da ADEMA - Associação de Defesa do Meio

Ambiente de Avaré;

III - Secretário Executivo Luiz Gustavo Gomes - cidadão; e

IV - Secretário Adjunto Thiago Augusto de Paula Pepe - cidadão.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Avaré, 09 de maio de 2017.

José Geraldo Dias Barreto,

Presidente COMDEMA.

A Presidente Silmara inicia ressaltando a necessidade da revisão da Lei do Comdem e seu Regimento Interno, principalmente em relação da atuação do poder executivo na composição do Comdem. Silmara cita que conforme sugere a Professora Vera Cepeda no workshop realizado na semana passada, o Poder Executivo não deve indicar conselheiros ligados a cargos do executivo, pois estes, trazem informações privilegiadas que podem influenciar as decisões, prejudicando a imparcialidade das deliberações. Durante o mesmo workshop, os participantes sugeriram que os conselheiros indicados pelo executivo devem ser funcionários de carreira e sem exercer cargos de direção do executivo. A professora Vera Cepeda, durante o workshop, desta forma, orientou que esta regra deve ser inserida no Regimento Interno.

3.1.2 CONCLUSÕES

Foi eleita a nova Diretoria, conforme Resolução nº. 11/2017

| 3.1.3 ITENS DE AÇÃO | PESSOA RESPONSÁVEL | PRAZO |
|----------------------------------|--------------------|------------|
| Publicar a Resolução nº. 11/2017 | Luiz Gustavo Gomes | 20/05/2017 |

4. RECURSOS

Nenhum Recurso foi apresentado.

5. OBSERVAÇÕES ESPECIAIS

Nenhuma observação especial foi acrescentada.

6. INFORMES DA SECRETARIA

Nenhuma informação foi acrescentada.

7. ENCERRAMENTO

A reunião encerrou-se às 18h 40m com a palavra do Presidente do COMDEMA. Nada mais foi acrescentado, e eu, Wilma Zanluchi, relatei e subscrevi a presente ata que após aprovada, será assinada pelo presidente deste Conselho, o Sr. José Geraldo Dias Barreto. Estância Turística de Avaré, 09 de maio de 2017.

Wilma Zanluchi
Secretária Adjunta

José Geraldo Dias Barreto
Presidente do COMDEMA

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 04-17
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE AVARÉ (COMDEMA)

SEDE INTERINA
SEDIDA
GRACIOSAMENTE
PELA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS ENGENHEIROS, AGRÔNOMOS E ARQUITETOS DE AVARÉ (AREA), À RUA DOS ENGENHEIROS, Nº 26

ATA DE REUNIÃO 09/05/2017 19:00

Table with 2 columns: Field (e.g., REUNIÃO PRESIDIDA POR, TIPO DE REUNIÃO) and Value (e.g., Silmara Rodrigues, Ordinária).

1 - Comunicação da Presidente

A Reunião foi iniciada às 19:15 em segunda chamada em virtude da obtenção do quórum. A Presidente inicia a reunião agradecendo a presença de todos e passando a palavra ao Secretário e a mesa diretora para que inicie os trabalhos constantes na pauta.

2 - Aprovação das Atas das Reuniões Anteriores

A senhora presidente solicitou a observação de todos referente a leitura da ata da reunião anterior do dia 04 de abril de 2017. Após as observações, como não houve emendas ou ressalvas, foi aprovada por unanimidade.

3 - Abertura

O objetivo da presente reunião é tratar da seguinte ordem do dia, conforme edital expedido a todos os membros do Conselho por meio de correio eletrônico no endereço comdemaavare@googlegroups.com, em 25 de abril de 2017 e posterior publicação no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, nº. 815 de 28 de abril 2017: 1) DISTRIBUIÇÃO DE NOVOS PROCESSOS, DISCUSSÃO, ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: 1.1 DELIBERAÇÃO DO POCESSO COMDEMA Nº 31/2017; 2) REGULARIDADE DAS COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS DOS EMPREENDIMENTOS QUE IMPERMEABILIZARAM 100% DA ÁREA NA REGIÃO DO QUADRILÁTERO CENTRAL INSTITUÍDO PELO PLANO DIRETOR; 3) ABERTURA DA CONTA INSTITUÍDA PELO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (FMMA); 4) TRÂMITE NO PODER LEGISLATIVO DA NOVA LEI DO COMDEMA; 5) TRABALHO NA ÁREA AMBIENTAL DA BIÓLOGA MARIA LUIZA APPOLONI ZAMBOM DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE; 6) PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AS ORGANIZAÇÕES MANTENEDORAS DE CÃES E GATOS. INTERESSADA - MARIA LUIZA APPOLONI ZAMBOM.

4 - Ordem do dia (Pauta)

Table with 2 columns: TRINTA MINUTOS (19:45) and 4.1 DISTRIBUIÇÃO DE NOVOS PROCESSOS, DISCUSSÃO, ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: 4.1 DELIBERAÇÃO DO POCESSO COMDEMA Nº 31/2017; SILMARIA RODRIGUES

Não existe processo para ser distribuído. A relatora do Processo nº. 31/2017, Silmara, inicia a discussão lendo seu relatório cujo objeto é a supressão de 188 indivíduos arbóreos pelo Interessado André Paulucci Negrão. Após leitura e detalhamento dos fatos, principalmente em relação as leis que dispõem sobre a flora do município, a presença das Araucárias e a constatação de que estas foram plantadas e não representam indivíduos nativos do local. Foi referenciado o parecer da Cetesb, emitido após a vistoria no local do objeto do processo, juntado aos autos, no qual foi constatado que as espécies não caracterizam fragmentos de vegetação nativa e que as árvores não estão localizadas em Área de Preservação Permanente (APP). Acrescenta que o parecer está pautado pela Resolução SMA 07/2017. Após a leitura a relatora passou a palavra ao plenário para que o relato e parecer seja discutido para em seguida ser votado. Vilma questiona que após votação e se aprovado qual seria o próximo passo, o interessado já poderia realizar a supressão? A Silmara fala que não. A Silmara explica que o interessado deve assinar termo de compromisso de recuperação ambiental (TCRA) no prazo definido pela Resolução e que após a assinatura ele poderá realizar a supressão observando os termos da Resolução em conjunto com o TCRA, e no seu devido tempo a supressão das Araucárias que só poderão ser abatidas após o mês de julho. A área deve ser indicada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA) as expensas do interessado que também pode propor área particular para realizar a compensação, se no TCRA a prefeitura não determinar uma área pública pertencente ao município, desde que a área seja homologada pela prefeitura. Vilma pergunta sobre o método que é realizado o TCRA e a Silmara explica que deve ser na forma que a Cetesb os aplica nos processos de licenciamento desta Companhia Ambiental, como por exemplo, relatórios semestrais, observância da manutenção e qualidade das mudas plantadas. Vilma pergunta sobre a responsabilidade de acompanhamento do TCRA e Silmara explica que é da SMMA. Vilma questiona o papel do Comdema nesta fase. Silmara ressaltava novamente que o principal responsável é a SMMA, mas o Comdema pode fiscalizar a qualquer momento. A Angela afirma que ficou surpresa ao longo da leitura do relatório e parecer sobre o desconhecimento da forma de se realizar a supressão e compensação ambiental pelo órgão da Prefeitura Municipal. Pergunta se após aprovação do Parecer e Resolução do Comdema, esse caso será uma forma de estabelecer um padrão para os futuros casos concretos ou na hipótese de uma nova situação o interessado deverá seguir novo procedimento burocrático e moroso? Silmara responde que a resolução deste processo não tem o intuito de criar procedimento, pois já existe um processo no Comdema em andamento que estuda a proposta de projeto de lei para estabelecer procedimentos de supressão de espécies arbóreas, pois as leis existentes são insuficientes e sem regulamentação objetiva. Logo o outro processo que foi instaurado será específico para a regulamentação de corte. A Silmara explica que já existe um

TCRA em outro processo que foi orientado pelo Comdema e o Comdema tem recepcionado bem e com a tradição estará apto a estabelecer regulamentos. O Marcos faz uma colocação de que todas as supressões deveriam ter trâmite pelo Comdema. Silmara diz que não, que apenas em casos mais complexos como o em tela, contudo, já tivemos vários encaminhamentos que poderiam ser objeto de análise do corpo técnico da SMMA. Silmara alerta que está chegando o momento de votação e solicita o encerramento da discussão e pergunta se há objeções, proposta de emendas, pedido de vistas ou ressalvas ao parecer. Em votação não havendo manifestação de ninguém, o parecer foi aprovado. Em ato contínuo inicia a leitura da minuta da Resolução nº. 12/2017. Após a leitura Silmara salienta que os procedimentos de publicidade do TCRA e as ações contidas neste, devem ser efetuada pela SMMA de forma eficaz. Roberta Soares, convidada da Associação Mantenedora Girassol, relata que no município de São Paulo os TCRA's não tem sido eficaz por falta de fiscalização pelo poder público, fato que provoca seu descumprimento pelo agente que suprimiu as árvores. A Roberta sugere que o presente TCRA pode ser discutido mais e poderia determinar uma maior participação do Comdema na fiscalização do plantio e acompanhamento, pois geralmente, segundo sua experiência, geralmente o TCRA falha. A Silmara fala que a área deve ser preferencialmente pública, porém o interessado não pode ser penalizado em virtude da ineficiência da Prefeitura na gestão do seu passivo ambiental. Logo o particular pode sugerir área particular. Roberta reforça que o Comdema deve acompanhar de perto e pergunta se isso seria possível. Silmara relata que sim, porém orienta que qualquer cidadão pode fiscalizar e que o Comdema não tem estrutura para fazer todo o acompanhamento, pois esse papel é do corpo técnico da SMMA. No entanto, Silmara volta a dizer que qualquer conselheiro ou cidadão pode fiscalizar e oficial denuncia em casos de suspeita de descumprimento. O Sr. Barreto apresenta sua dúvida em relação a área particular que será proposta pelo interessado, se esta será indicada na própria área que compõe a matrícula do imóvel ou será dentro do município de Avaré, destacando a preocupação de ser indicada área na qual o proprietário já tivesse obrigação de recompor. Silmara informa que a Resolução SMA nº. 07/2017 deixa claro sobre suas especificações em seu artigo 8º, e que antes esse aspecto era controverso entre as prefeituras, porém, atualmente a Resolução SMA nº. 07/2017 veio sanar esse ponto importante, não permitindo que se sobreponha obrigações, ou seja, se uma área já possui uma obrigação, um TCRA, não pode ser reforestada para cumprir o Compromisso. O secretário Luiz Gustavo informa que o presente processo é público e ficará à disposição da sociedade, inclusive para levar ao conhecimento do Ministério Público como instrumento jurídico de denúncias, no caso de descumprimento de todas as partes envolvidas. A Presidente, põe em votação a Resolução que não havendo emendas e ressalvas, foi aprovada pelos presentes. Na sequência transcreve-se na íntegra o parecer e a resolução lidos, discutidos e aprovados pelos presentes. Parecer, Processo Comdema nº. 031/2017 - Trata-se de solicitação de supressão de indivíduos arbóreos isolados, inseridos em terreno urbano de propriedade particular, na quantidade de 128 exemplares nativos e 60 exemplares exóticos, localizados fora de área de preservação permanente. Conforme analisado pelo departamento técnico da CETESB, não há qualquer dúvida de que a solicitação em questão verse sobre indivíduos isolados, e portanto, de competência do município a autorização. Verifica-se que há nos autos levantamento detalhado (fls. 53 e seguintes) contendo a locação dos indivíduos nativos, nome popular e científico, DAP, entre outros. Verifica-se que a proposta de compensação utilizou a legislação vigente, ou seja, a Resolução SMA nº. 07/2017 para a compensação dos exemplares nativos, e para as exóticas, como não há regulamentação específica, a compensação de 02 mudas nativas para cada muda exótica suprimida se apresenta coerente. As imagens apresentadas as fls.60, comprovam nitidamente que mesmo os exemplares nativos foram plantados, ou seja, não correspondem a remanescente de vegetação nativa, em nenhum estágio de regeneração. Em análise aos documentos apresentados e a legislação vigente não se observa qualquer empecilho para a concessão da referida autorização de corte. Ademais, embora exista a presença de três Araucárias, as mesmas foram plantadas e, por conseguinte não apresentam as características genéticas únicas quando comparadas com Araucárias de origem nativa, isto é, nascidas e desenvolvidas de forma natural ao local. Finalmente, o interessado se propõe efetuar compensação em área pública a ser indicada pela SMMA. Conclusão - Pelo exposto e analisado, conclui-se por dar parecer favorável ao pedido de supressão de 128 indivíduos arbóreos nativos e 60 indivíduos arbóreos exóticos, existentes fora da Área de preservação permanente, do terreno urbano matriculado no CRI de Avaré sob nº. 80.202 com área territorial total de 18054,52 m2, de propriedade de André Paulucci Negrão EIRELI - EPP, localizado à Rua Coronel João Cruz nº. 1383, mediante a firmamento de termo compromisso de compensação de plantio e condução de 2085 mudas de espécies nativas às expensas do interessado, até que as espécies atinjam altura mínima que dispense cuidados, preferencialmente em área pública a ser indicada pela SMMA, ou em área particular indicada pelo interessado e homologada pela SMMA. Solicitar que o proprietário interessado e seu responsável técnico assine termo de responsabilidade a ser integrado aos autos e ao processo de autorização da SMMA, com o seguinte teor: "DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, Responsável Legal, em conjunto com Responsável Técnico, DECLARAM, sob as penas da lei e de responsabilização administrativa, civil e penal, que todas as informações prestadas ao COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, nos autos do processo nº. 031/2017, em especial ao laudo de tipificação vegetal, projeto de compensação e planta planialtimétrica, são verdadeiras e contemplam integralmente as exigências estabelecidas pela legislação ambiental. Data e Assinatura. Após a assinatura do TCRA e antes do início da supressão, deverá o interessado afixar placa, na entrada do imóvel, contendo no mínimo as seguintes informações: "supressão autorizada pela Prefeitura de Avaré, mediante o TCRA nº. com compensação de 2085 mudas; Responsável Técnico e ART." As supressões das araucárias não poderão ser realizadas nos meses de abril, maio e junho. Silmara Rodrigues, Relatora. A Resolução foi colocada em votação depois de aguardado as sugestões de emendas e ressalvas. Não houve nenhuma proposta e a Resolução foi aprovada por unanimidade nos termos que segue: RESOLUÇÃO COMDEMA N.º 12/2017. Dispõe sobre parecer favorável a solicitação de supressão de 128 indivíduos nativos e 60 indivíduos exóticos em área particular e outras providências. O COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, usando as atribuições que lhe são conferidas através da Lei n.º 1434/1984, em atendimento ao Regimento Interno e ao aprovado na reunião ordinária nº 04/17 de 09 de maio 2017, ao que se refere o processo COMDEMA n.º 031/2017; Considerando a Lei Orgânica, artigo 182, inciso V; Considerando a LC n.º 213/2016, o artigo 10, I e artigo 16, incisos XIX e XXXII; Considerando a Resolução SMA n.º 07/2017; Considerando que trata-se de indivíduos arbóreos isolados que foram plantados, não correspondendo a remanescente de vegetação nativa, RESOLVE: Art. 1º. Dar parecer favorável ao pedido de supressão de 128 indivíduos arbóreos nativos e de 60 indivíduos arbóreos exóticos, existentes fora de Área de preservação permanente, do terreno urbano matriculado no CRI de Avaré sob nº. 80.202 com área territorial total de 18.054,52 m2, de propriedade de André Paulucci Negrão EIRELI - EPP, localizado à Rua Coronel João Cruz nº. 1383, mediante a assinatura de Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA, a ser firmado com a Prefeitura. Art. 2º. O TCRA deverá ser firmado em consonância com os critérios de compensação ambiental vigentes, a saber: Resolução SMA 07/2017. Art. 3º. O TCRA será firmado com a obrigação de compensar a supressão através do plantio e condução de 2085 mudas de espécies nativas, as expensas do interessado, até que os indivíduos atinjam altura mínima que dispense cuidados. Parágrafo único: O plantio deverá ser executado preferencialmente em área pública a ser indicada pela SMMA, ou em área particular indicada pelo interessado e homologada pela SMMA, observando-se os dispostos do artigo 8º da Resolução SMA n.º 07/2017. Art. 4º. O TCRA deverá ser assinado no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da presente Resolução. Art. 5º. Após assinatura do TCRA, a SMMA deverá emitir autorização de supressão ao interessado. Art. 6º. De posse da autorização da supressão o interessado deverá providenciar placa a ser fixada antes do início da supressão, contendo no mínimo as seguintes informações: "supressão autorizada pela Prefeitura de Avaré, mediante o TCRA n.º, com compensação de 2085 mudas; Responsável Técnico e ART." Art. 7º Após a assinatura do TCRA, a SMMA deverá publica-lo

no Semanário Oficial, atendendo ao princípio da publicidade. Art. 8º A supressão dos três exemplares de araucária não poderá ser realizada nos meses de abril, maio e junho. Art. 9º Esclarecer que completará a SMMA o acompanhamento da correta execução da autorização que será concedida, bem como do fiel cumprimento do TCRA visando evitar prejuízo a flora. Art. 10. Em caso de não cumprimento do TCRA por parte do requerente, aplicar-se-ão sanções legais cabíveis, além da execução do título extrajudicial firmado. Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Avaré, 09 de maio de 2017. Silmara Rodrigues, Presidente COMDEMA.

4.1.2 CONCLUSÕES

O Parecer e a Resolução foram aprovados por unanimidade dando decisão favorável a supressão de 188 indivíduos arbóreos com compensação por meio do plantio e condução de 2085 mudas de espécies nativas. Os referidos atos serão encaminhados pela mesa diretora a SMMA e ao Interessado André Paulucci Negrão.

Table with 3 columns: 4.1.3 ITENS DE AÇÃO, PESSOA RESPONSÁVEL, PRAZO. Includes entries for 'Publicação da Resolução nº. 12/2017' and 'Encaminhar Atos ao Interessado e a SMMA'.

4.2 COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS DOS EMPREENDIMENTOS QUE IMPERMEABILIZARAM 100% DA ÁREA NA REGIÃO DO QUADRILÁTERO CENTRAL INSTITUÍDO PELO PLANO DIRETOR

DEZ MINUTOS (19:55) JOSÉ DIAS BARRETO

4.2.1 DISCUSSÃO

O Luiz Gustavo iniciou a discussão dizendo que são as áreas que foram impermeabilizadas no quadrilátero central, conforme definido no Plano Diretor. Luiz Gustavo sugere que seja enviado ofício ao setor competente da Prefeitura solicitando informações dos valores e compensações que foram e que serão arrecadados e realizados, respectivamente. Silmara informa que obteve informações de um pagamento que foi realizado. O Sr. Barreto se demonstrou preocupado, pois houve áreas que apenas foi impermeabilizada a superfície, porém sem nenhuma edificação. A Angela se manifestou e apresentou informações trazidas com sua experiência à frente do Plano Diretor. Angela informou que a Secretaria de Planejamento realizou levantamento da situação de ocupação do quadrilátero central para fins de tomada de decisão. Ainda informa que as áreas que possuem área impermeabilizada antes do ano de 2011, desde que comprovada por laudo técnico, permanecerão nesta condição, se assim desejar o proprietário, sem precisar da compensação ambiental. As demais que não comprovarem a anterioridade devem realizar a compensação relativa a impermeabilização na forma de compensação ambiental ou pecúnia. O cálculo é realizado sobre o que exceder os 70% de área impermeabilizada. Essa metodologia foi baseada em dois pontos principais quais sejam: a) existiu na época da revisão do Plano Diretor o consenso de que a maioria da área do quadrilátero já estava impermeabilizada; b) houve consenso de existir a exceção neste polígono em virtude do alto valor do metro quadrado. Angela acrescenta que já houve alguns casos de pagamentos referente a compensação e em outros casos já existem lucros, porém não sabe como isso é arrecadado e como está sendo feita a análise e cálculo da compensação. A Silmara solicitou a abertura do Processo nº. 32/2017 para desenvolver trabalhos sobre o assunto de forma permanente, pois as referidas compensações serão revertidas para o Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA). Na sequência, a Silmara sugere ofício à Secretaria de Habitação para informar quais imóveis foram beneficiados e contemplados pelo instrumento de compensação ambiental e exerceram seu direito de construir acima dos 70% da área. Sugere ofício a SMMA para informar se a conta específica do FMMA já foi aberta.

4.2.2 CONCLUSÕES

Os órgãos que compete a análise, cálculo e arrecadação das compensações ambientais por motivo de impermeabilizações no quadrilátero central, devem ser oficiados a apresentar levantamento das arrecadações e enquadramento dos empreendimentos.

Table with 3 columns: 4.2.3 ITENS DE AÇÃO, PESSOA RESPONSÁVEL, PRAZO. Includes entry for 'Ofício as Secretarias de Planejamento, Habitação, Fazenda e Meio Ambiente.'

4.3 ABERTURA DA CONTA INSTITUÍDA PELO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (FMMA)

4.3.1 DISCUSSÃO

Silmara inicia a discussão e conforme já discutido no item acima que dá objeto ao Processo 32/2017, o Comdema precisa saber se a conta corrente bancária do FMMA já foi aberta, pois tem conhecimento de um empreendimento que já pagou por volta de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) referente a compensação. Portanto, conforme orienta a Lei, esse valor e os demais já pagos devem ingressar ao FMMA. Logo, além de ofício a Secretaria de Habitação e SMMA, devemos oficial a Secretaria da Fazenda para informar ao Comdema, por meio de extrato bancário, se assim a conta existir, as receitas das arrecadações do FMMA. Silmara acrescenta que a SMMA e a Secretaria da Fazenda em conjunto com a Secretaria da Habitação precisam enviar ao Comdema o levantamento das arrecadações especificando os empreendimentos e qual categoria estão enquadrados na Lei do Plano Diretor e os valores em pecúnia e compensação ambiental. Silmara explica que futuramente, com fundamento em estudo realizado pela Deira, estudar as fontes de recurso contidas no Decreto regulamentador do fundo e aqueles trazidos pelo Plano Diretor, principalmente a inclusão dos Royalties de Itaipu e a exclusão do ICMS ecológico, este último por se tratar de imposto e não poder estar vinculado a nenhum fundo.

4.3.2 CONCLUSÕES

A Secretaria de Habitação em conjunto com a Secretaria da Fazenda, com base no estudo realizado pela Secretaria de Planejamento devem informar o Comdema sobre as arrecadações que são passíveis de recolhimento ao FMMA, especificando as modalidades das compensações e seus respectivos

Table with 3 columns: 4.3.3 ITENS DE AÇÃO, PESSOA RESPONSÁVEL, PRAZO. Includes entry for 'Idem item 4.2.3'.

4.3.4 TRÂMITE NO PODER LEGISLATIVO DA NOVA LEI DO COMDEMA

DEZ MINUTOS (20:15) SILMARIA RODRIGUES

4.4.1 DISCUSSÃO

A Silmara relata que existe um processo que sugere adequação da Lei do Comdema de forma que atenda ao Plano Diretor e Lei Ambiental e suas evoluções e a questão do FMMA. O projeto foi enviado à Câmara na época da gestão do Prefeito Paulo Dias Novas Filho "Poio" e até então estava em trâmite, porém a atual gestão do Prefeito Joselyr Silvestre retirou o projeto. Assim, Silmara orienta que o Comdema deve oficial o executivo para que o Prefeito encaminhe novamente o projeto, pois o mesmo já foi aprovado pelo Plenário do Comdema. Silmara salienta que se necessário o Plenário pode revisar o texto antes de enviar novamente ao Poder Executivo. Luiz Gustavo sugere que o Projeto seja revisado e discutido na próxima reunião. Silmara salienta que as principais inovações são a realização de Audiência Pública para eleição da sociedade civil e que a destinação dos recursos do FMMA seja revisada e aprovada pelo Comdema.

4.4.2 CONCLUSÕES

Em virtude da retirada do Projeto de Lei do Comdema pela atual gestão do executivo, o Comdema irá revisar o texto para em seguida oficial novamente o Prefeito.

Table with 3 columns: 4.4.3 ITENS DE AÇÃO, PESSOA RESPONSÁVEL, PRAZO. Includes entry for 'Postar o Projeto de Lei no Grupo do Comdema'.

4.5 TRABALHO NA ÁREA AMBIENTAL DA BIÓLOGA MARIA LUIZA APPOLONI ZAMBOM DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

4.5.1 DISCUSSÃO

Maria Luiza inicia sua apresentação relatando que vem trabalhando na área de educação ambiental na área da fauna e flora. Logo o objetivo da sua explanação é apresentar dois projetos que serão encaminhados para análise e parecer do Comdema para captar recursos do FMMA. Um deles é o projeto denominado "Quem ama Cuida" cujo objeto principal é a educação ambiental sobre a guarda responsável e cuidados dos animais. O outro projeto é denominado "As

aves daqui" que nasceu de um trabalho na SMMA no qual foi realizado levantamentos das aves e plantas presentes em todas as praças da cidade. O objetivo deste último é enriquecer a vegetação das praças para atrair mais aves de forma a preservar e recuperar o meio ambiente urbano. Uma das ações é realizar uma trilha guiada no horto florestal em conjunto com as escolas municipais de forma a relatar principalmente a fauna e a flora encontrada, explicando a importância das aves daqui para o meio ambiente, promovendo assim, educação ambiental. A Ângela sugeriu que a Maria Luiza divulgasse os projetos e seu eventos relacionados na página do Facebook do Plano Diretor. Maria Luiza fala sobre os abrigos de animais abandonados e a dificuldade de obtenção de recursos. O Veterinário José Aparecido de Barros "Barrinha" discorre sobre os problemas da castração realizadas na Prefeitura Municipal em virtude da falta de recursos. O Veterinário Luiz Gustavo relata que o controle e a posse responsável dos animais se apoiam em quatro ações, quais sejam, cadastramento e identificação dos animais, castração, educação ambiental, e microchipagem. Acrescenta ainda que os abrigos necessitam de licenciamento ambiental para operar. Silmara parabena e elogia os dois projetos e solicita a abertura de um novo processo para dar início aos procedimentos de padronização na análise de projetos para utilização de recursos do FMMA.

4.5.2 CONCLUSÕES

Encaminhar os projetos de Educação Ambiental apresentados por Maria Luiza para que o Comdema institua o Processo para análise e deliberação no que tange a utilização de recursos do

| 4.5.3 ITENS DE AÇÃO | PESSOA RESPONSÁVEL | PRAZO |
|-----------------------------------|---------------------|---------------|
| Encaminhar os Projetos ao Comdema | Maria Luiza Zambom. | A. 06/06/2017 |

5. RECURSOS

Nenhum Recurso foi apresentado.

6. OBSERVAÇÕES ESPECIAIS

Nenhuma observação especial foi acrescentada.

7. INFORMES DA SECRETARIA (20-45)

Será encaminhada ao Grupo do Comdema a minuta do Projeto de Lei do Comdema para análise e discussão na próxima reunião ordinária. Serão abertos os processos Comdema nº. 32/17 "Compensação ambiental e arrecadação do FMMA" e o Processo nº. 33/2017 "Projetos de educação ambiental pela SMMA, sob coordenação de Maria Luiza A. Zambom". Será apresentado o calendário das Reuniões Ordinárias do ano de 2017. O plenário foi convocado para a Reunião Ordinária nº 05-17 do mês de junho do ano de 2017 a ser realizada no dia 06 de junho de 2017 na SEDE INTERINA NA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS ENGENHEIROS, AGRÔNOMOS E ARQUITETOS DE AVARÉ (AREA), À RUA DOS ENGENHEIROS, Nº 26, às 19:15 horas. Foi proposto a ordem do dia desta reunião que poderá ser complementada até cinco dias úteis antes da reunião. A referida pauta será enviada por correio eletrônico, que será atualizada, conforme sugestões e discussões na mesma mensagem até cinco dias úteis antes da reunião.

8. ENCERRAMENTO

A reunião encerrou-se às 21h 06m com a palavra da Presidente do COMDEMA. Nada mais foi acrescentado, e eu, Luiz Gustavo Gomes, relatei e subscrevi a presente ata que após aprovada, será assinada pela presidente deste Conselho, a Sra. Silmara Rodrigues. Estância Turística de Avaré, 09 de maio de 2017.

Luiz Gustavo Gomes
Secretário Executivo

Silmara Rodrigues
Presidente do COMDEMA

CMPD - Conselho Municipal do Plano Diretor Ata nº 14 - Reunião Ordinária do CMPD de 25 de maio de 2017

Às dezenove horas e quinze minutos do dia 25 de maio de 2017, à Rua dos Engenheiros, 26 - Colina da Boa Vista, no salão de eventos, por cessão gratuita da Associação Regional dos Engenheiros Arquitetos e Agrônomos - AREA, teve início a Reunião Ordinária coordenada pelo Conselho Municipal do Plano Diretor, com a presença dos seguintes conselheiros: Alberto Fabiano Rossi, André Garcia Rodrigues, Angela Golin, Ciro Piagentini Cruz, Cristiano Gomes Banin, Cirene Gomes de Moraes, João José Dalcim, José Geraldo Dias Barreto, Ronaldo Souza Villas Boas, Luiz Gongora Rodrigues, Marcelo Bannwart, Francisco Fernandes Pinto Neto, Maria José da Cunha, Paulo Henrique Ciccone, Rodrigo C Vilela, Ronaldo Abdalla, Carlos Roberto Dassi, Vilma Zanluchi, João Paulo Pereira Tristão, Sandra de Fátima Theodoro, Leandro J Vieira. Abrindo a reunião a Presidente do CMPD, Angela Golin, agradeceu a presença de todos e após os cumprimentos iniciais, em ato contínuo, fez a leitura dos itens constantes da pauta do dia: 1. Aprovação da ata anterior; 2. Correspondências recebidas e enviadas; 3. Análise e deliberação dos Processos; 4. Palavra livre. Na sequência a Presidente propôs a aprovação da ata da reunião anterior datada de 26/04/2017, enviada através de correio eletrônico, a qual, sem qualquer objeção, foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Passando ao segundo item da pauta, os presentes foram informados a respeito das correspondências recebidas e enviadas, quais seguem: Protocolo nº 011/2017 - Requerente: Luiz Renato Ferrari, solicitando a alteração de Zoneamento Residencial para Zona Mista 2, o imóvel situado no Jardim Europa, fazendo frente para a Rua Suécia nº 163, considerando o uso de Home Office, de baixo impacto de incomodidade. Em análise e deliberação, considerando não haver omissão ou má definição da LC 213/2016 para o local solicitado, o pedido foi indeferido pelos presentes, cuja resposta será emitida por Ofício através da Secretaria deste Conselho; Protocolo nº 012/2017 - Requerente: Emerson de Souza Valentim, solicitando a instalação de uma fábrica de polpa de frutas na Rua José Jesus "Zé Passarinho" nº 150, Jardim Europa. Em análise e deliberação, foi observado que no presente caso não há má definição ou omissão da LC 213/2016, de forma que a instalação do solicitado naquele local, não é permitido pela Lei por tratar de Zona Residencial, cuja resposta será enviada através de Ofício a ser expedido por este Conselho; Protocolo nº 013/2017 - Requerente: Marcelo José Garcia, solicitando a reclassificação do imóvel situado na Avenida Ouro Verde (lotes 15, 16 e 17), para ZM2. Foi observado pelos presentes, que os lotes fazem parte integrante do loteamento Jardim Botânico, porém, confrontam com a Avenida

Ouro Verde, de forma que deve haver um estudo específico para o caso. Assim, foi decidido pela abertura do Processo nº 269/2017, o qual será encaminhado para a Câmara Técnica de Zoneamento, para posterior deliberação. Protocolo nº 014/2017 - Requerente: Flavio Vicente da Silva, solicita reavaliação do indeferimento da Certidão de Uso e Solo expedida pela Municipalidade, sob a pretensão de instalar uma casa de ração na Rua Professor Santos Rodrigues Alves nº 73, Parque Residencial Brabância. Em análise e deliberação foi constatado que no local não há má definição ou omissão pela LC 213/2016, de modo que não é possível a instalação da atividade pretendida. Porém, considerando que há a informação de que no local já houve comércio anteriormente, o pedido poderá retornar a este Conselho, desde que requerido pela parte, para nova análise desde que configure as situações previstas nas Disposições Transitórias da Lei. Protocolo nº 015/2017 - Requerente: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, solicitando cópia do processo nº 257/2017, referente ao loteamento Costa Verde, o qual será digitalizado e enviado por meio eletrônico aos interessados; Passando ao próximo item, foi analisado e deliberado sobre o Processo nº 262/2017 - tendo como Requerente: Flavio Lo Giudice, que solicitou inserção ao perímetro urbano de área de terras contendo 20,64793 ha, objeto da matrícula nº 81.467. Em análise e deliberação o Processo obteve parecer favorável do GTA quanto à inserção, e parecer favorável da Comissão para que seja incluída a área solicitada em perímetro urbano na MZ-2, ZUD 2 - Zona de Urbanização Dirigida Cambará. Antes de emitir a Resolução, porém, o projeto será objeto de análise e discussão em audiência pública marcada para o dia 21.06.2017. Passando ao último item da pauta, ficou marcada reunião Câmara Técnica de Zoneamento para o dia 30.05.2017, na AREA, sediada na Rua dos Engenheiros nº 26. Além disso, a Presidente informou da necessidade de se formar a Câmara Técnica da Agricultura e Meio Ambiente, com a participação dos Conselheiros Ronaldo de Souza Villas Boas, o Sr. José Geraldo Dias Barreto, e demais membros que serão listados oportunamente. Não havendo mais nada a tratar, e, sendo que ninguém quis fazer uso da palavra, a Presidente agradeceu a presença de todos, encerrou os trabalhos às 20h13 em conjunto com o 1º Secretário Cristiano Gomes Banin, que relato, subscrevo e assino, em conjunto com a Presidente.

ANGELA GOLIN
PRESIDENTE CMPD

CRISTIANO GOMES BANIN
1º SECRETÁRIO DO CMPD

COMUNICADO

O CMPD dá conhecimento do calendário de reuniões da CÂMARA TÉCNICA DE ZONEAMENTO marcadas para o mês de julho de 2017, as reuniões acontecem na AREA (Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos), Rua dos Engenheiros nº 26, com início às 19hs e são abertas à toda a população.

Julho 2017

03 (segunda-feira) / 04 (terça-feira) / 10 (segunda-feira) / 18 (terça-feira) e 27 (quinta-feira).

Sem mais para o momento, aproveitando a oportunidade para elevar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. Atenciosamente,

ANGELA GOLIN
Presidente CMPD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 06-17

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE AVARÉ - COMDEMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N.º 1434/1984, em atendimento ao Regimento Interno, CONVOCA seus Conselheiros para REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 06-17, a ser realizada no dia CINCO DE JULHO DE 2017 (quarta-feira), na sede da Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Avaré (AREA), Rua dos Engenheiros, 26, Colina da Boa Vista, Avaré-SP, às 19h00 com a presença mínima de um terço dos membros. Os conselheiros titulares que não puderem comparecer deverão acionar o respectivo suplente. A reunião é aberta a qualquer interessado que poderá utilizar a palavra mediante autorização do presidente.

1) Abertura

1.1) Comunicação do Presidente;

1.2) Aprovação da Ata da Reunião Ordinária do dia 06 de junho de 2017;

2) Ordem do dia (Pauta)

2.1) Distribuição de novos processos, discussão, análise e deliberação;

2.2) Diretivas do Programa do Município Verde Azul (PMVA) no que cabe ao Comdema em associação com a SMMA;

2.3) Análise, discussão e proposta de Minuta do Projeto de Lei do Comdema;

2.4) Processo Comdema nº. 35 que trata dos procedimentos para a formulação dos projetos que venham a arrecadar os recursos do FMMA;

2.5) Resultado da Reunião do Plano de Recursos Hídricos de Avaré do dia 13 de junho de 2017. Participação do Conselheiro Thiago P. Pepe.

2.6) Informes da Secretaria Executiva;

2.5.1) Correspondências Recebidas (planilha);

2.5.2) Correspondências Enviadas;

2.5.3) Calendário do ano de 2017;

2.5.4) Revisão das Listas de Presença para fins de atualização.

2.6) Palavra livre - assuntos diversos e comunicações;

Estância Turística de Avaré, 28 de junho de 2017.

Silmara Rodrigues
Presidente-COMDEMA

Luiz Gustavo Gomes
Secretário Executivo

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1000684-92.2014.8.26.0073/01

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Avaré, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciano José Forster Junior, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) BEATRIZ DE BARROS BIAZZON, Rua Vico Levrero, 176, Jardim dos Manacás - CEP 13273-070, Valinhos/SP, CPF 355.125.188-60, RG 42444033-7, Brasileiro que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ - FREA. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pague o débito, devidamente atualizado, excluída a multa e os honorários, sendo que em caso de inércia da parte executada, passarão a incidir multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Avaré, aos 07 de junho de 2017.

COMUNICADO

O CMPC dá conhecimento de seu calendário de reuniões para o ano de 2017, as reuniões acontecerão no Centro Cultural Esther Pires Novaes, Rua Ceará nº 1507, com início às 18:30hs e são abertas à toda a população.

2017

24 de julho / 29 de agosto / 27 de setembro / 26 de outubro / 27 de novembro / 12 de dezembro de 2017

2018

28 de fevereiro

POLIANA GOMEZ BRASIL
Presidente CMPC

COMUNICADO

O CMPD dá conhecimento de seu calendário de reuniões para o ano de 2017, as reuniões acontecem na AREA (Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos), Rua dos Engenheiros nº 26, com início às 19h e são abertas à toda a população.

2017

26 de julho / 31 de agosto / 26 de setembro / 25 de outubro / 23 de novembro / 11 de dezembro de 2017

2018

20 de fevereiro

Sem mais para o momento, aproveitando a oportunidade para elevar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANGELA GOLIN
Presidente CMPD

Conselho Municipal do Plano Diretor

Lei Complementar nº 213, de 29 de março de 2016

RESOLUÇÃO CMPD N.º 148/2017

Dispõe sobre enquadramento de imóvel desmembrado como disposições transitórias

O Conselho Municipal do Plano Diretor, usando as atribuições que lhe confere o artigo 158, inciso XI, da Lei Complementar n.º 213/2016, em consonância com o aprovado na reunião ordinária realizada em 28 de março de 2017, ao que se refere ao Processo CMPD nº 024/2012, CONSIDERANDO o artigo 60, § 2.º, da LC 213/2016; RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar como disposições transitórias para fins de desmembramento o imóvel matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob nº 37.615 e Cadastro Municipal sob nº 4.150.018.000, permitindo-se seu desmembramento em duas áreas distintas, resultando cada lote com área total de 133,875 m², sendo testada de 10,50m e profundidade de 12,75m.

Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Avaré, 11 de maio de 2017.

Angela Golin Presidente

Conselho Municipal do Plano Diretor

Lei Complementar nº 213, de 29 de março de 2016

RESOLUÇÃO CMPD N.º 149/2017

Dispõe sobre a Classificação de Vazio Urbano como ZR-1.

O Conselho Municipal do Plano Diretor, usando as atribuições que lhe confere o artigo 158, inciso XI, da Lei Complementar n.º 213/2016, em consonância com o aprovado na reunião ordinária realizada em 28 de março de 2017, ao que se refere ao Processo CMPD nº 264/2017, CONSIDERANDO os art. 11, §§ 3º e 4.º e 52 da LC 213/2016; CONSIDERANDO que a área é contígua ao loteamento Residencial Reserva do Horto, cujo parcelamento não ficará isolado; RESOLVE:

Art. 1º. Classificar como ZR1 - Zona Residencial Unifamiliar a Gleba com área de 180.701,90m², objeto da matrícula nº 61.788, localizada à leste da ZM-1, de propriedade de Kijóia Administração de Bens Próprios Ltda., na confrontação com o loteamento Residencial Reserva do Horto, entre as Ruas Professora Danúzia Di Santi, Alameda Vicente Guazzelli e a Rua Francisco Cruz.

Art. 2º. Por estar situada em zona de restrição para futuros parcelamentos, deverão ser observadas a contemplação de obras e dispositivos comprovadamente eficientes para contenção e retardamento do escoamento das águas pluviais de modo a evitar inundações na área central da cidade, conforme estabelecido no § 3º do artigo 11 da Lei Complementar 213/2016.

Art. 3º. Por se tratar de área de restrição, os órgãos de aprovação deverão se certificar que o empreendimento não aumentará a carga de águas pluviais na bacia do Córrego Lageado, bem como, observar e exigir o cumprimento dos dispostos no artigo 11, inciso XIII e artigo 13, inciso X.

Art. 4º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Avaré, 11 de maio de 2017.

Angela Golin Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ-AVAREPREV SERVIDORES AFASTADOS DE AUXÍLIO DOENÇA - JUNHO DE 2017

Table with columns: CÓD, NOME, Entrada Instituto, PERÍCIA, Retorno, Alta, Medico Assistente, CRM. Lists names of employees and their medical status for June 2017.

Advertisement for dengue prevention with text: 'Dicas para prevenção contra a dengue', 'Tonéis e depósitos d'água', 'Lave principalmente por dentro com escova e sabão os utensílios usados para guardar água em casa', 'Lave semanalmente por dentro com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água', 'Mantenha os tonéis e barris d'água tampados'. Includes an illustration of a water tap and a bucket.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MARCOS ANTONIO ZALOTTI, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no exercício do Cargo de Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DAS ÁGUAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.329.969/0001.61 e no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelo disposto no Artigo 8º e § 4º do Estatuto Social, CONVOCA os Exmos. Srs. Prefeitos Municipais dos Municípios de Águas de Santa Bárbara, Arandu, Avaré e Iaras, para se reunirem no dia 28 de julho de 2017 (sexta-feira) às 10:00 horas, na sua sede na Praça Juca Novaes nº 1.169, Centro, na cidade de Avaré-SP para, em ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA, tratarem da seguinte ORDEM DO DIA:

- 1 - Eleição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal Vale das Águas para o Biênio 2017/2018;
- 2 - Aprovação dos demonstrativos contábeis referentes ao exercício financeiro de 2014 e emissão de Parecer do Conselho Fiscal, bem como regularização dos demonstrativos contábeis dos exercícios financeiros de 2015, 2016 e 2017;
- 3 - Demais assuntos de interesse dos Municípios Consorciados. E para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrada esta CONVOCAÇÃO, que será publicada na Imprensa local e Regional. Cerqueira César-SP, 28 de junho de 2017.

MARCOS ANTONIO ZALOTTI - Prefeito Municipal de Cerqueira César-SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MARCOS ANTONIO ZALOTTI, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no exercício do Cargo de Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DAS ÁGUAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.329.969/0001.61 e no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelo disposto no Artigo 8º e § 4º do Estatuto Social, CONVOCA os Exmos. Srs. Prefeitos Municipais dos Municípios de Águas de Santa Bárbara, Arandu, Avaré e Iaras, para se reunirem no dia 28 de julho de 2017 (sexta-feira) às 10:30 horas, na sua sede na Praça Juca Novaes nº 1.169, Centro, na cidade de Avaré-SP para, em ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA, tratarem da seguinte ORDEM DO DIA:

- 1 - Resolução sobre a extinção do Consórcio Intermunicipal Vale das Águas;
- 2 - Atendimento da Notificação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre a destinação do Patrimônio Social após a extinção da entidade
- 3 - Atendimento das exigências da Nota de Devolução do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cerqueira César, para regularização das Atas de Assembleias de Reunião dos Municípios participantes do Consórcio;
- 4 - Forma de recebimento de Contribuições devidas pelos Municípios Consorciados e respectivos valores, para cobertura das despesas com publicações, registros de atas, despesas de viagens, contratação de técnicos para elaboração e assinatura dos demonstrativos;
- 5 - Abertura de Conta Bancária para movimentação de recursos financeiros arrecadados, destinação final de eventuais sobras de caixa e Prestação de Contas final ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 6 - Demais assuntos de interesse dos Municípios Consorciados. E para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrada esta CONVOCAÇÃO, que será publicada na Imprensa local e Regional. Cerqueira César-SP, 28 de junho de 2017.

MARCOS ANTONIO ZALOTTI - Prefeito Municipal de Cerqueira César-SP.

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS**

Lei Federal nº 8.742/93 - Lei de Criação 237/98 alterada pela Lei Municipal nº 1.695/13

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), vem por meio desta convocar todos os Conselheiros Titulares e Suplentes para Reunião Ordinária que ocorrerá no dia 07.07.2017 (sexta-feira) às 08h00min na Sala dos Conselhos na SEMADS, situada na Rua Piauí, nº 1388 - Centro.

Pauta:

- " Análise da Prestação de Contas Recurso Estadual 01º Semestre 2017;
- " Outros assuntos.

A participação de todos é muito importante, em caso de imprevistos, favor informar por escrito. E-mail: cmas@avare.sp.gov.br

Valéria de Oliveira Guassu
Presidente do CMAS

Resolução de Convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social**Resolução Nº 02 de 30 de junho de 2017**

(Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Avaré e dá outras providências)

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Avaré, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei Municipal n.º 237 de 12 de maio de 1998 alterada pela Lei Municipal n.º 1695 de 25 de junho de 2013 em seu artigo 2º, inciso III, resolve:

Artigo 1º – Convocar a X Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de realizar um debate que constituirá propostas para a Conferência Estadual.

Artigo 2º – A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no município de Avaré no Instituto Federal de São Paulo – IFSP Campus de Avaré dia 18 de julho de 2017 sito a Av. Prof. Celso Ferreira da Silva, n.º 1.333 – Jardim Europa II, Avaré – SP.

Artigo 3º – O evento terá como tema geral: "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".

Artigo 4º – O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do município, garantindo a paridade entre OG's e ONG's.

Artigo 5º – Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 6º – Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.

Artigo 7º – Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Estância Turística de Avaré, 29 de junho de 2017.

Valéria Oliveira Guassu

Conselho Municipal de Assistência Social de Avaré

Joselyr Benedito da Costa Silvestre
Prefeito

**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**

Lei Federal nº 8069/90 - Lei Complementar Municipal nº 150/11

CONVOCAÇÃO nº 003/2017

Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições considerando as disposições da LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 28 DE JUNHO DE 2011.

Considerando o Ofício n.º 504/2017 - CT informando a solicitação de férias no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, datado em 16/05 p.p. e protocolizado no dia 18/05 p.p., pela Conselheira Tutelar - titular, Marcia Cristina Dias Baptista Mariano, junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

Considerando o Ofício n.º 681/17 - CT encaminhado no dia 29/06/17. comunicando o referido Conselho;

Considerando o deferimento da requerida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes;

Considerando as disposições da Lei Complementar n.º 150 de 28 de junho de 2011, Título II, Capítulo VII, Seção IV, artigo 110;

Considerando que o Decreto n.º 4405 de 15 de janeiro de 2016, dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

- 1) CONVOCAR para nomeação de membro titular para substituição no Conselho Tutelar, pelo período de 03/07/17 a 01/08/17, o 03º Suplente, GERSON DE SOUZA, para nomeação de Conselheiro Tutelar - Titular, a partir de 03/07 p.f., apresentando-se junto ao Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, sito a Rua Rio Grande do Sul, n.º 1810 das 08h00 às 17h00, para apresentação dos documentos necessários.

Estância Turística de Avaré, aos 29 de junho de 2017.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**

Lei Federal nº 8069/90 - Lei Complementar Municipal nº 150/11

CONVOCAÇÃO nº 004/2017

Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições considerando as disposições da LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 28 DE JUNHO DE 2011.

Considerando o Ofício n.º 676/2017 - CT informando a solicitação de férias no período de 10/07/2017 a 25/07/2017, datado em 28/06 p.p. e protocolizado no dia 29/06/17, pela Conselheira Tutelar - titular, Gislene Cristina Paulo Herguenrath, junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

Considerando o Ofício supracitado encaminhado no dia 29/06/17 comunicando o referido Conselho;

Considerando o deferimento da requerida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes;

Considerando as disposições da Lei Complementar n.º 150 de 28 de junho de 2011, Título II, Capítulo VII, Seção IV, artigo 110;

Considerando que o Decreto n.º 4405 de 15 de janeiro de 2016, dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

- 1) CONVOCAR para nomeação de membro titular para substituição no Conselho Tutelar, pelo período de 03/07/17 a 01/08/17, a 04º Suplente, ANDRÉIA BRISOLA CARVALHEIRA, para nomeação de Conselheira Tutelar - Titular, a partir de 10/07 p.f., apresentando-se junto ao Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, sito a Rua Rio Grande do Sul, n.º 1810 das 08h00 às 17h00, para apresentação dos documentos necessários. Estância Turística de Avaré, aos 29 de junho de 2017.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**

Lei Federal nº 8069/90 - Lei Complementar Municipal nº 150/11

COMUNICADO

Comunicamos que desde o dia 19 de junho de 2017, a Conselheira Tutelar - titular, ANA PAULA TIBURCIO, foi designada a coordenadoria do Conselho Tutelar pelo período de 06 (seis) meses, em conformidade ao disposto na Lei Municipal n.º 150 de 28 de junho de 2011, Seção V, Subseção I, artigo 111 e inciso IV.

**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**

Lei Federal nº 8069/90 - Lei Complementar Municipal nº 150/11

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vem por meio desta CONVOCAR todos os membros Conselheiros Titulares e os Suplentes, para a Reunião Ordinária que ocorrerá no dia 05/07/2017 às 08h00 na Sala de Reunião dos Conselhos Municipais na SEMADS, sito a Rua Piauí, n.º 1.388, Centro.

Pauta:

- * Ciência de algumas respostas do Ofício Circular 028/17;
- * Ciência ao Ofício n.º 044/17 do Núcleo de Orientação e Capacitação da Infância e Juventude de Avaré - NOCAIJA;
- * Ciência ao Ofício n.º 238/17 da Secretaria Municipal da Cultura indicando novo representante;
- * Outros assuntos.

Contamos com a presença de todos no caso de imprevistos, favor comunicar por escrito com antecedência no e-mail: cmdca@avare.sp.gov.br

Atenciosamente,

Estância Turística de Avaré, aos 29 de junho de 2017.

Clóvis Rodrigues Felipe
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMAS nº 01, de 29 de Junho de 2017.

(Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – Ano 2017.)

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Avaré, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão de atendimento físico em relação ao incentivo no Bloco da Gestão IGD-M (Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programam Bolsa Família) referente ao fator de operação do PBF-IGD-M e taxas de atualização cadastral, frequência escolar e agenda saúde e suas metas físicas; considerando a previsão de atendimento físico em relação ao incentivo no Bloco da Gestão IGD-M (Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programam Bolsa Família) referente ao IGD SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social), ID CRAS Médio e Execução Financeira; considerando as Macro Ações onde serão aplicados os Recursos referente ao Bloco da Proteção Social Básica: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; considerando as Macro Ações onde serão aplicados os Recursos referente ao Bloco da Proteção Especial de Média Complexidade e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI): Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de L.A. e P.S.C., Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias; considerando as Macro Ações onde serão aplicados os Recursos referente ao Bloco da Proteção Especial de Alta Complexidade e Serviço de Acolhimento a Crianças e Adolescentes: Serviço de Acolhimento a Outros Públicos e Programas, Projetos, Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV; considerando a previsão de financiamento referente aos Blocos de Gestão IGD-M (Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programam Bolsa Família) e IGD SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social); considerando a previsão de financiamento referente aos Serviços dos Blocos das Proteções Sociais Básica, Média e Alta Complexidade;

Considerando que ocorreu reunião extraordinária do CMAS realizada em 29.06.2017 que deliberou sobre o presente Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – Ano 2017 apresentado pelo Órgão Executor;

R E S O L V E:

Artigo 1º – APROVAR o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – Ano 2017.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data, estando afixada na Sala do Conselho Municipal.

Estância Turística de Avaré, aos 29 de Junho de 2017.

Valéria Oliveira Guassú
Presidente do CMAS

**DECRETO Nº 4.881 DE 30 DE JUNHO DE 2017.**

(Estabelece procedimentos para o recebimento de doação pura e simples de bens sem encargos, serviços ou valores pecuniários e o estabelecimento de colaboração com a iniciativa privada e adota outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Avaré,

CONSIDERANDO a necessidade de atuação ágil e permanente do Poder Público na solução dos vários problemas encontrados pela atual Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a falta de recursos financeiros do Município obriga a Administração a buscar soluções urgentes e criativas;

CONSIDERANDO que é fundamental ao Poder Público municipal a busca da colaboração com o setor privado na prestação de serviços do interesse do cidadão, visando o pleno desenvolvimento do Município;

CONSIDERANDO que a população e diversos seguimentos da iniciativa privada do município de Avaré demonstram interesse em colaborar com o projeto de reconstrução da cidade, seja através de doações, seja através da prestação de serviços eventuais,

CONSIDERANDO que a doação é uma transferência voluntária de bens, por parte de particulares, ao Poder Público, estando sujeita a alguns procedimentos formais que devem ser obedecidos para sua efetivação;

CONSIDERANDO que o instituto da doação típica do Direito Civil, consubstanciada num contrato pelo qual uma pessoa, o doador,

por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para o patrimônio de outra, o donatário, que os aceita, vide artigo 538 do Código Civil;

CONSIDERANDO finalmente, que a doação pura e simples, não onerosa e sem encargos não necessita de autorização Legislativa para ser ultimada, podendo ser recebida pelo Poder Executivo, de acordo com o preconizado no artigo 27, X da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O recebimento de doações de bens, serviços ou valores pecuniários pela Administração Direta observará o procedimento estabelecido neste Decreto, respeitados os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência e probidade administrativa.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto considera-se doação o contrato em que um particular, pessoa física ou jurídica, por liberalidade, transfere bens ou valores pecuniários de seu patrimônio para o patrimônio da Administração Pública Municipal ou promove a prestação de serviços.

Art. 2º - As Secretarias Municipais ficam autorizadas a receber bens, serviços ou valores pecuniários em doação e estabelecer mecanismos de colaboração da iniciativa privada, objetivando viabilizar projetos relacionados com os vários setores de suas respectivas áreas de atuação, obedecidos os parâmetros legais.

Parágrafo único. As doações de valores pecuniários deverão ser feitas por meio de depósito em conta bancária a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, devendo ser observado para todos os efeitos o disposto no artigo 56 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Todos aqueles que pretenderem realizar doação de bens móveis e a prestação de serviços, desde que sem encargo para a Administração, poderão fazê-lo diretamente nas Secretarias Municipais, as quais submeterão as propostas à análise ao Gabinete do Prefeito para aprovação.

§ 1º - O doador poderá indicar a destinação específica do bem doado, desde que atendido o interesse público.

Art. 4º - Toda e qualquer doação de bens, serviços ou valores pecuniários a órgãos da Administração Pública Municipal será precedida de processo administrativo que contenha, pelo menos, os seguintes documentos:

- I - identificação e endereço completos do doador;
- II - justificativa da doação ou da prestação de serviços;
- III - descrição completa dos bens, serviços ou valores que se pretende doar;
- IV - comprovação, pelo doador, da propriedade dos bens ou valores que se pretende doar, nos termos da legislação vigente, e de que o bem está sendo doado a título irrevogável, para ser incorporado ao patrimônio do Município, sem quaisquer ônus presentes ou futuros;
- VII - parecer jurídico;
- VIII - termo de doação;

IX - comprovação da efetiva incorporação dos bens ou valores doados ao patrimônio do Município, nos termos da legislação vigente, ressalvados os casos de doação de serviços;

X - comprovação, pelo órgão ou entidade beneficiária, da destinação dos bens, serviços ou dos valores pecuniários doados.

XI - publicação do termo de doação na Imprensa Oficial do Município como condição de eficácia do ato.

Art. 5º - O contrato de doação deverá, sob pena de nulidade, ser assinado pelo doador em conjunto com o titular da Secretaria correspondente no caso de recebimento de bens móveis e quando imóveis também pelo Prefeito Municipal; pelo doador em conjunto com o secretário da respectiva secretaria interessada, no caso da prestação de serviços; e pelo doador em conjunto com o Secretário da Fazenda e Prefeito Municipal, no caso de doação de valores pecuniários.

Art. 6º - Os interessados em colaborar com o Poder Público Municipal poderão encaminhar suas propostas às Secretarias Municipais, para análise, devendo os ajustes delas decorrentes atender à legislação em vigor e à forma cabível, que poderá ser patrocínio, copatrocínio, colaboração ou apoio.

Art. 7º - As propostas de colaboração aceitas serão registradas e os interessados convocados para a definição do plano de trabalho, conclusão do projeto e quotas de patrocínio/copatrocínio/colaboração ou apoio a serem assumidas pela iniciativa privada.

Art. 8º - Os projetos oficiais serão objeto de chamamento pelas Secretarias Municipais, visando despertar interesse de colaboradores para eventos específicos, no âmbito de suas competências.

Art. 9º - As colaborações serão formalizadas e reduzidas a termo, em consonância com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência e probidade administrativa, observando os requisitos do artigo 4º.

Art. 10 - As Secretarias Municipais deverão manter registros atualizados dos projetos oficiais e das propostas apresentadas, acessíveis ao público em geral.

Art. 11 - Este decreto não se aplica às parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferência de recursos financeiros, com organizações da sociedade civil, na forma definida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 12 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 30 de junho de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

DECRETO Nº 4874, DE 27 DE JUNHO DE 2017 - LEI N.2066

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AVARÉ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$341.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação (+) | | | | 341.000,00 |
|---|-----------------------|--------------|---|---------------------|
| 04 | 01 | 00 | GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS | |
| 157 | 04.131.7004.2251.0000 | 3.3.90.39.00 | COORDENACAO E EXECUCAO ACOES DE COMUNICACAO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 20.000,00 |
| | | 110.000 | TESOURO GERAL | F.R.: 0 01 00 |
| 07 | 01 | 14 | COORDENACAO- ATENCAO BASICA DA SAUDE | |
| 615 | 10.306.1007.2033.0000 | 3.3.90.32.00 | FORNECIMENTO-LEITE E SUPL. ALIMENTAR Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 10.000,00 |
| | | 01 | TESOURO SAUDE - GERAL | F.R.: 0 01 00 |
| | | 310.000 | | |
| 07 | 01 | 15 | COORDENACAO - ATENCAO ESPECIALIZADA | |
| 713 | 10.331.1010.2390.0000 | 05.300.023 | MANUTENCAO DO CEREST OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAUDE DO TRABALHADOR | 40.000,00 |
| | | 01 | TESOURO SAUDE - GERAL | F.R.: 0 05 00 |
| 621 | 10.302.1013.1138.0000 | 4.4.90.51.00 | CER-II - CONSTR.DO CENTRO ESP.DE REABIL. OBRAS E INSTALACOES | 70.000,00 |
| | | 01 | TESOURO SAUDE - GERAL | F.R.: 0 01 00 |
| | | 310.000 | | |
| 634 | 10.302.1013.2012.0000 | 3.3.90.39.00 | ATEND.EMERGENCIAL EM P.SOCORRO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 20.000,00 |
| | | 01 | TESOURO SAUDE - GERAL | F.R.: 0 01 00 |
| | | 310.000 | | |
| 07 | 01 | 17 | COORDENACAO DA ASSIST. FARMACEUTICA | |
| 781 | 10.303.1006.2028.0000 | 3.3.90.32.00 | AQUISICAO DE MEDICAMENTOS Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 20.000,00 |
| | | 01 | TESOURO SAUDE - GERAL | F.R.: 0 01 00 |
| | | 310.000 | | |
| 10 | 02 | 00 | DEPTO.DE GESTAO ESPORTIVA | |
| 1072 | 27.812.3007.2108.0000 | 3.3.90.30.00 | FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTES MATERIAL DE CONSUMO | 40.000,00 |
| | | 01 | TESOURO GERAL | F.R.: 0 01 00 |
| | | 110.000 | | |
| 12 | 01 | 00 | GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS | |
| 1206 | 18.541.6006.2224.0000 | 3.3.90.39.00 | GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 |
| | | 01 | TESOURO GERAL | F.R.: 0 01 00 |
| | | 110.000 | | |
| 14 | 03 | 00 | DIVISAO DE SERVICOS DE ABASTECIMENTO | |
| 1346 | 20.605.6001.2502.0000 | 4.4.90.52.00 | MANUTENCAO DE ESTRADAS RURAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 24.000,00 |
| | | 01 | TESOURO GERAL | F.R.: 0 01 00 |
| | | 110.000 | | |
| 27 | 03 | 01 | DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA | |
| 1776 | 15.451.6004.1095.0000 | 4.4.90.51.00 | ADEQ. TURISTICA ORLA DA PRAIA COSTA AZUL E ADJAC. OBRAS E INSTALACOES | 92.000,00 |
| | | 01 | TESOURO GERAL | F.R.: 0 01 00 |
| | | 110.000 | | |
| Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: | | | | |
| Anulação: | | | | |
| 06 | 03 | 00 | DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS | |
| 272 | 12.361.2008.2041.0000 | 3.3.90.39.00 | FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | -20.000,00 |
| | | 01 | TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL | F.R. Grupo: 0 01 00 |
| | | 220.000 | | |
| 07 | 01 | 15 | COORDENACAO - ATENCAO ESPECIALIZADA | |
| 598 | 10.302.1013.2549.0000 | 3.3.90.32.00 | ATENDIMENTO-CAPS-(CENT.AT.PSICOSOCIAL Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | -10.000,00 |
| | | 01 | TESOURO SAUDE - GERAL | F.R. Grupo: 0 01 00 |
| | | 310.000 | | |
| 07 | 01 | 15 | COORDENACAO - ATENCAO ESPECIALIZADA | |
| 601 | 10.302.1013.2549.0000 | 3.3.90.39.00 | ATENDIMENTO-CAPS-(CENT.AT.PSICOSOCIAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | -10.000,00 |
| | | 01 | TESOURO SAUDE - GERAL | F.R. Grupo: 0 01 00 |
| | | 310.000 | | |
| 623 | 10.302.1013.1138.0000 | 4.4.90.52.00 | CER-II - CONSTR.DO CENTRO ESP.DE REABIL. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | -20.000,00 |
| | | 01 | TESOURO SAUDE - GERAL | F.R. Grupo: 0 01 00 |
| | | 310.000 | | |
| 639 | 10.302.1013.2016.0000 | 3.3.90.30.00 | REMOCAO PARA HOSPITAIS DA REGIAO MATERIAL DE CONSUMO | -5.000,00 |
| | | 01 | TESOURO SAUDE - GERAL | F.R. Grupo: 0 01 00 |
| | | 310.000 | | |
| 643 | 10.302.1013.2372.0000 | 3.3.90.39.00 | PROCEDIMENTOS HOSPITALAR - MAC OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | -10.000,00 |
| | | 01 | TESOURO SAUDE - GERAL | F.R. Grupo: 0 01 00 |
| | | 310.000 | | |
| 678 | 10.302.1013.2443.0000 | 4.4.90.52.00 | MANUTENCAO DO SAMU - SERV.ATEND.MOV.URGENCIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | -5.000,00 |
| | | 01 | TESOURO SAUDE - GERAL | F.R. Grupo: 0 01 00 |
| | | 310.000 | | |
| 688 | 10.302.1013.2564.0000 | 3.3.90.30.00 | MANUTENCAO DA LUPA MATERIAL DE CONSUMO | -20.000,00 |
| | | 01 | TESOURO SAUDE - GERAL | F.R. Grupo: 0 01 00 |
| | | 310.000 | | |
| 693 | 10.302.1013.2564.0000 | 3.3.90.39.00 | MANUTENCAO DA LUPA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | -5.000,00 |
| | | 01 | TESOURO SAUDE - GERAL | F.R. Grupo: 0 01 00 |
| | | 310.000 | | |
| 696 | 10.302.1013.2564.0000 | 4.4.90.52.00 | MANUTENCAO DA LUPA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | -5.000,00 |
| | | 01 | TESOURO SAUDE - GERAL | F.R. Grupo: 0 01 00 |
| | | 310.000 | | |
| 718 | 10.331.1010.2390.0000 | 4.4.90.52.00 | MANUTENCAO DO CEREST EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | -40.000,00 |
| | | 05.300.023 | TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAUDE DO TRABALHADOR | F.R. Grupo: 0 05 00 |

| | | | | | | |
|---------------------|-----------------------|--------------|--|--------------------|---------------------|--|
| 07 | 01 | 16 | COORDENAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE | | | |
| 751 | 10.305.1014.2551.0000 | 3.3.90.30.00 | MANUT. DAS AÇÕES DE COMBATE A DENGUE MATERIAL DE CONSUMO | -5.000,00 | F.R. Grupo: 0 01 00 | |
| | 01 | 310 000 | TESOURO SAUDE - GERAL | | | |
| 760 | 10.305.1014.2552.0000 | 3.3.90.30.00 | MANUT. DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA MATERIAL DE CONSUMO | -5.000,00 | F.R. Grupo: 0 01 00 | |
| | 01 | 310 000 | TESOURO SAUDE - GERAL | | | |
| 07 | 01 | 17 | COORDENAÇÃO DA ASSSIST. FARMACEUTICA | | | |
| 786 | 10.303.1006.2282.0000 | 3.3.90.32.00 | AQUISICAO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS Material. Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | -20.000,00 | F.R. Grupo: 0 01 00 | |
| | 01 | 310 000 | TESOURO SAUDE - GERAL | | | |
| 10 | 02 | 00 | DEPTO DE GESTAO ESPORTIVA | | | |
| 1079 | 27.812.3007.2109.0000 | 3.3.90.39.00 | PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | -40.000,00 | F.R. Grupo: 0 01 00 | |
| | 01 | 110 000 | TESOURO GERAL | | | |
| 12 | 01 | 00 | GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS | | | |
| 1198 | 18.541.5001.2493.0000 | 3.3.90.30.00 | APLICACAO DO PROGRAMA 5 R's MATERIAL DE CONSUMO | -5.000,00 | F.R. Grupo: 0 01 00 | |
| | 01 | 110 000 | TESOURO GERAL | | | |
| 14 | 03 | 00 | DIVISAO DE SERVICOS DE ABASTECIMENTO | | | |
| 1327 | 20.601.6001.2501.0000 | 4.4.90.52.00 | MANUTENÇÃO DO PROJ HORTALIMENTO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | -24.000,00 | F.R. Grupo: 0 01 00 | |
| | 01 | 110 000 | TESOURO GERAL | | | |
| 26 | 03 | 00 | DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO/CONSERVAÇÃO | | | |
| 1742 | 26.451.5003.1148.0000 | 4.4.90.51.00 | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO BALNEÁRIO COSTA AZUL OBRAS E INSTALAÇÕES | -12.000,00 | F.R. Grupo: 0 01 00 | |
| | 01 | 110 000 | TESOURO GERAL | | | |
| 27 | 03 | 01 | DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA | | | |
| 1769 | 15.451.5002.1088.0000 | 4.4.90.93.00 | CONSTRU REFORMAS/AMPL OBRAS VINC DADE INDENIZACOES E RESTITUICOES | -80.000,00 | F.R. Grupo: 0 01 00 | |
| | 01 | 110 000 | TESOURO GERAL | | | |
| Anulação (-) | | | | -341.000,00 | | |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELYR B. COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto n.º 4.872, de 26 de junho de 2017.

(Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal, de acordo com Lei Complementar nº 126 de 02 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 173, de 27 de dezembro de 2012.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **Decreta** :-

Artigo 1º - Fica exonerada do cargo de SECRETÁRIO ESPECIAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, nos termos da Lei Complementar nº 126 de 02 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 173, de 27 de dezembro de 2012, a Senhora SANDRA RIBEIRO ROSA ANTONIO, a partir de 22 de junho de 2017. Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 22 de junho de 2017. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 26 de junho de 2017.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO**

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Decreto nº 4.873 de 27 de junho de 2017

(Altera redação do artigo 1º do Decreto nº 4857, de 13 de junho de 2017 que autoriza o Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Esportes, a desembolsar valores para custeio da delegação avareense dos 61º Jogos Regionais.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, Considerando a retificação levada a efeito pela Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude na Portaria G. CEL 25/2017, que estabelece o Regulamento dos Jogos Regionais para o ano de 2017 - Retificações do Diário Oficial de 15/06/2017, que altera o artigo 3º, III - período de realização dos Jogos Regionais e veiculada no Diário Oficial do Estado de São Paulo Caderno Executivo, página 41 de 21 de junho de 2017 **Decreta** :-

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 4857, de 13 de junho de 2017, que autoriza efetuação do adiantamento financeiro, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para custeio da participação da delegação avareense nos 61º Jogos Regionais, a ser feito à Comissão Organizadora dos 61º Jogos Regionais de Sorocaba 2017

Art. 1º - O Executivo Municipal autoriza efetuação do adiantamento financeiro, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para custeio da participação da delegação avareense nos 61º Jogos Regionais, a ser feito à Comissão Organizadora dos 61º Jogos Regionais de Sorocaba 2017, que serão realizados no mês de julho, de acordo com o calendário estipulado pela Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude.

Parágrafo Primeiro- O valor a ser desembolsado será destinado a cobertura das seguintes despesas: Padaria, Hortifruti, (adquirido em sacolão) Gêneros alimentícios (adquirido em supermercado, mercado, açougue, atacadista), Medicamentos, Despesas com Pronto Socorro, Serviços Gerais no local (manutenção), gás, consertos emergenciais nos veículos disponibilizados para viagem, manutenção de veículos disponibilizados para viagem, pedágio, abastecimentos, locação de veículos para transportar a Delegação Avareense em Sorocaba, passagem rodoviária dos atletas da SEME e massagista desportivo.

Parágrafo Segundo - A Alimentação poderá ser adquirida tanto em Avaré como em Sorocaba, local da realização dos 61º Jogos Regionais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 27 de junho de 2017.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO**

DECRETO Nº 4.876 DE 28 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a anulação de empenhos, cancelamento de restos a pagar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Avaré, **DECRETA**:

Art. 1º. A execução da despesa orçamentária e financeira obedecerá às normas estabelecidas neste decreto, competindo à Secretaria Municipal da Fazenda:

I - Estabelecer os limites para inscrição em Restos a Pagar, tendo em vista a necessidade de compatibilizar as despesas do exercício com a efetiva realização de receitas, bem como para resguardar as metas fiscais estabelecidas; e
II - Promover cancelamento dos empenhos não processados de exercícios anteriores no Sistema de Gestão Pública, que não foram justificados pelos responsáveis das unidades orçamentárias, desde que atendida a aplicação mínima constitucionalmente exigida para as áreas de educação e saúde.

Art. 2º. O encerramento da execução orçamentária e financeira de cada exercício financeiro deverá observar os preceitos constantes neste decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. Fica autorizado o cancelamento das despesas inscritas em restos a pagar que tiveram sua prescrição quinquenal completada nos moldes do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932. Art. 4º. Os restos a pagar dos exercícios anteriores, referentes a despesas de custeio e de capital não executadas ou não liquidadas, deverão ser cancelados até 30 de abril do ano corrente.

Parágrafo único. Excepcionalmente para o ano de 2017: I - os restos a pagar referidos no caput deverão ser cancelados até 11 de novembro;

II - poderão ser mantidas nos saldos de empenhos as despesas que tenham iniciado a contraprestação em bens, serviços ou obras, mediante manifestação expressa do ordenador competente a Secretaria Municipal da Fazenda até 11 de novembro.

Art. 5º. Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e outras despesas cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro. § 1º. Os empenhos e saldos de empenhos provenientes de despesas não liquidadas serão anulados até o término do exercício financeiro; § 2º. Em caráter excepcional, poderão ser mantidas nos saldos de empenhos as despesas que tenham iniciado a contraprestação em bens, serviços ou obras, mediante manifestação expressa do ordenador competente a Secretaria Municipal da Fazenda até 10 de dezembro.

Art. 6º. Excetuam-se dos cancelamentos e anulações previstos nos arts. 4º e 5º os empenhos e/ou saldos de empenhos com recursos de fontes vinculadas referentes a convênios, termos de compromisso e similares, investimentos e despesas com Educação, Saúde e com o orçamento da criança e adolescente, desde que haja correspondente disponibilidade financeira em 31 de dezembro do exercício financeiro, em cumprimento ao art. 42 da Lei Complementar nº101/2000.

Art. 7º. As despesas que vierem a ser reclamadas em decorrência dos cancelamentos e anulações previstos nos arts. 3º, 4º e 5º poderão ser pagas por dotações do orçamento corrente, sendo apropriadas em natureza de Despesas de Exercícios Anteriores, conforme dispõe o art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, quando devidamente reconhecidas pela autoridade competente e obedecida à ordem cronológica.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, o valor empenhado na natureza de Despesas de Exercícios Anteriores não implicará em novos aportes orçamentário-financeiros para o exercício em que for realizado o empenho, devendo o responsável pelo órgão/unidade orçamentária realizar os ajustes contratuais necessários ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Art. 8º. Estas medidas serão adotadas por todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal da Administração Direta e Indireta, que poderão contar com suporte e apoio da Procuradoria Geral do Município.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 28 de junho de 2017

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito**

Decreto nº 4.877, de 28 de junho de 2017.

ESTA PUBLICAÇÃO PREVALECE SOBRE A ANTERIOR (Dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e dá outras providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **D E C R E T A**:

Artigo 1º - Fica organizado na forma abaixo, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nos termos da Lei Municipal nº 929, de 25 de abril de 2007, alterado pela Lei 1.168 de 09 de abril de 2009:-
REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR: Julio Cesar de Carvalho Monta - Reconduzido
SUPLENTE: Juliana Cortez Curto
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TITULAR: Divina Bernete Ortiz Dias
SUPLENTE: Endrigo Perez Nishihara
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
TITULAR: Ademir Martins da Silva - Reconduzido
SUPLENTE: Marina Queiroz da Silva
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
TITULAR: Irani Montanha Guardioli - Reconduzida
SUPLENTE: Fátima Khalaf Zedan
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
TITULAR: Juliana Thereza Bruno Lopes
SUPLENTE: Kelly Cristiana Ramos
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR: Roseli Domingues de Albuquerque Oliveira - Reconduzida
SUPLENTE: Miqueia Pereira de Souza
TITULAR: Elaine Cristina Ramalho
SUPLENTE: Bianca Inácio de Oliveira Chiaro
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR: Maria José Marques de Oliveira Garcia
SUPLENTE: Zilah Cardoso da Silva
TITULAR: Isabel de Fátima Mendes
SUPLENTE: Telma Meneses de Oliveira
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: João Lima
SUPLENTE: Sandra Aparecida dos Santos Reis
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR: Ana Paula Tibúrcio
SUPLENTE: Marta Luzia Andrade Noronha Prado - Reconduzida

Artigo 2º - O período de vigência do mandato do Conselho será de 02 (dois) anos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 28 de junho de 2017.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO**

Decreto nº 4.878, de 28 de junho de 2017.

(Organiza a Comissão Organizadora da 35ª FAMPOP).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica organizada, na forma abaixo, a Comissão Organizadora da 35ª FAMPOP

PRESIDENTE: DIEGO BERALDO

VICE PRESIDENTE: RICARDO GERARDUS REGIS SCHREUS
ASSESSORIA DE IMPRENSA E MARKETING - GIVANILDO PE-REIRA

1ª SECRETÁRIA: ADRIANA PEDROSO FERREIRA TAMASSIA

2ª SECRETÁRIA: THAIS FRANCINI CHRISTINO

1ª TESOUREIRA: DAYANE PAES SILVA LEITE

2º TESOUREIRO: JAIME PEPE

MEMBRO - VICTOR OTÁVIO COLLELA

MEMBRO - REINALDO SEVERINO SOUTO

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 28 de junho de 2017.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

DECRETO Nº 4875, DE 30 DE JUNHO DE 2017 - LEI N.2066

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AVARÉ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.854.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação (+) | | 1.854.000,00 | |
|-------------------|-----------------------|---|--------------|
| 04 | 01 00 | GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS | |
| 157 | 04.131.7004.2251.0000 | COORDENACAO E EXECUCAO ACOES DE COMUNICACAO | 300.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | F.R. 0 01 00 |
| | 01 | TESOURO GERAL | |
| | 110 000 | | |
| 06 | 03 00 | DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC PROPRIOS | |
| 300 | 12.361.9002.0008.0000 | SERVICO DA DIVIDA INTERNA - ENSINO FUNDAMENTAL | 21.000,00 |
| | 4.6.90.71.00 | PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA | F.R. 0 01 00 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 220 000 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 07 | 01 01 | GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS | |
| 474 | 10.122.9002.0011.0000 | SERVICO DA DIVIDA INTERNA - SAUDE | 103.000,00 |
| | 4.6.90.71.00 | PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA | F.R. 0 01 00 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 310 000 | SAUDE - GERAL | |
| 07 | 01 17 | COORDENACAO DA ASSIST. FARMACEUTICA | |
| 781 | 10.303.1006.2028.0000 | ACQUISICAO DE MEDICAMENTOS | 250.000,00 |
| | 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | F.R. 0 01 00 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 310 000 | SAUDE - GERAL | |
| 24 | 02 00 | DIVISAO DE ENCARGOS MUNICIPAIS | |
| 1628 | 08.843.9002.0006.0000 | SERVICO DA DIVIDA INTERNA - GERAL | 56.000,00 |
| | 4.6.90.71.00 | PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA | F.R. 0 01 00 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 24 | 02 00 | DIVISAO DE ENCARGOS MUNICIPAIS | |
| 1629 | 28.843.9002.0006.0000 | SERVICO DA DIVIDA INTERNA - GERAL | 630.000,00 |
| | 3.2.90.21.00 | JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO | F.R. 0 01 00 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 1630 | 28.843.9002.0006.0000 | SERVICO DA DIVIDA INTERNA - GERAL | 494.000,00 |
| | 4.6.90.71.00 | PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA | F.R. 0 01 00 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110 000 | GERAL | |

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| Anulação (-) | | -1.854.000,00 | |
|--------------|-----------------------|---|---------------------|
| 26 | 03 00 | DEPARTAMENTO DE PAVIMENTACAO/CONSERVACAO | |
| 1726 | 17.512.5006.1127.0000 | MACRO DRENAGEM | -850.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALACOES | F.R. Grupo: 0 02 00 |
| | 02 | TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | |
| | 100 029 | CONVENIOS ESTADUAIS ESPECIFICOS | |
| 1727 | 17.512.5006.1127.0000 | MACRO DRENAGEM | -300.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALACOES | F.R. Grupo: 0 05 00 |
| | 05 | TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | 100 026 | CONVENIOS FEDERAIS ESPECIFICOS | |
| 1736 | 28.451.5003.1038.0000 | PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS | -300.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALACOES | F.R. Grupo: 0 05 00 |
| | 05 | TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | 100 026 | CONVENIOS FEDERAIS ESPECIFICOS | |
| 27 | 03 01 | DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA | |
| 1799 | 27.812.3007.1030.0000 | IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA | -254.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALACOES | F.R. Grupo: 0 05 00 |
| | 05 | TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | 100 026 | CONVENIOS FEDERAIS ESPECIFICOS | |
| 1804 | 27.812.3007.1139.0000 | CONSTRUCAO DE ESTADIO MUNICIPAL | -150.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALACOES | F.R. Grupo: 0 02 00 |
| | 02 | TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | |
| | 100 029 | CONVENIOS ESTADUAIS ESPECIFICOS | |

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELYR B. COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL



Lei nº 2.115, de 27 de junho de 2017

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de Avaré para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências."

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 49/2017)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

Art. 1º Ficam estabelecidos, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, além dos dispositivos da Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, e demais normas, as diretrizes orçamentárias do Município de Avaré para o exercício de 2018, compreendendo:

- I - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - A estrutura e organização do orçamento;
- III - As diretrizes para elaboração do orçamento;
- IV - As disposições relativas a? execução orçamentária;
- V - As disposições relativas a? legislação tributária;
- VI - As disposições relativas a? despesas com pessoal e encargos;
- VII - As disposições relativas aos gastos com a educação e a saúde;
- VIII - As disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes anexos:

I - Riscos Fiscais;

II - Metas Fiscais:

- a) Demonstrativo I - Metas Anuais;
 - b) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 - c) Demonstrativo III - Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
 - d) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
 - e) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 - f) Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
 - g) Demonstrativo VII - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
 - h) Demonstrativo VIII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
 - i) Demonstrativo IX - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- III - Demonstrativo de evolução da receita e receita estimada para o exercício;
- IV - Descrição dos programas governamentais/metascustos para o exercício;
- V. Unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental;

CAPI?TULO I

**DAS METAS E PRIORIDADES DAADMINISTRAC?A?O
PU?BLICAMUNICIPAL**

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo bem como seus fundos e autarquias.
Art. 3º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2018 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o município consolidado, para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais, constante do Anexo II desta Lei.

Art. 4º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas a melhoria contínua dos serviços públicos prioritários, os quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, em limite a? programação da despesa.

CAPI?TULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAC?A?O DO ORC?AMENTO

Art. 5º A Estrutura Orçamentária que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa para o exercício de 2018, deverá obedecer às disposições constantes nas legislações citadas no artigo 1º, bem como ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas para cada fonte de recurso.

Art. 6º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Órgão Orçamentário: Câmara Municipal, Prefeitura Municipal, Fundação Regional Educacional de Avaré e Instituto de Previdên-

cia dos Servidores Públicos do Município de Avaré (o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias);

II - Unidade Orçamentária: nível intermediário da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar áreas da administração pública municipal (Secretarias Municipais);

III - Unidade Executora: o menor nível da classificação institucional, ficando facultada a sua utilização (Gabinetes de Secretarias e Departamentos);

IV - Programa: instrumento de organização da ação governamental que visa a? concretização dos objetivos pretendidos pela administração; .

V - Ações: conjunto de procedimentos e trabalhos voltados ao desenvolvimento dos programas governamentais, podendo ser subdivididos em:

- a) Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;
- b) Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a? manutenção da ação de governo;
- c) Operações especiais: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2018 e na respectiva Lei, por Unidades Executoras, Funções, Subfunc?ões, Programas e respectivas Ações.

§ 2º A estrutura orçamentária institucional, a categoria de programação constante desta Lei, bem como do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá ser a mesma especificada para cada ação constante do Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 7º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas por setores competentes da área.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual conterá os valores pertinentes ao montante das obrigações patronais e dos aportes financeiros estimados para o exercício, no caso específico das transferências ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré - AVAREPREV.

CAPI?TULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAC?A?O DO ORC?AMENTO

Art. 8º A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho a? previsão da receita e a? fixação da despesa, em face a? Constituição Federal e a? Lei de Responsabilidade Fiscal, e atenderá a um processo de planejamento permanente, a? descentralização, a? participação comunitária, e compreenderá os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes Executivo, Legislativo Municipais, seus Órgãos, Fundos e entidades das Administrações Direta e Indireta.

Parágrafo Único: A lei orçamentária anual deverá respeitar o orçamento impositivo nos termos do art. 148 da Lei Orgânica do Município.

Art. 9º A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta orçamentária parcial ao Poder Executivo até 29 de agosto de 2017 de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 10. O Poder Executivo enviará, até 30 de setembro de 2017, o Projeto de Lei Orçamentária a Câmara Municipal, que apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

§ 1º A Câmara não entrará em recesso enquanto não devolver o referido Projeto de Lei para sanção do Poder Executivo.

§ 2º Não havendo a devolução do autógrafo da Lei Orçamentária até o início de 2017 para sanção, conforme determinar o disposto no artigo 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo.

Art. 11. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social abrangerão os poderes Executivo e Legislativo, bem como Entidades da Administração direta e indireta, e será elaborado de conformidade com as portarias nº 42 de 14 de abril de 1.999 e 163 de 04 de maio de 2001, ambas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 12. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 13. A Lei Orçamentária dispensará, na fixação de despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de: Prioridade de investimento nas áreas sociais; Austeridade na gestão dos recursos públicos;

Modernização na ação governamental;

Princípio de equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

ESPORTES

Copa Futsal do Comércio e Serviços

Abertura acontece na próxima terça-feira, 4, no Ginásio Kim Negrão



Serão 16 times participantes, divididas em 4 grupos, que se enfrentarão na primeira fase para estabelecer melhor colocação nas oitavas de final.

Com as inscrições encerradas na última segunda-feira, 19, o congresso técnico foi realizado no dia 22, na sede do Sincomerciários Avaré.

Além do incentivo ao esporte, cada atleta doará um quilo de alimento não-perecível para ser revertido a instituições assistenciais.

A abertura será a partir das 19h30, com a partida Bela Vista Arandu x Estação Terno.

Confira tabela e equipes no site do Sincomerciários Avaré pelo endereço: www.sincomerciariosavare.org.br

Confira a programação da terceira rodada da 1ª Copa Futuro de Futsal', que acontecerá no sábado, 1, no Ginásio Kim Negrão. Entrada: doação de 1 kg (um quilo) de alimento não-perecível.

| Horários | Categorias | Times |
|----------|------------|---------------------|
| 13h30 | Sub14 | Inter B x Arandu |
| 14 horas | Sub14 | Inter A x Timburi |
| 14h30 | Sub16 | Arandu x Taguaí |
| 15 horas | Sub12 | Taguaí x Timburi |
| 15h30 | Sub10 | Taguaí x Timburi |
| 16 horas | Sub10 | Itaí x Paranapanema |
| 16h30 | Sub12 | Itaí x Paranapanema |



POLUIÇÃO SONORA É CRIME!



Acordo* firmado entre o Ministério Público e a Prefeitura de Avaré vai garantir mais saúde e qualidade de vida para a população.

DENUNCIE LIGUE 190

* Ref. a Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre Prefeitura e Ministério Público em 26/10/2016

BARULHO DEMAIS NÃO É LEGAL

A emissão de sinais sonoros acima do permitido em Lei, sujeita os envolvidos a aplicação de multa. Carros podem ser retidos, alvarás de uncionamento podem ser cassados. **Fique atento!** Consulte a Lei Municipal 841/2006 e saiba mais.

SERVIÇOS

Operação "Limpa Bairro" deve chegar a 51 bairros em julho

Propósito é manter a cidade limpa

A partir de segunda-feira, 3, a Prefeitura de Avaré através das Secretarias de Serviços e Meio Ambiente, dará início Operação Limpa Bairro. Com objetivo de melhorar o aspecto visual dos bairros, a operação promoverá a retirada de vários tipos de objetos, normalmente, descartados de forma irregular nas praças, calçadas, ruas e avenidas da cidade.

Para que a população consiga descartar seus resíduos de forma adequada, será disponibilizado e divulgado no Semanário Oficial e no site da Prefeitura (<http://www.avare.sp.gov.br/>) todo o cronograma mensal. Neste primeiro mês, o projeto deve atender 51 bairros com o auxílio de quatro equipes.

Desta forma, apenas nos dias programados, os moradores deverão co-

locar em frente de suas casas os materiais inservíveis, ou seja, móveis, madeira, ferro, galhadas, entre outros despejos, para que os funcionários da Secretaria possam realizar a coleta. O serviço não inclui resíduos de construção civil, que devem ser descartados de forma correta com auxílio de caçambas.

Após a coleta, as equipes passarão pelos bairros fiscalizando se haverá material jogado na via pública fora da programação. Num primeiro momento, os responsáveis serão notificados; caso o comportamento se repita, o cidadão deverá ser multado.

Na primeira etapa, nos dias 3 e 4, o programa atenderá nos bairros: Mario Emilio Bannwart, Jardim Paraíso, Jardim Tropical e Santa Elisabeth. Na quarta (5) e quinta-feira (6): Plimec, Vila Martins I, II e III e Nova Água Branca. E, para finalizar, sexta-feira (7) e sábado (8): Vila Esperança, Vila Jardim e Vila Operária. Confira ao lado o cronograma completo do mês de julho.

EDUCAÇÃO

Recesso escolar começa na próxima semana

Férias iniciam na terça-feira

O recesso escolar (férias) para os alunos do Ensino Fundamental e para a Educação Infantil terá início na terça-feira, 6, retornando as aulas apenas no dia 24 de julho, de acordo com informações da Secretaria da Educação.



O atendimento ao público nas escolas será das 8 h às 12 h e das 13 h às 17 h. Os Centros de Educação Infantil (CEI) atenderão normalmente durante esse período.

Cidade limpa é legal. **Colabore!**

Coloque para fora o que você não usa mais em casa e precisa descartar

Coloque os materiais inservíveis* na calçada apenas nos dias de coleta. A Prefeitura vai retirá-los e manter a cidade mais limpa! **É gratuito!**

Informações, ligue: 3711 1340

PROGRAMAÇÃO | JULHO

| | |
|---|---|
| <p>DIAS 03 e 04 Mario Emilio Bannwart Jardim Paraíso Jardim Tropical e Santa Elisabeth</p> <p>DIAS 05 e 06 Plimec Vila Martins I, II e III e Nova Água Branca</p> <p>DIAS 07 e 08 Vila Esperança Vila Jardim e Vila Operária</p> <p>DIAS 10 e 11 Jurumirim Terras de São José e Jardim Paineiras</p> <p>DIAS 12 e 13 Dulio Gambini Jd. Presidencial Cid Ferreira São Rogério I e II e Santa Mônica</p> <p>DIAS 14 e 15 Camargo I e II Avaré I Vera Cruz Três Marias e Morada do Sol</p> | <p>DIAS 17 e 18 Ipiranga Chácara Elisa Jardim Brasil e São Luiz</p> <p>DIAS 19 e 20 São Judas I, II, III, IV e V e Jardim São Paulo</p> <p>DIAS 21 e 22 Brabância I e II</p> <p>DIAS 24 e 25 Brabância III e Di Fiori</p> <p>DIAS 26 e 27 Água Branca Santana e Vila Timóteo</p> <p>DIAS 28 e 29 Bairro Alto Alto da Colina e Boa Vista</p> <p>PLANTÃO DE CHAMADOS Centro Jardim Europa I, II e III Jardim América Jd. Botânico Porto Seguro e Green Village</p> |
|---|---|

* móveis, madeira, ferro, galhada e outros materiais descartados
importante: resíduos de construção não serão recolhidos

Avaré

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Cidade de São José da Água e do Sol

Publicidade sem custo ao cidadão | Arte: SECOM

SAÚDE

Unidades de Saúde fecharão nos dias 3 e 4

O serviço será revezado

Devido a Oficina de Planificação, a Secretaria de Saúde informa que as Unidades Básicas de Saúde (UBS) fecharão nos dias 3 e 4 de julho. Para que o serviço não seja paralisado, haverá revezamento nos dois dias de curso.

Na segunda-feira, 3, as unidades fechadas serão: UBS Bonsucesso, UBS Vera Cruz, UBS Bairro Alto, UBS Jardim Brasil, Caisma, USF I Dr. Cecílio Jorge Neto, USF IV Jardim Paraíso, USP VII São Rogério.

Já no dia 4, ficarão fechadas: CSI, UBS I Ipiranga, UBS Barra Grande, UBS Vila Jardim, USF II Duílio Gambini, USF III Paineiras, USP V Plimec, USF VI Vila Operária, USF VII Santa Elizabeth.



COMUNICADO

Devido à realização da Oficina de Planificação, informamos que as Unidades de Saúde estarão fechadas nos dias 03 e 04 de julho.

Haverá revezamento de funcionamento das unidades para que o serviço não seja paralisado nesses dois dias de curso.

| | |
|--|---|
| <h3>03 de julho</h3> <p>Fechadas as unidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> -UBS Bonsucesso -UBS Vera cruz -UBS Bairro Alto -UBS Jardim Brasil -CAISMA -USF I Dr. Cecílio Jorge Neto -USF IV Jardim Paraíso -USF VII São Rogério. | <h3>04 de julho</h3> <p>Fechadas as unidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> -CSI -UBS Ipiranga -UBS Barra Grande -UBS Vila Jardim -USF II Duílio Gambini -USF III Paineiras -USF V Plimec -USF VI Vila Operária -USF VIII Santa Elizabeth |
|--|---|

PREFEITURA DE AVARÉ | CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR!

ESTÂNCIA TURÍSTICA
Avaré
Pais do Verde da Água e do Sol

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Farmácia Popular é desativada em Avaré

Decisão aprovada pelo Ministério da Saúde

No último dia 14, a Secretaria Municipal de Saúde foi informada oficialmente, por decisão do Ministério de Saúde, sobre o encerramento das atividades da Farmácia Popular de Avaré. A decisão foi aprovada pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT) o fim do repasse de manutenção e autorizada para fechar na sexta-feira, 30.

Portanto, desde sexta-feira, 30, a unidade está desativada. Os pacientes continuarão a ser atendidos nas farmácias do SUS, localizadas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS e USF), e em todas as farmácias da rede privada, conveniadas ao programa "Aqui tem Farmácia Popular".

Já as funcionárias municipais que trabalham no local, serão remanejadas para outras unidades da Rede Municipal de Saúde.



FAZENDA

Prefeitura repassa R\$ 180 mil as instituições

Objetivo da gestão é manter os pagamentos atualizados

Nos meses de abril e maio, entidades assistenciais receberam cerca de R\$ 180 mil em repasses efetuados pela Prefeitura de Avaré. O montante reúne recursos estaduais, federais e municipais.

Em um trabalho conjunto das Secretarias de Assistência e Desenvolvimento Social (Semads) e da Fazenda, ao todo o município regularizou a parcela de 10 instituições.

Do total, cerca de R\$ 56 mil vem dos Governos Federal e Estadual. O município entra com a maior parte, ou seja, R\$124 mil. Com esse pagamento a Prefeitura, praticamente, colocou em dia os repasses do primeiro semestre. Por questões documentais uma das entidades ainda não recebeu os valores referentes ao mês de maio.

Abaixo, os valores individuais que cada entidade recebeu.

| | |
|--|------------------|
| Lar São Vicente de Paulo | Valor: 43.983,50 |
| Colônia Espírita Fraternidade | Valor: 36.994,66 |
| Voluntários Anônimos de Avaré - VANA | Valor: 14.523 |
| Fundação Padre Emílio Immoos | Valor: 25.000,00 |
| Sociedade Evangélica de Assistência Recuperadora de Avaré - Seara | Valor: 10.596,75 |
| Educandário | Valor: 24.400,00 |
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Avaré - APAE | Valor: 46.898,00 |
| Residência Amor Fraternal de Avaré- RAFA | Valor: 17.696,16 |
| Núcleo de Orientação e Capacitação à Infância e Juventude de Avaré | Valor: 27.808,00 |
| Associação Amigo Solidário | Valor: 5.804,25 |

CULTURA

Arraiá do Nhô Musa acontecerá na Concha Acústica

A festa julina terá entrada franca

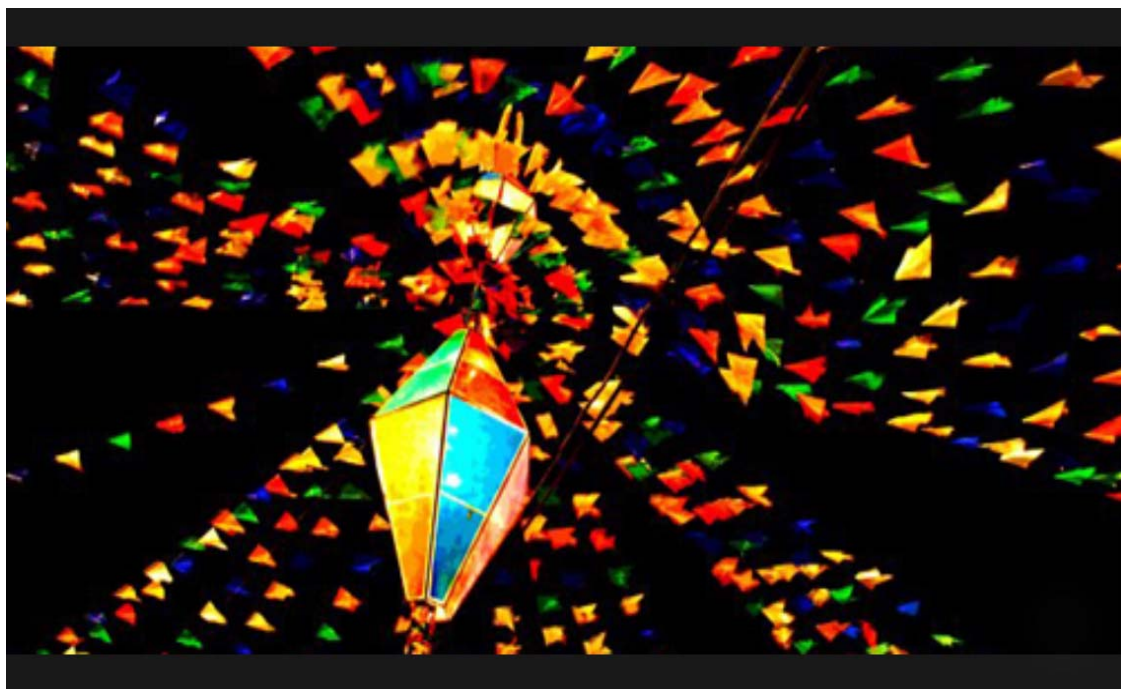
Promovido desde 1993 pela Prefeitura, o tradicional Arraiá do Nhô Musa será realizado nas noites dos dias 7, 8 e 9 de julho, a partir das 19 horas, na Praça Prefeito Romeu Bretas, nas imediações da Concha Acústica.

Dezessete estandes serão montados no espaço para venda de produtos e comidas típicas. Integrantes das Oficinas Culturais José Reis Filho confirmaram presença no evento em que vão apresentar danças e números folclóricos.

Este ano o 25º Arraiá do Nhô Musa será também o ponto de encontro dos membros do Centro Literário Anita Ferreira De Maria, que irão se reunir no pequeno memorial para homenagear o poeta João Francisco Soares, o popular Nhô Musa.

Shows

Na noite do 7, haverá apresentação da dupla Edson e Milson, premiada em festivais de música raiz. No sábado, 8, o palco será dividido entre o cantor Du Vieira e os Irmãos Rodrigues. No encerramento, 9, a festa termina com o show do cantor Rodrigo Montenegro.



Art. 14. A proposta orçamentária anual atenderá? às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, devendo existir equilíbrio entre os valores de receita e despesa para o exercício e, ainda, as seguintes disposições:

I - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes dentro do limite fixado para o ano em curso, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

II - Na estimativa da receita considerar-se-á? a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

III - As receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes no momento de sua elaboração, observando a tendência de inflação projetada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

IV - As despesas serão fixadas no mínimo por elementos, de conformidade com as definições da Portaria STN n.º 163/2001 e com o disposto no artigo 15 da Lei n.º 4.320/1964;

V - Somente poderá?o ser incluí?dos novos projetos, quando devidamente atendidos aqueles similares em andamento, bem como após contemplar as despesas de conservação do patrimônio público;

VI - Não poderá? haver previsão de receitas de operações de crédito em montante que seja superior ao das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta, excluídas as por antecipação da receita orçamentária?

VII. Os recursos legalmente vinculados a? finalidades específicas deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo único. Os projetos a serem incluí?dos na lei orçamentária anual poderá?o conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas financeiros.

Art. 15. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal do último ano, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal, bem como os reflexos provenientes do contexto socioeconômico nacional.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações na legislação tributária, incumbindo a? Administração Municipal o seguinte:

I - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - A edição de uma planta genérica de valores;

III - A expansão do número de contribuintes;

IV - A atualização de cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º. As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Os tributos, cujo recolhimento poderá? ser efetuado em parcelas, serão atualizados monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor - Amplo).

§ 4º. Serão adotadas medidas que visem o aumento do pagamento dos tributos em atraso, visando diminuição da dívida ativa, aumento da arrecadação municipal, podendo para tanto, realizar contratação de consultoria especializada para incremento no recebimento de tributos, e principalmente atenuar os encargos tributários, através de remissão dos juros e multas devidas, conforme legislação específica.

§ 5º. Nenhum compromisso será? assumido sem que exista dotação orçamentária, de recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e, a inscrição de restos a pagar estará? limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 6º. A celebração de convênios para aplicação de recursos oriundos dos órgãos ou entidades públicas e privadas, que não impliquem em contrapartida orçamentária e financeira para o Município, fica desde já autorizada.

CAPI?TULO IV

DAS DISPOSI?ES RELATIVAS A? EXECUC?A?O ORÇAMENTÁRIA

Art. 16. Na execução do orçamento deverá? ser indicado na receita e na despesa, a fonte de recurso e o código de aplicação, visando a? distinção entre os diversos recursos que transitam no município.

Parágrafo único. A execução orçamentária e financeira das despesas, realizadas de forma descentralizada, observará? as normas estabelecidas pela Portaria n.º 339, de 29/08/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 17. O poder Executivo fica autorizado nos termos da Constituição Federal a:

I - Realizar operações de crédito nas espécies, limites e condições previstas em Resoluções do Senado Federal e Legislação Federal em vigor;

II - Mediante Decreto:

a) Abrir créditos adicionais suplementares ate? o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal 4320, de 17 de Março de 1.964, acrescentando, se necessário, elementos de despesa, modalidade de aplicação e suas respectivas fontes de recurso, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, tendo por finalidade garantir a execução da programação orçamentária anual;

b) Transportar, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, quando não implicar em aumento de despesa, nos termos que dispõe o artigo 167, inc. VI da Constituição Federal, no âmbito de cada órgão, ate? o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas;

III - Alocar o valor correspondente ao percentual máximo de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida apurada no exercício anterior, para a Reserva de Contingência, a fim de suprir necessidades decorrentes de passivos contingentes e outros riscos que venham a ocorrer;

IV - Alocar para o recurso Reserva de Contingência acima identificada, o valor orçamentário necessário a ser repassado por interferência financeira ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Avaré - AVAREPREV

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos nesta Lei;

VI - Realizar despesas de caráter continuado conforme o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/00.

§ 1º As Reservas de Contingência de que tratam os inc. III, IV e V deste artigo serão identificadas pela categoria econômica com código 9.9.99.99.99.

§ 2º Caso a Reserva de Contingência não seja utilizada ate? 31 de Agosto de 2018 para os fins a que se destina, poderá? ser remanejada como fonte de recurso para a abertura de créditos adicionais.

§ 3º Não onerarão o limite previsto no inciso II, os créditos abertos e destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a? pessoal e seus encargos, inativos e pensionistas, pasesp, vale alimentação, vale transporte, auxílio saúde, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas a? conta de recursos vinculados, vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, ate? o limite das sobras do exercício anterior e ou do seu excesso de arrecadação, bem como os abertos com recursos provenientes da reserva de contingência.

Art. 18. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária de 2018 com dotações vinculadas às fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só? serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

Art. 19. O excesso, ou o provável excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3o da Lei 4.320/1964, será? apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no parágrafo único do artigo 8o, e no inciso I do artigo 50 da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 20. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá? do seguinte:

I - Estabelecer a meta bimestral de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

II - Publicar em ate? 30 dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance dos dispositivos contidos no inciso anterior;

III - Publicar em ate? 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, relatório de gestão fiscal, verificando o alcance de metas fiscais;

IV - Os planos, peças de planejamento orçamentário, prestação de contas, parecer do TCE-SP, serão amplamente divulgados, ficando a disposição da comunidade;

V - Os desembolsos mensais dos recursos financeiros consignados a? Câmara Municipal serão estabelecidos em forma de duodécimos de seu orçamento, obedecendo-se às disposições contidas na Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000;

VI - Realização de Audiências Públicas Quadrimestral, para a Administração Geral e Trimestral para a Saúde.

§ 1º As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadação bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderá?o ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 21. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, por decreto e ato da mesa, determinar a limitação de empenho, de maneira proporcional ao montante das dotações constantes na Lei Orçamentária de 2018 e de seus créditos adicionais, objetivando assegurar o equilíbrio entre a receita e a despesa.

§ 1º A limitação de empenho e movimentação financeira, será? efetuada por unidades orçamentárias, sendo fixado pelo Secretário Municipal da Fazenda o percentual de redução em relação ao déficit de arrecadação.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as elencadas abaixo:

I - Alimentação escolar;

II - Atenção a? saúde da população;

III - Pessoal e encargos sociais;

IV - Sentenças judiciais; e

V - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias.

Art. 22. A concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a instituições sem fins lucrativos, que prestem serviços nas áreas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, dependerão de autorização legislativa e será? calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos a? disposição dos interessados, obedecidos aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º. As destinações de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos, caracterizados como auxílios, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria, subvenções e contribuições, atenderão ao disposto nos artigos 16 e 17, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, ao artigo 25 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, às disposições previstas em leis específicas, e estarão sujeitas à observação das seguintes condições:

I - A entidade beneficiária deverá possuir certificação junto ao respectivo Conselho Municipal, quando cabível;

II - A entidade beneficiária deverá aplicar, nas atividades fim, ao menos 80% de sua receita total;

III - A entidade beneficiária deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida por duas autoridades de outro nível de governo;

IV - A entidade beneficiária deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, além de outros condicionamentos estabelecidos em leis, para recebimento de recursos públicos;

V - Manifestação prévia e expressa, tanto técnica da área envolvida, quanto da Procuradoria Geral do Município, ou Órgão Jurídico correspondente, nos aspectos que lhes sejam atinentes e, também, no que se refira aos interesses público;

VI - Os dirigentes da entidade beneficiada não poderão ser agentes políticos do Executivo e do Legislativo Municipal.

§ 2º - Não serão concedidos auxílios, subvenções, contribuições, termos de colaboração, termo de fomento ou termo de parceria à entidades privadas sem fins lucrativos, que não tenham prestado contas de recursos públicos anteriormente transferidos, ou que não tenham suas contas aprovadas pelos órgãos de fiscalização.

§ 3º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão a? fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos estatutários de sua criação, e deverão prestar contas na forma estabelecida pelo Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do exercício financeiro.

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a? União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual e mediante a celebração de convênio, ajuste ou outro instrumento congêneres.

Art. 24. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis a? criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa considera-se despesa irrelevante, aquela ação cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei no 8.666/1993, e suas alterações.

Art. 25. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária?

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 26. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 27. Na execução do orçamento, deverá? obrigatoriamente ser utilizado na classificação da receita e da despesa o código de aplicação, devendo ainda classificar as despesas ate? o nível de subelemento, sendo optativo o desdobramento do mesmo.

Art. 28. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência financeira.

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, que importem em renúncia de receita, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. Parágrafo único. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 30. O Poder Executivo poderá submeter ao Legislativo, projetos de lei dispostos sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU, e/ou instituir taxas e contribuições criadas por legislação federal, adequando-o à política tributária necessária para promover o desenvolvimento econômico e social do Município;

II - Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV - Revisão da Planta Genérica de Valores, buscando critérios técnicos e justos de avaliação, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;

VI - Incentivo ao pagamento dos tributos em atraso, com renúncia de multas e/ou juros de mora, e

VII - Revisão dos incentivos fiscais buscando critérios técnicos e justos objetivando o desenvolvimento integrado do Município.

Parágrafo Único - Leis e atos que concedam ou ampliem incentivos ou benefícios de natureza tributária ou das contribuições, só serão aprovadas ou editadas se atendidas às exigências do artigo 14, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 31. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando a revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I. A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II. A criação, aumento e a extinção de cargos, funções de confiança ou empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira; e

III. O provimento de cargos ou empregos e contratações de emergências estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

§ 1º O disposto neste artigo se aplica ao Poder Legislativo, no que couber.

§ 2º A revisão de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal será efetuada, tomando-se por base o índice de inflação ocorrida no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data-base de reajuste anual.

§ 3º. Haverá aumentos reais de salários quando a arrecadação do Município assim o permitir, desde que atendido os dispostos nos artigos 17 e 18, § 1º e 2º do inciso III do artigo 19, no inciso III, § 1º e alínea "d" do § 2º do artigo 20 e artigos 21, 22 e 23, todos da Lei Complementar Federal 101 de 04 de maio de 2000.

§ 4º As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 32. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com os onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o percentual de 60% apurado sobre a receita corrente líquida do exercício.

§ 1º O limite de que trata este artigo será assim dividido:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I - De indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - Relativas a incentivos à demissão voluntária; e,

III - Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior a que trata o caput deste artigo.

§ 3º O Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas de pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar no 101/2000:

I - Redução das despesas com horas-extras;

II - Redução das despesas com cargos ou empregos em comissão

III - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

IV - Redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos a nova carga horária;

V - Exoneração de servidores não estáveis;

VI - Exoneração de servidores estáveis, desde que ato normativo motivado, especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Art. 33. No exercício de 2018 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos nos incisos I e II do § 1º do artigo 32 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovada.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, e de exclusiva competência dos Secretários Municipais de Administração e Fazenda.

Art. 34. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra aquela referente à substituição de servidores, de que trata o artigo 18, § 1º da Lei Complementar 101/2000, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Quadro de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não o de código 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.

Art. 35. As movimentações do quadro de Pessoal e alterações salariais, de que trata o artigo 169, § 1º da Constituição Federal, somente ocorrerão se atendidos os requisitos e limites da Lei Complementar 101/2000, tanto pelos órgãos, entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações.

Parágrafo único. A Administração Municipal poderá, no decorrer do exercício de 2018, rever sua estrutura administrativa e o Plano de Carreira dos Servidores, adequando-os às suas finalidades específicas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS GASTOS COM A EDUCACÃO E A SAÚDE

Art. 36. O Município aplicará, com relação às receitas resultantes de impostos, não menos do que 25% na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, e no mínimo 15% nas ações e serviços de saúde, conforme Lei Complementar Federal n.º 141 de 13/01/2012.

CAPÍTULO VIII

DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 37. A administração da dívida interna e externa contratadas e a captação de recursos pela Administração Municipal, obedecida à legislação em vigor, atenderão:

I - quando à administração da dívida: a amortização do principal e demais operações de crédito, inclusive aquelas relativas à antecipação da receita orçamentária do exercício;

II - quanto à captação de recursos: aos investimentos definidos pelo Plano Plurianual e de acordo com o pactuado com as fontes de recursos.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. Para os efeitos do artigo 44, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio 2000, as receitas provenientes de alienação de bens poderão ser utilizadas para atender despesas de obrigações patronais previdenciárias de contribuições e aportes.

Art. 39. Para fins de atendimento à legislação municipal decorrente da Lei nº 583 de 30 de julho de 1968 e sua alteração através da Lei nº 1.400 de 24/08/2010, o Poder Executivo subvencionará a título de transferência financeira à Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA, em forma de parcelas duodecimais a importância equivalente a 0,7% (zero vírgula sete por cento) do volume de sua arrecadação de impostos, bem como as transferências relativas a impostos.

Art. 40. A Proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, dentro do prazo legal disposto na Lei Orgânica Municipal da Estância Turística de Avaré, comparecerá de:

I - Mensagem;

II - Projeto de Lei;

III - Anexos relativos a Receita Pública;

IV - Anexos relativos a Despesa Pública.

Art. 41. Integração a Lei Orçamentária Anual:

I - Sumário da Receita por Fontes e das Despesas por funções de Governo;

II - Sumário da Receita por Fontes, e respectiva legislação;

III - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

Art. 42. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 13 de junho de 2017.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO



PORTARIAS

PORTARIA nº 9.079, de 26 de junho de 2017

(Dispõe sobre enquadramento e ou reenquadramento dos Profissionais da Educação Básica)

JOSELYR BENEDITO DA COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando, o disposto nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 216, de 03 de maio de 2016, publicada em 07 de maio de 2016, no Semanário Oficial nº 770 de 07/05/2016;

Considerando, a análise dos documentos comprobatórios exigidos para o enquadramento e ou reenquadramento;

Considerando a pertinência dos títulos ou diplomas vinculados às atribuições do cargo e ao campo de atuação;

Considerando o relatório final emitido pela Comissão de Gestão de Carreiras e Remuneração da Educação Básica,

Resolve pela presente portaria: Autorizar a implantação da alteração do Nível, mantendo-se o Grau no valor dos Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica abaixo discriminados a partir do dia 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 26 de junho de 2017.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

| MAT | NOME | CARGO | TÍTULO | GRAU | Nível para enquadramento |
|------|------------------------------------|-------|---------------|------|--------------------------|
| 5298 | Aparecida Exposito Pina Milani | ADI | PÓS-GRADUAÇÃO | A | III |
| 8077 | Geovania Karla da Silva | ADI | PÓS-GRADUAÇÃO | A | III |
| 5874 | Ivete Aparecida da Silva | ADI | PÓS-GRADUAÇÃO | A | III |
| 7411 | Lucineide Venâncio Macedo Ferreira | ADI | PÓS-GRADUAÇÃO | A | III |
| 9293 | Priscila Fogaça de Almeida Silva | PEB | PÓS-GRADUAÇÃO | A | II |



SECRETARIA DE SAÚDE



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ - SP

Estância Turística de Avaré, 29 de Junho de 2017

Ofício nº 06/2017/CMS

Solicito que seja publicado a convocação dos membros deste conselho para a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA que se realizará no próximo dia 03 de Julho (segunda-feira) às 09h na Secretaria da Saúde Localizada na Avenida Mizael Eufrosínio Leal nº 999.

Pauta: Composição do CIST e plano uso do saldo do Recurso financeiro remanescente da Farmácia Popular no custeio de outras ações e serviços no âmbito da Assistência Farmacêutica com o prevê a Portaria nº 1.019 de 20 de Maio de 2014.

As reuniões do CMS são abertas a população.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresento meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Juliana Cristina Moreira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Juarez Marchetti
Secretário do Conselho Municipal de Saúde



LEGISLATIVO

REQUERIMENTOS, INDICAÇÕES e MOÇÕES APRESENTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA EM 26 de JUNHO de 2017

REQUERIMENTOS

Maioria dos Vereadores

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora VERA TEREZA FERREIRA.

Antonio Angelo Cicirelli- Presidente

-seja oficiado ao Secretário de Agricultura para que informe a esta Casa de Leis qual a previsão para o retorno do atendimento médico veterinário aos animais pertencentes às famílias carentes do município, bem como a castração desses animais.

-seja oficiado ao Prefeito Municipal para que, através do setor competente, informe a esta Casa de Leis qual a previsão da instalação do AME - Ambulatório Médico de Especialidades - nas dependências do antigo Hospital Geral.

Flavio Eduardo Zandoná- Vice-Presidente

-seja oficiado ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, para que nos informe se o SAMU doou duas ambulâncias para transporte de pacientes e, em caso positivo, se essas ambulâncias estão sendo utilizadas.

-seja oficiado ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, para que nos informe quais são as farmácias de Avaré onde a Secretaria de Saúde está adquirindo medicamentos em sistema de urgência.

-seja oficiado ao responsável pela Garagem Municipal para que envie a esta Casa de Leis, cópia de todos os documentos que comprovam o recebimento da massa asfáltica nos últimos 2 meses.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, um voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Elisa Napolitano Zandoná.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, um voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Aparecida da Costa Carvalho.

Sérgio Luiz Fernandes- 1º Secretário

-sejam oficiados votos de aplausos e parabenizações aos artesãos da Casa de Artes e Artesanato "Floriza Souto Fernandes", pela realização do 5º Encontro dos Artesãos, homenageando a "Arte em Madeira", realizado no dia 23 de junho.

Jairo Alves de Azevedo-2º Secretário

-seja oficiado ao Secretário Municipal do Meio Ambiente no sentido de instruir os funcionários da coleta de lixo para que depositem imediatamente dentro da caçamba do caminhão os sacos de lixo recolhidos, em vez de amontoá-los em um ponto da rua.

-seja oficiado ao Prefeito Municipal para que volte a implantar na nossa cidade o Projeto "Prefeitura nos Bairros", visando disponibilizar diversos serviços à população.

-seja oficiado à Mesa Diretora desta Casa para providenciar a criação de Comissão de Vereadores com a finalidade de acompanhar, investigar, coibir e apurar denúncias de "supostos" assédios morais que vêm ocorrendo na Secretaria da Saúde.

-seja oficiado ao Prefeito Municipal para que, por meio do setor competente, sejam resolvidos vários problemas encontrados nos Postos de Saúde dos Bairros Paraíso e Santa Elizabeth, tais como: falta de linhas telefônicas, internet e materiais de limpeza, etc.

Adalgisa Lopes Ward

-seja oficiado ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Saúde para que informem quando foram comprados os medicamentos com verba da Saúde, qual a quantidade e quais medicamentos, bem como quais os medicamentos fornecidos pelo Estado.

-seja oficiado ao Prefeito Municipal e à Secretária Municipal de Educação para que informem por que razão os alunos da Rede Municipal de Ensino ao saírem às 17:00 horas de suas escolas não recebem alimentação.

-seja oficiado ao Prefeito Municipal para que informe se haverá operação Cata Entulho em nosso Município, se positivo, quando?

-seja oficiado ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, para que informe se existe possibilidade das Secretarias de Saúde e Educação realizarem parceria entre as Faculdades de Psicologia e Fonoaudiologia e o Centrinho, visando minimizar a fila de espera.

-seja oficiado ao Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Educação para que informem qual o motivo de ainda não terem sido preenchidas todas as vagas dos Supervisores de Ensino, bem como se há previsão para isso.

Alessandro Rios Conforti

-seja oficiado ao Prefeito Municipal, no sentido de informar se é possível a continuação da Avenida Dr. Antonio Sílvia Cunha Bueno até a Rua Euclides da Cunha, ligando bairro/centro.

-seja oficiado ao Prefeito Municipal, no sentido de informar se é possível implantar projeto de horta comunitária no terreno municipal ao lado do Posto de Saúde (PSF) do Bairro Duílio Gambini/São Rogério.

-seja oficiado ao Secretário Estadual da Cultura do Estado de São Paulo, no sentido de informar se é possível que a cidade de Avaré seja contemplada com o programa de doação de livros para a Biblioteca Municipal.

-seja oficiado ao Prefeito Municipal no sentido de informar se é possível implantar "Parquinho Infantil Acessível" visando proporcionar momentos de lazer e diversão para crianças portadoras de necessidades especiais.

-seja oficiado aos Diretores da ARTESP para que informem se as 03 Audiências Públicas realizadas em Avaré em 2013 e 2014, em conjunto com a CCR/SPVIAS e a Frente Parlamentar, referentes à duplicação da SP 255, foram levadas em consideração ou foram inócuas no processo.

Carlos Alberto Estati

-seja oficiado ao Secretário Municipal de Saúde para que informe a esta Casa de Leis por que não estão sendo viabilizadas as colocações de próteses ortopédicas através do SUS - Sistema único de Saúde - em nosso município.

Francisco Barreto de Monte Neto

-seja oficiado ao Prefeito Municipal para que, por meio da Secretaria competente, informe a esta Colenda Casa de Leis quando expira o prazo contratual com a empresa que presta serviço no Aterro Sanitário, bem como qual o valor mensal contratado.

Marialva Araujo de Souza Biazon

-seja oficiado ao Secretário Municipal de Saúde, Roslindo Wilson Machado, para que informe a esta Casa de Leis se existe previsão para o retorno da realização de biópsia aos pacientes do município.

-seja oficiado à Secretária Municipal de Educação para que tome providências no sentido de viabilizar o conserto da caixa d'água da CEI Adalgisa Ward, a qual vem apresentando vazamento há dias.

Roberto Araujo

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora IZABEL DE CASTRO LUIZ.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor JOSE DE SOUZA.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor JOSE BENEDITO DE SOUZA.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor CIRILO RODRIGUES DOS SANTOS.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora PASCHOALINA CAPECCI NORONHA.

INDICAÇÕES

Jairo Alves de Azevedo-2º Secretário

-por meio do setor competente, para que providencie os reparos necessários da iluminação da Avenida Donguinha Mercadante, no Bairro Jardim Paineiras.

-por meio do setor competente, para que seja providenciada a pintura da faixa de pedestres, colocação de placas de sinalização e instalação de um redutor de velocidade (lombada), em frente à Escola Celso Ferreira, no Jardim Vera Cruz.

Adalgisa Lopes Ward

-por meio do setor competente, para que realize um projeto para escoamento de água das chuvas na Avenida Anápolis.

-por meio do setor competente, para que providencie capinação no final da Rua Piauí, onde não existe passeio público e está com mato dos dois lados da calçada.

-por meio do setor competente, para que providencie uma cuidadora para uma aluna da EMEB Fausto Rodrigues com 08 (oito) anos de idade, portadora de paralisia cerebral e que se utiliza de andador.

-por meio do setor competente, para que providencie iluminação na Estrada do Canto da Mata.

-por meio do setor competente, para que tome providências em relação à limpeza dos banheiros do Posto de Saúde da Rua Acre, portanto solicitamos profissionais habilitados para atender essa deficiência.

-por meio do setor competente, para que realize pavimentação na Rua do Posto Ipiranga.

-por meio do setor competente, para que providencie monitoramento em todas as Praças da cidade e seja realizada a poda adequada das árvores desses locais.

-por meio do setor competente, para que providencie os profissionais: Psicólogo, Fonoaudiólogo e Terapeuta Educacional para atendimento dos alunos do Centro de Atendimento ao Educando (Centrinho).

-por meio do setor competente, para que notifique o proprietário do terreno existente na Rua Eduardo Vicentini, em frente ao número 151, Bairro Colina Verde, que encontra-se com mato alto.

-por meio do setor competente, para que realize a correção necessária no leito carroçável, em toda extensão do Bairro Terras de São José.

-por meio do setor competente, para que providencie iluminação na Travessa Major Teobaldo, em frente ao número 82, no Bairro Vila Martins I.

Alessandro Rios Conforti

-ao Prefeito Municipal para que seja providenciado o serviço de poda de árvores na Praça Augusto Zanforlim, no Bairro Duílio Gambini.

-ao Prefeito Municipal para que seja providenciado o serviço de tapa-buracos na Praça Augusto Zanforlim, no Bairro Duílio Gambini, onde existem 02 buracos grandes.

-ao Prefeito Municipal para que seja providenciado o serviço de limpeza da Praça Augusto Zanforlim, no Bairro Duílio Gambini.

-ao Prefeito Municipal para que seja providenciado o serviço de capinagem da Praça Augusto Zanforlim, no Bairro Duílio Gambini.

-ao Prefeito Municipal para que seja providenciado o serviço de capinagem e limpeza na entrada do Bairro Duílio Gambini.

-ao Prefeito Municipal para que seja providenciado o serviço de pavimentação na entrada do Bairro Duílio Gambini e Praça Augusto Zanforlim, visando o não acumular água.

-Indico ao Prefeito que seja providenciado o serviço de limpeza de calhas no Posto de Saúde (PSF) do Bairro Duílio Gambini e São Rogério.

-ao Prefeito Municipal para que seja providenciado o serviço de poda de árvores do PSF do Bairro Duílio Gambini/São Rogério.

-ao Prefeito Municipal para que seja providenciado o serviço de retirada de entulhos do terreno municipal ao lado do Posto de Saúde (PSF) do Bairro Duílio Gambini/São Rogério.

-ao Prefeito Municipal para que seja realizada fiscalização seguida de comunicação aos proprietários do terreno que encontra-se atrás do Posto de Saúde (PSF) do Bairro Duílio Gambini/São Rogério, para limpeza do local.

-ao Prefeito Municipal para que seja providenciado o serviço de capinagem e limpeza da esquina da Rua Antonio Cláudio com a Rua Mazzoni Negrão, no Bairro Duílio Gambini (supostamente área municipal).

-ao Prefeito Municipal para que seja providenciado o serviço de limpeza e capinagem da Rua Prof. Oscar Villaça, próximo ao nº 389, no Bairro Duílio Gambini (muro da antiga Cerâmica Panter).

-ao Prefeito Municipal para que seja providenciado o serviço de retirada de entulhos da Avenida Fuad Haspani, no Bairro Duílio Gambini.

-ao Prefeito Municipal para que seja providenciado o serviço de tapa-buracos na Rua Oscar Villaça, no Bairro Duílio Gambini, próximo ao número 285.

-ao Prefeito Municipal para que seja realizada fiscalização seguida de comunicação aos proprietários do imóvel que encontra-se na Rua Oscar Villaça (antiga Cerâmica Panter), para capinagem do local.

-ao Prefeito Municipal para que seja providenciado o serviço de tapa-buracos na Rua Oscar Villaça, no Bairro Duílio Gambini, próximo ao nº 305, onde existem 06 buracos.

-ao Prefeito Municipal para que seja providenciado o serviço de instalação de iluminação na pista de skate da Praça do Bairro Cid Ferreira.

-ao Prefeito Municipal para que seja providenciado o serviço de tapa-buracos na esquina da Rua Oscar Villaça com a Rua Antonio Claudio, no Bairro Duílio Gambini, onde existem 04 buracos.

-ao Prefeito Municipal para que seja providenciado o serviço de capinagem da Praça Oscar Villaça, no Bairro Duílio Gambini.

-ao Prefeito Municipal para que seja providenciado o serviço de tapa-buracos ao redor da Praça Oscar Villaça, no Bairro Duílio Gambini, onde existem 02 buracos grandes.

-ao Prefeito Municipal para que seja providenciado o serviço de troca de lâmpadas na Avenida Dr. Miguel Coutinho, no Bairro Paineiras.

-ao Prefeito Municipal para que seja providenciado o serviço de troca de lâmpadas na Praça Loja Maçônica Acácia, no Jardim Botânico.

Ernesto Ferreira de Albuquerque

-providenciar, por meio do setor competente, operação tapa-buracos na Rua Padre Mauricio, especialmente no trecho compreendido entre as Ruas Ciro de Júlio e Abílio Garcia.

-providenciar, por meio do setor competente, limpeza e recolhimento de lixo e entulhos da via pública que liga os Bairros Vera Cruz e Ipiranga.

Francisco Barreto de Monte Neto

-para que, por meio do setor competente, providencie a colocação de braços de luz nos postes localizados na Praça Genésio Ferrante Filho, no Recanto da Vovó Pepina, para implantação de iluminação pública naquele local.

-para que, por meio do setor competente, providencie a pintura de faixa amarela em frente ao asilo RAFA (Residência do Amor Fraternal de Avaré), para facilitar o embarque e desembarque dos idosos.

Ivan Carvalho de Melo

-para que, por meio do setor competente, seja realizada a manutenção do leito carroçável- Operação tapa buracos- na Rua Getúlio Vargas, em toda sua extensão, no Bairro Vila Jardim.

-para que, por meio do setor competente, seja realizada a manutenção do leito carroçável- Operação tapa buracos- na Rua Diamantino Armando, n° 101, no Bairro Vila Esperança.

-para que, por meio do setor competente, seja realizada a manutenção do leito carroçável- Operação tapa buracos- na Rua Professor Oscar Villaça, em toda sua extensão, no Bairro Duílio Gambini.

-para que, por meio do setor competente, seja realizada a manutenção do leito carroçável- Operação tapa buracos- na Rua Antonieta Paulucci, n° 907, no Bairro Vera Cruz.

-para que, por meio do setor competente, seja realizada a devida reposição de (3) (três) lâmpadas na Rua Nestor Rodrigues Pedroso, n° 35, no Bairro Duílio Gambini.

-para que, por meio do setor competente, seja realizada a devida reposição de (2) (duas) lâmpadas na Rua Maria Isabel Domingues Leal, n° 86, no Bairro Duílio Gambini.

-para que, por meio do setor competente, seja realizada a devida reposição de (2) (duas) lâmpadas na Rua Teresa Cruz Bruno, n° 21, no Bairro Duílio Gambini.

-para que, por meio do setor competente, seja realizada a devida reposição de (2) (duas) lâmpadas na Avenida Espanha, n° 1070, no Bairro Vera Cruz.

Marialva Araujo de Souza Biazon

-para que estude a possibilidade de viabilizar a instalação de um Ponto de Ônibus no final da Rua Paulo Fogaça, próximo à área verde, no Bairro Santa Mônica, posto que esta é uma reivindicação de toda a comunidade do referido bairro.

MOÇÕES**Maioria dos Vereadores**

-Moção de aplausos e parabenizações aos integrantes do Corpo de Bombeiros de Avaré, pela comemoração do Dia do Bombeiro, a qual se realiza todo dia 02 de Julho.

-Moção de aplausos e parabenizações aos moradores do Bairro Jardim Botânico, tendo em vista o empenho, esforço, zelo e dedicação em planejar, administrar e angariar recursos comunitários em sistema de "rateio", visando efetuar a operação tapa buracos no referido bairro.

-Moção de aplausos e parabenizações aos moradores do Bairro Porto Seguro, tendo em vista o empenho, esforço, zelo e dedicação em planejar, administrar e efetuar a limpeza, poda de ramada e capinagem da entrada principal do referido bairro, em sistema de mutirão.

-Moção de aplausos e parabenizações aos moradores do Bairro Green Village, tendo em vista o empenho, esforço, zelo e dedicação em planejar, administrar, investir e realizar manutenção de Praça dentro do bairro, em sistema de "rateio".

-Moção de aplausos e parabenizações ao Grupo de Pesca Tucuna Avaré, tendo em vista que representaram a cidade de Avaré no Torneio de Pesca de Tucunaré em Iacanga/SP sendo a delegação que mais ganhou prêmios, com todas as equipes subindo no pódio.

RESOLUÇÃO Nº 403/2017

"Dispõe sobre alteração do Anexo II da Resolução 386/2014, alterada pela Resolução 398/2016 da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré e dá outras providências"

A MESA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, usando de suas atribuições regimentais e legais, RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo II da Resolução 386/2014, alterada pela Resolução 398/2016, passando o Artigo 1º da Resolução 398/2016 a vigorar com a seguinte redação:

| Quadro II – Cargos de Provisão em Comissão | | | | |
|--|-----|-------------|------|---|
| Denominações | Qte | Qualitativo | | Escolaridade/Requisitos |
| | | CH/S | Ref. | |
| Assessor de Apoio Legislativo | 01 | 40 | C4.1 | Ensino Médio Completo |
| Assessor da Presidência | 01 | 40 | A3.1 | Ensino Médio Completo |
| Assessor Jurídico | 01 | 20 | H4.1 | Superior em Direito, OAB, com experiência mínima de 3 anos na área jurídica |
| Chefe do Departamento Pessoal (*) | 01 | 40 | J2.1 | Ensino Superior em qualquer área a ser provido por servidor efetivo |
| Chefe de Licitações e Contratos(*) | 01 | 40 | J2.1 | Ensino Superior em qualquer área a ser provido por servidor efetivo |
| Chefe Financeiro | 01 | 30 | J2.1 | Superior em Ciências Contábeis, CRC, com experiência mínima de 3 anos no Serviço Público |
| Chefe Jurídico | 01 | 20 | J2.1 | Superior em Direito, OAB, com experiência mínima de 3 anos no Serviço Público |
| Chefe Legislativo (*) | 01 | 40 | J2.1 | Ensino Superior em qualquer área a ser provido por servidor efetivo, com experiência mínima de 3 anos em processos legislativos |
| Diretor Geral Administrativo | 01 | 40 | L4.1 | Nível Superior em Direito ou Administração, com experiência mínima de 3 anos no Serviço Público |

* Os cargos marcados com (*) deverão ser ocupados exclusivamente por servidores de carreira do Poder Legislativo.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais antinomias. CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, aos 27 de Junho de 2.017-

ANTONIO ANGELO CICIRELLI
Presidente da Câmara

FLÁVIO EDUARDO ZANDONÁ
Vice-Presidente

SÉRGIO LUIZ FERNANDES
1º Secretário

JAIRO ALVES DE AZEVEDO
2º Secretário

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra. Projeto de Resolução nº 10/2017

Autoria: Mesa Diretora

Aprovado pelo voto da maioria, Emendado, em Sessão Ordinária de 26/06/2017.

AO MUNICÍPE DE AVARÉ

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré torna público a relação das proposituras protocoladas e lidas na sessão ordinária de 26/06/2017, a saber:

A íntegra das proposituras (projetos de leis; projetos de resolução, etc...) pode ser consultada no portal do poder legislativo www.camaraavare.sp.gov.br através do link "proposituras".

Sugestões para aperfeiçoamento dos procedimentos podem ser enviadas pelo e-mail: diretoria@camaraavare.sp.gov.br

" Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2017

Autoria: Ver. Sergio Luiz Fernandes

Assunto: Cria o Diploma Forças de Segurança

" Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2017

Autoria: Ver. Sergio Luiz Fernandes

Assunto: Altera o Parágrafo único do Artigo 1º do Decreto Legislativo nº 328/2017

" Projeto de Lei nº 70/2017

Autoria: Verª. Adalgisa Lopes Ward

Assunto: Dispõe sobre a divulgação e publicação da lista de espera de inscritos para vagas nas creches (CEIS) e escolas (EMEB) do Município

" Projeto de Lei nº 71/2017

Autoria: Ver. Alessandro Rios Conforti

Assunto: Dispõe sobre alteração da redação do Artigo 1º, 2º e 3º da Lei 2.112 de 13 de junho de 2017 e dá outras providências.

ATO DA MESA Nº21/2017

(Dispõe sobre a revogação do Ato da Mesa nº19/2017 da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré e dá outras providências)

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS E LEGAIS, D E C L A R A,

Considerando a necessidade de adequação dos requisitos para a designação da função;

Artigo 1º - Fica revogado o Ato da Mesa nº19/2017 em que designava o funcionário Márcio Alexandre de Andrade para desempenhar a função de membro em exercício de atividade especial da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2017.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, 29 de junho de 2.017.

ANTONIO ANGELO CICIRELLI
Presidente da Câmara

FLÁVIO EDUARDO ZANDONÁ
Vice-Presidente

SÉRGIO LUIZ FERNANDES
1º Secretário

JAIRO ALVES DE AZEVEDO
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra.

**CONCURSO PÚBLICO****EDITAL DE DIVULGAÇÃO – 2ª FASE - T.A.F – CONCURSO PUBLICO 006/2016**

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, através da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 006/2016, designada através do Decreto nº 4861, de 12 de junho de 2017, publicado em 14 de junho de 2017, DIVULGA o resultado da 2ª Fase – Teste de Aptidão Física – TAF, realizado em 27/06/2017, conforme edital de convocação publicado em 14/06/2017 – Edição 822. Do resultado desta fase caberá recurso, observados as normas e procedimentos dos recursos contidos no item 10, do Edital nº 006/2016, publicado em 20 de fevereiro de 2016.

CONDUTOR SOCORRISTA- SAMU

| CLASSIF. | NOME | INSCR. | Resultado Final do T.A.F |
|----------|-----------------------------------|--------|--------------------------|
| 9º | CLAUBER LEANDRO FERREIRA MEDEIROS | 20175 | NÃO COMPARECEU – INAPTO |
| 10º | SANDRO RODRIGO DA SILVA CARDOZO | 20062 | APTO |
| 11º | PRESTES FILHO | 20343 | NÃO COMPARECEU – INAPTO |
| 12º | SILVANA DE ALMEIDA BUENO | 20009 | NÃO COMPARECEU – INAPTO |
| 13º | AIR JOSE ANTUNES | 20338 | NÃO COMPARECEU – INAPTO |
| 14º | VALDEMIR APARECIDO FERREIRA | 20023 | APTO |
| 15º | JOSE EDUARDO DE MOURA TORRES | 20216 | APTO |
| 16 | JULIANO PALMA ANDRADE | 20006 | NÃO COMPARECEU – INAPTO |

Avaré, 27 de junho de 2017.

COMISSÃO EXAMINADORA DO TAF CONCURSO PUBLICO
DESIGNAÇÃO – DECRETO 4861, de 12/06/2017



LICITAÇÃO

Aviso de Editais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/17 - PROCESSO Nº. 281/17 EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e equipamentos para uso do setor de marcenaria e serralheria da Garagem Municipal. Recebimento das Propostas: 17 de agosto de 2.017 das 10 horas até 29 de agosto de 2.017 às 08 horas.

Abertura das Propostas: 29 de agosto de 2.017 das 08h30 min às 09h30 min.

Início da Sessão: 29 de agosto de 2017 às 10h30 min.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 233 - www.bllcompras.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 30 de junho de 2017 - Olga Mitiko Hata - Pregoira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/17 - PROCESSO Nº. 277/17

Objeto: Aquisição de viatura orgânica para o Corpo de Bombeiros de Avaré

Data de Encerramento: 17 de julho de 2.017 das 14h30min às 15 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 17 de julho de 2.017 às 15 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - www.avare.sp.gov.br/home - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 28 de junho de 2.017 - Crislaine Aparecida Santos - Pregoira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/17 - PROCESSO Nº. 278/17 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de placas informativas para serem colocadas em diversos locais da cidade

Data de Encerramento: 18 de julho de 2.017 das 09h30min às 10 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 18 de julho de 2.017 às 10 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - www.avare.sp.gov.br/home - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 30 de junho de 2.017 - Crislaine Aparecida Santos - Pregoira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/17 - PROCESSO Nº. 279/17

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de relógios de ponto para vários setores e secretarias da municipalidade

Data de Encerramento: 18 de julho de 2.017 das 14h30min às 15 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 18 de julho de 2.017 às 15 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - www.avare.sp.gov.br/home - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 30 de junho de 2.017 - Crislaine Aparecida Santos - Pregoira.

REPETIÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/17 - PROCESSO Nº. 205/17

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura de hortifrúteis para o preparo de refeições aos internos assistidos pela SEMADS

Data de Encerramento: 14 de julho de 2.017 das 09h30min às 10 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 14 de julho de 2.017 às 10 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - www.avare.sp.gov.br/home - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 28 de junho de 2.017 - Crislaine Aparecida Santos - Pregoira.

IV REPETIÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/17 - PROCESSO Nº. 149/17

Objeto: Registro de preços para realização de exames de ecocardiograma, holter 24 horas e teste ergométrico

Data de Encerramento: 14 de julho de 2.017 das 14h30min às 15 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 14 de julho de 2.017 às 15 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - www.avare.sp.gov.br/home - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 27 de junho de 2.017 - Crislaine Aparecida Santos - Pregoira.

REPETIÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/17 - PROCESSO Nº. 250/17

Objeto: Aquisição de rádio para enlace wifi para a Educação

Data de Encerramento: 19 de julho de 2.017 das 09h30min às 10 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 19 de julho de 2.017 às 10 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - www.avare.sp.gov.br/home - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 30 de junho de 2.017 - Crislaine Aparecida Santos - Pregoira.

TERMO DE DELIBERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/17 - PROCESSO Nº 266/17

Analisando os autos, nesta data, foram verificadas divergências quanto a publicação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/17 - PROCESSO Nº 266/17, motivo pelo qual, a Senhora OLGA MITIKO HATA, Pregoira Oficial, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA a rerratificação do edital nos termos a serem conferidos no site: www.avare.sp.gov.br e www.bllcompras.org.br Assim, nos moldes do artigo 21, inciso 4º da Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, mantém-se o dia 06 de julho de 2017, às 14 horas, para início da sessão. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 27 de junho de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/17 - PROCESSO Nº 269/17

Analisando os autos do processo em epígrafe, a Senhora CRISLAINE APARECIDA SANTOS, Pregoira Oficial, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA a rerratificação do edital nos termos a serem conferidos no site: www.avare.sp.gov.br. Assim, nos moldes do artigo 21, inciso 4º da Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, fixa-se o dia 13 de julho de 2017, às 10 horas para início da sessão. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 29 de junho de 2017.

TERMO DE REVOGAÇÃO

Fica REVOGADO o item 01 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/17 - Processo nº. 154/17, objetivando aquisição de lanternas, fragmentadora de papel e caixa plástica com tampa para a VISA, conforme preceitua o artigo 49, primeira parte da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Revogado em: 07/06/17. Joselyr Benedito Costa Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré.

Fica REVOGADA a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/17 - PROCESSO nº. 217/17, objetivando o registro de preços para eventual contratação de empresa para análise e emissão de laudos de exames anatomopatológico, citopatológico, determinação de receptores tumorais e imunohistoquímica de neoplasias malignas, conforme preceitua o artigo 49, primeira parte da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - Revogada em: 23/06/2017 - Roslindo Wilson Machado - Secretário Municipal de Saúde.

Fica REVOGADA a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/17 - PROCESSO nº. 233/17, objetivando a aquisição de calibração de equipamentos de exames de emissões otoacústicas Otoread - Caisma, conforme preceitua o artigo 49, primeira parte da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - Revogada em: 22/06/2017 - Roslindo Wilson Machado - Secretário Municipal de Saúde.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Joselyr Benedito Costa Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA as empresas ACER ALIMENTOS EIRELI - EPP (lote 01), ATACADÃO LOGÍSTICA E ALIMENTOS EIRELI - ME (lotes 05 e 06) e DELTA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA - EPP (lotes 02, 03 e 04), objetivando o registro de preços para eventual aquisição de carne bovina, filé de merluza e peito de frango para Merenda Escolar e Internos dos Equipamentos Municipais, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 057/17 - Processo nº. 145/17 - Homologado em: 23/06/2017.

Joselyr Benedito Costa Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa DELTA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA - EPP, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção de prédios públicos, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 076/17 - Processo nº. 185/17 - Homologado em: 14/06/2017.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

MURILO DANIEL DA SILVA - 1º Tenente PM - Cmt PB do Corpo de Bombeiros da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.813/17, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa CASA DO TURISMO E VIAGENS LTDA ME, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento com o fornecimento de 02 pacotes de viagens para os profissionais do Corpo de Bombeiros de Avaré, relativa ao Pregão Presencial nº. 071/17 - Processo nº. 193/17 - Homologado em: 23/06/2017.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa nº. 041/17 - Processo nº. 232/17

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa ANDRÉ RICARDO DA SILVA PADILHA & CIA TACÓGRAGOS LTDA ME, com valor total de R\$ 15.228,12 (Quinze mil, duzentos e vinte e oito reais e doze centavos), objetivando o serviço de selagem, ensaio e calibração (calibração, adequação preventiva ou aferição) de tacógrafo marca SEVA e VDO, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 23 de junho de 2.017 - Josiane Aparecida Lopes de Medeiros - Secretária Municipal de Educação da Estância Turística de Avaré.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 057/17 - Processo nº. 145/17
Órgão Gerenciador: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Detentora: ACER ALIMENTOS EIRELI - EPP (lote 01).
Valor Global: R\$ 1.188.978,75 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
Detentora: ATACADÃO LOGÍSTICA E ALIMENTOS EIRELI - ME (lotes 05 e 06).
Valor Global: R\$ 325.950,00 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).
Detentora: DELTA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA - EPP (lotes 02, 03 e 04)
Valor Global: R\$ 986.060,00 (novecentos e oitenta e seis mil e sessenta reais).
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de carne bovina, filé de merluza e peito de frango para Merenda Escolar e Internos dos Equipamentos Municipais.
Data da Assinatura da Ata de Registro: 23/06/2017

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 076/17 - Processo nº. 185/17
Órgão Gerenciador: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Detentora: DELTA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA - EPP
Valor Global: R\$ 502.555,04 (quinhentos e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção de prédios públicos.
Data da Assinatura da Ata de Registro: 14/06/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

Modalidade: Dispensa nº. 041/17 - Processo nº. 232/17
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: ANDRÉ RICARDO DA SILVA PADILHA & CIA TACÓGRAGOS LTDA ME
Objeto: Serviço de selagem, ensaio e calibração (calibração, adequação preventiva ou aferição) de tacógrafo marca SEVA e VDO
Valor Global: R\$ 15.228,12 (Quinze mil, duzentos e vinte e oito reais e doze centavos)
Data da Assinatura do Contrato: 23/06/2017

II REPETIÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/17 - PROCESSO Nº. 190/17

Objeto: Aquisição de madeiras para a Secretaria Municipal de Planejamento e Transportes

Data de Encerramento: 17 de julho de 2.017 das 09h30min às 10 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 17 de julho de 2.017 às 10 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - www.avare.sp.gov.br/home - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 27 de junho de 2.017 - Crislaine Aparecida Santos - Pregoira.

II REPETIÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/17 - PROCESSO Nº. 167/17

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de marmittas para o Pronto Socorro Municipal, SAMU, DST/AIDS, CAPS, Vigilância Epidemiológica e VISA

Data de Encerramento: 13 de julho de 2.017 das 14h30min às 15 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 13 de julho de 2.017 às 15 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 216 - www.avare.sp.gov.br/home - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 28 de junho de 2.017 - Crislaine Aparecida Santos - Pregoira.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL

Modalidade: Pregão Presencial nº. 071/17 - Processo nº. 193/17
 Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
 Contratada: CASA DO TURISMO E VIAGENS LTDA ME
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento com o fornecimento de 02 pacotes de viagens para os profissionais do Corpo de Bombeiros de Avaré
 Valor Global: R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais)
 Data da Assinatura do Contrato: 23/06/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/16 - Processo nº. 058/16, (Contrato nº 238/16), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa FX-ENGE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, objetivando a fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas e serviços para execução de obras de infraestrutura em vias do Bairro Ipiranga, com prorrogação até 14 de janeiro de 2.018, assim como fica prorrogado o prazo de execução da obra para igual data. Joselyr Benedito Costa Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré.

Fica PRORROGADO E REQUILIBRADO ECONOMICAMENTE-FINANCEIRAMENTE, o contrato na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/14 - Processo nº. 362/14, (Contrato nº 070/15), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa IFS - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA EPP, objetivando a realização de plantões médicos de urgência e emergência no Pronto Socorro Municipal e/ou UPA (Unidade de Pronto Atendimento), com prorrogação até 23 de junho de 2.018, com valor global de R\$ 6.076.057,05 (Seis milhões, setenta e seis mil, cinquenta e sete reais e cinco centavos). Roslindo Wilson Machado - Secretário Municipal da Saúde da Estância Turística de Avaré.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/14 - Processo nº. 150/14, (Contrato nº 190/14), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa MALUF & TINÓS LTDA - EPP, objetivando a locação de computadores e notebook para os departamentos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social com prorrogação do prazo até 26 de junho de 2018, com valor de R\$ 12.282,96 (Doze mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos). - Érica Alessandra Alves - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Estância Turística de Avaré.

Fica PRORROGADO e REAJUSTADO o contrato na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 013/15 - Processo nº. 176/15, (Contrato nº 252/15), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa ECCO NATURA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, objetivando o fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos e serviços para execução do término da construção da cobertura da Piscina do C.S.U., com prorrogação do prazo até 20 de setembro de 2017, com valor de reajuste de R\$ 11.369,68 (Onze mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos) - Joselyr Benedito Costa Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré.

TERMO DE RESCISÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/16 - Processo nº 283/16 (Contrato nº 448/16) fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 448/16, referente à Concorrência Pública 005/16 - Processo 283/16, que originou a contratação da empresa Bomporto Construções e Empreendimentos Ltda Epp para o fornecimento de mão-de-obra, materiais, máquinas, equipamentos e serviços, objetivando execução da reforma da EMEB "Prof. Flávio Nascimento" - Rua Bastos Cruz, nº 2.400, Vila Timóteo, Avaré/SP, de acordo com o artigo 78, inciso XII c/c 79, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93. - Assinatura do Termo de Rescisão em: 27/06/2.017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/17 - Processo nº 001/17 (Contrato nº 022/17) fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 022/17, referente ao Pregão Presencial 001/17 - Processo 001/17, que originou a contratação da empresa Carlos Magno Comércio de Combustíveis Eireli Epp para o fornecimento de óleo diesel S-10 para abastecer veículos das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Planejamento e Transportes e Esportes e Central de Alimentação, de acordo com o artigo 79, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93. - Assinatura do Termo de Rescisão em: 30/06/2.017.

TERMO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/16 - PROCESSO Nº 058/16 Considerando a Comunicação Interna nº 412861 da Secretária de Planejamento e Transportes, fica SUSPENSO o prazo do contrato por 120 (Cento e vinte) dias do processo licitatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/16 - PROCESSO Nº 058/16, objetivando a execução de obras de infraestrutura em vias do Bairro Ipiranga. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de junho de 2.017. Joselyr Benedito Costa Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré.

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição Emergencial de medicamentos para atender pacientes de Mandado Judicial.

Fornecedor : Elfa Medicamentos Ltda

Valor : R\$ 21.552,27

Avaré, 30 de Junho de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e manutenção de copiadora, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor : Maluf & Tinos Ltda ME

Empenho(s): 8685/2016, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 302, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 278, 287, 250, 251, 252, 253, 254, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 302, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 278, 287/2017

Valor : R\$ 38.624,91

Avaré, 30 de Junho de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de carne bovina, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para o fornecimento de alimentação para ações assistenciais.

Fornecedor : Acer Alimentos Eireli epp

Empenho(s): 819/2017

Valor : R\$ 5.625,00

Avaré, 30 de Junho de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para Manutenção dos Serviços Administrativos..

Fornecedor : Nutri House Alimentos Ltda EPP

Empenho(s) : 1585/2017

Valor : R\$ 451,80

Avaré, 30 de Junho de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de oxigênio e gás medicinal, locação de cilindros para atendimento de pacientes Home Care, PSM, UBS, SAMU, USF e Ambulância.

Fornecedor : White Martins Gases Indtrs S/A

Empenho(s) : 789/2017

Valor : 31.047,40

Avaré, 30 de Junho de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento por se tratar de aquisição de portas e fechaduras. Tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a manutenção do funcionamento das EMEBS Ensino Infantil..

Fornecedor: LISIANE TASSO GUITES MERELLES

Empenho(s): 16480/2016

Valor : R\$ 4.287,28

Avaré, 30 de junho de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de transporte de pacientes de Avaré para Botucatu, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para transportar as pessoas que fazem tratamento médico fora do município.

Fornecedor : Rápido SumaréLtda.

Empenho(s) :5136, 4623, 3620/2017

Valor : R\$ 124.493,19

Avaré, 30 de Junho de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de Plantões Médicos de Urgência e Emergência no Pronto Socorro Municipal.

Fornecedor: IFS-DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA EPP

Empenho(s) : 633/2017

Valor : R\$ 474.050,25

Avaré, 30 de Junho de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar aquisição de colar cervical para o Pronto Socorro, tal quebra se faz necessária para um bom atendimento da municipalidade.

Fornecedor : Cemed Comércio Importação Exportação e Distribuição

Empenho(s) : 3129/2017

Valor : R\$ 882,00

Avaré, 30 de Junho de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aulas de violão nas Oficinas Culturais José Reis Filho.

Fornecedor : Edimilson Guidotti Sabino

Empenho(s) : 4802/2017

Valor : R\$ 1.007,50

Avaré, 30 de Junho de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamentos por se tratar de aquisição emergencial de medicamentos para atendimento de mandado judicial.

Fornecedor : FARMÁCIA BS LTDA

Empenho(s): 5126/2017

Valor : R\$ 900,00

Avaré, 30 de Junho de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aulas de dança infantil, juvenil e melhor idade para a Secretaria da Cultura.

Fornecedor : IGO DE OLIVEIRA BRITO

Empenho(s) : 5941/2017

Valor : R\$ 1.200,00

Avaré, 30 de Junho de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cotas de gás, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a manutenção divisão de serviços municipais.

Fornecedor : Evelyn Cristina Torcineli- ME

Empenho(s) : 6362, 6354, 6669, 3321, 4614, 6363, 4967, 4615, 5059, 4616, 5058, 4966, 3444, 6696, 5123, 5122, 5124, 2017

Valor : R\$ 22.067,00

Avaré, 30 de Junho de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de de serviço de impressão do Semanário Oficial, tal quebra de ordem cronológica é necessária para a manutenção dos serviços de impressão do Semanário Oficial, publicação indispensável dos atos do Poder Público Municipal.

Fornecedor : Editora Vieira Aires Ltda.

Empenho(s) : 247/2017

Valor : R\$ 2.305,50

Avaré, 30 de Junho de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços prestado com aulas de Teatro nas Oficinas Culturais José Reis Filho, tal quebra de ordem cronológica se faz necessário para atender os Projetos de Arte e Cultura.

Fornecedor : Giovana de Fátima Sgarbi Augusto

Empenho(s) : 4789/2017

Valor : R\$ 1.200,00

Avaré, 30 de junho de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de editais da Municipalidade.

Fornecedor : Imprensa Oficial Estado S.A

Empenho(s) : 8190, 8261/2017

Valor : R\$ 13.681,00

Avaré, 30 de Junho de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária por se tratar de serviço prestado com publicações de editais da Municipalidade.

Fornecedor : Kali Propaganda e Publicidade Eirelei Epp

Empenho(s) : 8193, 8263/2017

Valor : R\$ 5.355,00

Avaré, 30 de junho de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de Ministar Aulas de Manequim, Passarela, Postura e Comportamento para Infantil, Juvenil e Melhor Idade nas Oficinas Culturais "José Reis Filho".

Fornecedor : Salete Aparecida de Oliveira Teixeira

Empenho(s) : 5139/2017

Valor : R\$ 1.200,00

Avaré, 30 de Junho de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal



COMUNICADOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE AVARÉ

AUTORIZAÇÃO COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS

A Vigilância Sanitária do Município da Estância Turística de Avaré, através de sua Coordenadora, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto do Art. 124 da Portaria nº 06 de 29/05/1999 SVS/MS, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/1998, faz publicar a aprovação do Cadastro do estabelecimento abaixo denominado, autorizando este comercializar medicamentos de uso sistêmico lista C2 substâncias RETINÓIDE e Lista A das substâncias psicotrópicas:

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Razão Social: DROGA EX LTDA

Nome de Fantasia: DROGARIAS BIFARMA

CNPJ nº: 02.743.218/0022-96

Endereço: PRAÇA PADRE TAVARES, 142 - CENTRO

QUANTIDADE ESTIMADA DE VENDAS MEDICAMENTOS

Isotretinoína: 10mg com 30 comprimidos - 4 caixas / mês - Laboratório G. Nova Química

Isotretinoína: 20mg com 30 comprimidos - 4 caixas / mês - Laboratório G. Germed

Isotretinoína: 20mg com 30 comprimidos - 4 caixas / mês - Laboratório G. Val (Zydu)

Isotretinoína: 20mg com 30 comprimidos - 4 caixas / mês - Laboratório G. Nova Química

Ritalina: 10mg com 30 comprimidos - 4 caixas / mês - Laboratório Novartis Etico

Ritalina: 10mg com 60 comprimidos - 4 caixas / mês - Laboratório Novartis

Ritalina LA: 10mg com 30 comprimidos - 4 caixas / mês - Laboratório Novartis

Ritalina LA: 30mg com 30 comprimidos - 4 caixas / mês - Laboratório Novartis

Roacutan: 20mg com 30 comprimidos - 4 caixas / mês - Laboratório Roche

O cadastro acima citado só perderá validade quando houver mudanças de quantidade em estoque, ou mudança de endereço e/ou razão social. Para acréscimo de medicamentos ao cadastro deverá ser requerido alteração no mesmo.

AVISOS

Produtos da Vic Pharma são suspensos

Ação da vigilância sanitária de São Paulo baseou a suspensão de 30 medicamentos fabricados pela empresa Vic Pharma.

A Anvisa suspendeu a fabricação e o comércio de 30 medicamentos da empresa Vic Pharma Indústria e Comércio Ltda. A suspensão dos produtos foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) desta terça-feira (2/5).

De acordo com uma inspeção investigativa realizada nos dias 11 e 12 de abril de 2017, uma série de não conformidades quanto às Boas Práticas de Fabricação de medicamentos foi constatada na empresa Vic Pharma. A vigilância sanitária municipal de Taquaritinga/SP, diante do cenário, havia determinado a suspensão dos medicamentos.

Confira a lista completa dos produtos suspensos:

| | |
|---|---------------------------|
| Solução de peróxido de hidrogênio 3% | Água oxigenada 10 volumes |
| Pó de alumínio de potássio | Pedra ume |
| Gliconato de clorexidina 2% (solução com tensoativos) | Chlorohex |
| Éter alcoolizado | Éter etílico 35/ VicRemov |
| Cristais de sulfato de magnésio | Sulfato de magnésio |
| Vaselina líquida 100% | Vaselina líquida |
| Álcool etílico 70% (gel) | Álcool gel Quality |
| Iodopolividona 10% (solução aquosa) | Povidinetopico |
| Talco mentolado | Talco mentolado |
| Solução de iodo 2% | Tintura de iodo |
| Solução de ácido bórico 3% | Água boricada 3% |

Iodopolividona 10% (solução hidroalcoólica)

Álcool iodado 0,1%

Pasta d'água

Óleo de ricino 100%

Gliconato de clorexidina 1% (solução aquosa)

Óleo mineral 100%

Bicarbonato de sódio (pó)

Álcool etílico 70%

Carbonato de cálcio (pó)

Solução de benjoim (sumatrabenzoin) 20%

Gliconato de clorexidina 4% (solução com tensoativos)

Solução de hipoclorito de sódio

Solução antimicótica com iodo

Glicerina

Gliconato de clorexidina 0,5% (solução aquosa)

Iodopolividona 10% (solução com tensoativos)

Água purificada

Vaselina sólida 100%

Solução de iodo 5%

Povidine tintura

Álcool iodado

Pasta d'água

Óleo de ricino

Chlorohex

Óleo mineral

Bicarbonato de sódio

Álcool 70 Quality

Carbonato de cálcio

Tintura de benjoim

Chlorohex

Líquido de Dakin

U n h a p l v s

Glicerina

Chlorohex

Povidinedermo suave

Água desmineralizada

Vaselina solid

Tintura iodo 5% Vansil



COMUNICADO

Conforme Resolução Normativa nº 04, de 12 de novembro de 2016 que dispõe sobre o Regulamento de atribuição de aulas, salas e unidades escolares para o ano letivo de 2017, a Secretaria da Educação informa o cronograma de atribuição de aulas da modalidade EJA para o segundo semestre:

-Dia 05 de julho na sede, para os titulares de aulas e

-Dia 21 às 17:30 h na Secretaria Municipal de Educação, atribuição de aulas remanescentes e ou em substituição nas diversas unidades escolares para complementação de jornada, obedecendo a lista classificatória por tempo de serviço e títulos. Atribuição de aulas do componente curricular e ou afins para carga suplementar, obedecendo a lista classificatória.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

COMUNICADO

Comunico aos interessados em participar do Conselho de Alimentação Escolar CAE – Avaré que a Secretaria Municipal de Educação estará recebendo nomes para compor o segmento Sociedade Civil, sendo 02 (dois) Titulares e 02 (dois) Suplentes. Requisito : ser membro de qualquer Instituição da Sociedade Civil. Inscrição: enviar nome, dados pessoais, endereço e e-mail na Secretaria Municipal da Educação entre os dias 03 e 04 de julho das 8 h às 17h, Rua Pernambuco nº 1065 – Centro - Avaré Estância Turística de Avaré, 29 de junho de 2017.

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal da Educação

DELIBERAÇÃO - CME - Nº 001/2017 APROVADO EM 29/04/2017

Assunto: Dispõe sobre a idade mínima para matrícula em cursos de Educação de Jovens e Adultos - EJA mantidos pelas escolas da Rede Municipal de Ensino e sobre a participação em exames de certificação nessa modalidade de educação.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Relatores: Maria José da Cunha, Fátima Cristina Veiga Benini e Irani Montanha Guardiola.

O Conselho Municipal de Educação de Avaré, nos termos do inciso I do artigo 1º da Municipal nº 2001 de 26/04/2016, considerando o disposto na Deliberação CEE 124/2014, que trata dos mínimos de idade exigidos para matrícula em cursos da Educação de Jovens e Adultos - EJA.

DELIBERA:

Artigo 1º - A matrícula, inicial ou em continuidade, em qualquer termo do curso presencial de Educação de Jovens e Adultos - EJA mantido por escolas da Rede Municipal de Ensino, far-se-á mediante aprovação, no ato da matrícula, da idade do interessado, na seguinte conformidade:

- Para os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, mínimo de 15 (quinze) anos completos.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação de sua homologação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Deliberação CME nº 04/2012.

DELIBERAÇÃO DE PLENARIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Estância Turística de Avaré, 29 de junho de 2017.

MARIA JOSÉ DA CUNHA

RG:- 15.754.623-8

Presidente do Conselho Municipal da Educação (CME).



MINISTÉRIO PÚBLICO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO,

Compromitente, pelos Promotores de Justiça de Avaré que abaixo subscrevem, o **MUNICÍPIO DE AVARÉ-SP**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 46634168000150, com endereço Rua com sede na Praça Juca Novaes, nº 1169, CEP 18701175; e **PAULO DIAS NOVAES FILHO**, Prefeito Municipal de Avaré e representante legal do Município de Avaré, brasileiro, CPF n. 6269245885, residente e domiciliado na rua Mato Grosso, n. 1.682, Centro, CEP 18701220, Compromissários, vêm firmar o presente compromisso de ajustamento de conduta para coibir, prevenir e reprimir a poluição sonora e o abuso de instrumentos sonoros produzidos por som automotivo e por estabelecimentos comerciais e residenciais no Município de Avaré.

CONSIDERANDO a relevância e a magnitude das atribuições conferidas ao Ministério Público no tocante à defesa dos interesses difusos e coletivos, por força do art. 129, III da Constituição da República e das disposições da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO que constitui direito difuso da população a paz pública, o sossego, assim como o direito a frequentar espaços regulares, com garantia da salubridade, de acordo com as exigências legais;

CONSIDERANDO que, não raramente, observa-se nas ruas e avenidas da cidade de Avaré/SP veículos (parados ou em movimentos) equipados com som automotivo de elevada potência, ligados em volume excessivamente alto, próximos a residências, hospitais, centros de tratamento de idosos e crianças, bem como repartições públicas, inclusive, tem o Ministério Público recebido reclamações, denunciando a ocorrência de tais fatos, sem que, para tanto, esteja havendo a eficaz fiscalização ou limitação por parte das autoridades administrativas;

CONSIDERANDO que também se observa alto número de registro de reclamações inerentes a barulho ocasionado por estabelecimentos comerciais desta cidade, os quais, durante o exercício de suas atividades e com predominância no período noturno e adentrando a madrugada, promovem grandes ruídos ocasionados tanto pelos instrumentos sonoros em volume imoderado, algazarras e apresentações de shows ao vivo, sem qualquer, também, fiscalização, limitação ou repressão por parte das autoridades administrativas;

CONSIDERANDO que também ocorre a perturbação da paz pública e o sossego da população em razão de eventos festivos ocorridos no interior de residências, onde se faz o uso inadequado de instrumentos sonoros, na medida em que o volume é imoderado e excessivo, em desrespeito às normas de vizinhança e às regras locais;

CONSIDERANDO que a paz pública, o sossego e o trabalho alheios, são protegidos pelo Estado, inclusive, através da responsabilização criminal dos que violam estes direitos, cuja conduta encontra adequação típica tanto no artigo 42 da Lei das Contravenções Penais, quanto no artigo 54 da Lei nº 9.605/98, exigindo, destarte, das Autoridades Públicas, a devida fiscalização e responsabilização dos infratores;

CONSIDERANDO a existência da Lei Municipal nº 841/2006 desta cidade de Avaré (alterada pela Lei nº 1.024/2007), que estabeleceu os níveis de aceitabilidade de ruídos para o município, visando o conforto da comunidade, dispondo:

Artigo 5º - Encontram-se expressamente obrigadas a seguirem a Norma - NBR 10.151, as seguintes fontes de ruídos:

I - produzidos por aparelho, à viva voz ou instrumentos de qualquer natureza utilizados em pregões, anúncios ou propaganda na via pública ou para ela dirigidos.

II - produzidos em edifícios de apartamentos, vila e conjuntos residenciais ou comerciais, em geral por animais, instrumentos musicais ou aparelhos receptores de rádio ou televisão e reprodutores de som, tais como gravadores e similares, ou ainda de viva voz.

III - provenientes de instalação mecânicas, bandas ou conjuntos musicais e de aparelhos ou instrumentos produtores ou amplificadores de som ou ruído, tais como radiolas, vitrolas, trompas, apitos, campainhas, matracas, alto-falantes.

IV - provocados por ensaios ou exibição de escolas de sambas, bem como por quaisquer outras entidades similares no período de 22:00 às 8:00 horas, devendo ocorrer nos 6 (seis) dias que antecedem o tríduo carnavalesco.

V - alto-falantes em vias públicas, usados por vendedores ambulantes."

Artigo 7º - Independentemente de medições de qualquer natureza, são proibidos os ruídos:

I - produzidos, na zona urbana, por veículos com o equipamento de descarga aberto ou o silencioso adulterado;

II - produzidos por buzinas, pregões, anúncios ou propagandas, à viva voz ou por alto-falantes na via pública considerado pela autoridade competente como "Zona de Silêncio".

III - produzidos por animais de modo a provocar o desassossego ou a tranqüilidade da vizinhança."

Artigo 9º - Verificada a existência de infração às disposições desta Lei, seguir-se-á o seguinte procedimento:

I - Intimação - O infrator será intimado a colocar a fonte produtora de ruído nos limites fixados por esta lei imediatamente;

II - Multa: será aplicada no caso de permanecer a situação geradora da intimação, nas reincidências a multa será aplicada em dobro;

III - Interdição - Persistindo o fato gerador da intimação a fonte produtora do ruído será interditada até efetivo cumprimento das disposições regulamentadores invocadas;

IV - Cassação do Alvará de autorização ou de licença: caso não cumpra com as disposições regulamentares invocadas dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

V - Multa - no valor de 300 (trezentos) UFMA's."

Artigo 10 - Qualquer cidadão que considerar seu sossego perturbado por sons e ruídos, poderá solicitar ao órgão competente providências destinadas a fazê-los cessar.

Artigo 11 - As entidades e órgãos públicos municipais competentes, no exercício de seu poder de polícia, disporão de acordo com o estabelecido nesta Lei, sobre a emissão ou proibição de emissão de ruídos produzidos por quaisquer meios ou de qualquer espécie, considerando sempre os locais, horários e a natureza das atividades emissoras, com vistas a compatibilizar o exercício das atividades com a preservação da saúde e do sossego público, respeitados os limites traçados pela NBR 10.151.

Artigo 12 - O órgão fiscalizador deverá seguir as determinações previstas na Norma Brasileira Registradora - NBR 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT."

CONSIDERANDO que a mencionada lei municipal estabelece as diretrizes visando compatibilizar os níveis de ruídos emitidos em limites toleráveis e ajustados à paz pública, cabendo concomitantemente à Prefeitura a fiscalização de tais níveis de ruídos em conformidade com a NBR 10.151 da ABNT, sendo que a violação de tais regras implicará na imposição de **MULTA**, na **RETENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR** (art.228 do CTB), **INTERDIÇÃO DA FONTE PRODUTORA DO RUÍDO** e **CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**, com o conseqüente fechamento do estabelecimento."

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 228 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), constitui infração administrativa usar em veículos equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizados pelo CONTRAN, sendo considerada tal conduta como infração grave, sujeita a penalização de multa e retenção do veículo para regularização.

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução nº 204/2006/CONTRAN (que regulamentou o artigo 228 da Lei nº 9.503/97, acima transcrito), a utilização, em veículos de qualquer espécie, de equipamento que produza som só será permitida, nas vias terrestres abertas à circulação, em nível de pressão sonora não superior a **80 (oitenta) decibéis**, medido a 7 m (sete metros) de distância do veículo, bem como disciplina que **os veículos destinados a competições e entretenimento público, somente poderão emitir sons acima do patamar fixado nos locais de competição ou de apresentação devidamente estabelecidos e permitidos pelas autoridades competentes**;

CONSIDERANDO que o meio ambiente sadio e equilibrado é corolário da dignidade da pessoa humana, a qual, por sua vez, constitui-se um dos fundamentos da República Federativa do Brasil (artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o art. 225, caput, da Constituição Federal de 1988, dispõe que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal, é função institucional do Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do (...) meio ambiente (...)", compreendido este como o "conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas (art. 3º, I, Lei 6.938/81)".

CONSIDERANDO a necessidade de se coibir, prevenir e reprimir a poluição sonora e o abuso de instrumentos sonoros produzidos por som automotivo e por estabelecimentos comerciais e residenciais, garantindo-se paz, sossego e tranqüilidade à população do Município de Avaré/SP;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CRFB/88, artigo 127);

CONSIDERANDO que o **MUNICÍPIO DE AVARÉ** e o sr. **prefeito PAULO DIAS NOVAES FILHO** reconhecem a necessidade de adequação à legislação acima transcrita, como forma de garantir a segurança, a saúde e a integridade física dos frequentadores do evento;

Resolvem firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, conforme as obrigações de fazer que seguem:

Cláusula Primeira - Os Compromissários se obrigam a intensificar, de imediato, a efetiva fiscalização sobre a atividade desenvolvida em imóveis residenciais e estabelecimentos comerciais deste Município, sobretudo bares, restaurantes, lanchonetes, casas de "shows", igrejas e templos religiosos, salões de festas e eventos, fábricas, postos de combustíveis e suas adjacentes lojas de conveniências, **enfim, todos aqueles que possam ensejar a emissão de ruídos em patamares que perturbem a coletividade, principalmente no período noturno**, a fim de verificar o efetivo cumprimento da **Lei Municipal nº 841/2006** (alterada pela Lei nº 1.024/2007) e a observância dos limites legais nela previstos (conforme tabela 1 da NBR 10151 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Parágrafo Primeiro - Os compromissários se comprometem, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a adotar sistema de plantão de 24 horas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atender os chamados de ocorrência de perturbação do sossego.

Parágrafo Segundo - Uma vez acionados para averiguação de ocorrência de perturbação do sossego através de telefone do plantão, a ser criado pela Secretaria de Meio Ambiente no mesmo prazo do parágrafo anterior, ou pelo chamamento da Polícia Militar, os compromissários deverão efetivar a imediata constatação e elaboração do laudo de vistoria de níveis de sonorização e dar início à adoção de providências nas 24 horas que se seguirem, além de encaminhar, no primeiro dia útil, cópia do respectivo expediente à Polícia Civil para apuração de eventual prática das infrações penais previstas no artigo 42 da Lei das Contravenções Penais ou no artigo 54 da Lei nº 9.605/98.

Parágrafo Terceiro - Até que o número de telefone do plantão de atendimento às ocorrências de perturbação do sossego se torne conhecido da população, a Polícia Militar se compromete a transferir as chamadas recebidas ao plantão do Município.

Cláusula Segunda - Uma vez constatada infração à Lei Municipal nº 841/2006 (alterada pela Lei nº 1.024/2007), através da emissão do respectivo laudo, os compromissários, por seus agentes de fiscalização, promoverão a intimação do infrator para adequar a fonte produtora do ruído nos limites fixados por esta lei imediatamente (art. 9º, I), sem prejuízo das demais providências subsequentes (art. 9º, II, III, IV e V), **as quais deverão ser concluídas em prazo não superior a 90 dias**.

Parágrafo Primeiro: além das providências indicadas na Lei Municipal nº 841/2006 (alterada pela Lei nº 1.024/2007), os compromissários, por seus agentes de fiscalização, poderão proceder à imediata retenção de veículo com equipamento de som em volume ou frequência que não sejam autorizados pelo CONTRAN, nos termos do art. 228 do Código de Trânsito Brasileiro.

Cláusula Terceira - Os Compromissários se obrigam a equipar o plantão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com o medidor de ruídos (decibelímetro) devidamente aferido pelo INMETRO, sistema este deverá ser integrado por pelo menos (04) quatro agentes que ficarão responsáveis pela fiscalização no período noturno, em sistema de rodízio, a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, inclusive com o estabelecimento de escalas e a setorização dos fiscais, possibilitando a identificação dos responsáveis pela eventual omissão na fiscalização de denúncias.

Cláusula Quarta - Os Compromissários se obrigam, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a aparelhar adequadamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para a realização das vistorias e medições dos níveis de poluição sonora, com profissionais capacitados e bem orientados para a medição de ruídos (pela utilização de decibelímetro) e para a aplicação de todas as sanções previstas na cláusula segunda, disponibilizando-se serviço eficiente de atendimento ao cidadão em regime de plantão durante 24 horas por dia, inclusive, nos fins de semana e feriados, período em que ocorre a maior parte das transgressões.

Cláusula Quinta - Os COMPROMISSÁRIOS compromete-n-se a dar ampla publicidade ao presente Compromisso, divulgando-o no prazo de 10 dias, a contar desta data, no paço municipal e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Avaré, com o devido destaque e referência expressa no seguinte sentido "o acordo firmado entre o Ministério Público e o Município de Avaré objetiva a garantia da saúde e do sossego da população local, em conformidade com os preceitos constitucionais e legais";

Cláusula Sexta - A fim de viabilizar a efetiva execução das obrigações assumidas, os COMPROMISSÁRIOS se comprometem a encaminhar, no prazo de 10 dias, ao setor de contabilidade, pedido de previsão orçamentária para o adimplemento de todas elas, para que não haja falta de recursos;

Cláusula Sétima - Em caso de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior (Código Civil, artigo 393), os COMPROMISSÁRIOS ficarão sujeitos ao pagamento de multa diária no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo para cumprimento da obrigação, atualizado de acordo com índice oficial, enquanto perdurar a violação, ou seja, até a satisfação integral das obrigações aqui assumidas, cujo valor será atualizado de acordo com o índice oficial, desde o dia de cada prática infracional até o efetivo reembolso e que reverterá ao fundo previsto no artigo 13 da Lei n. 7347/85, sem prejuízo das obrigações de fazer ou de não fazer, as quais poderão ser exigidas pelo COMPROMITENTE em ação própria;

Cláusula Oitava - O não pagamento da multa (devida em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no presente ajuste) implicará sua cobrança pelo COMPROMITENTE, com correção monetária, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante apurado;

Cláusula Nona - Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e, após homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigos 5º, §6º, da Lei Federal 7.347/85 e 784, inc. XII, do Código de Processo Civil;

Cláusula Décima - A celebração do presente acordo não excluirá a obrigação dos COMPROMISSÁRIOS relativamente a demanda, atual ou futura, não considerada neste instrumento;

Cláusula Décima Primeira - O presente acordo não perderá sua eficácia em razão do ajustamento, por terceiros, de ações de qualquer natureza direta ou indiretamente relacionados ao seu objeto;

Cláusula Décima Segunda - O presente acordo não afasta a possibilidade de intervenção e atuação de outros órgãos legitimados, bem como do próprio Ministério Público, na defesa de outros interesses individuais, coletivos ou difusos não abrangidos pelo presente termo;

Por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de idêntico teor.

Avaré, 26 de outubro de 2016

MARCOS VIEIRA GODOY
Promotor de Justiça

RENATA BRANDÃO LAZZARINI
Promotora de Justiça

MUNICÍPIO DE AVARÉ

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

DRA. ANA CLÁUDIA CURIATI

Procuradora-Geral do Município de Avaré

MAURÍCIO TAVEIRA FERREIRA
Capitão PM-Oficial de Operações do 53º BPM I

JAIME APARECIDO PEPE
Contador da Prefeitura de Avaré



PORTARIA

Portaria nº 9.088 de 30 de junho de 2017. (Dispõe sobre determinação)

Considerando o preconizado no artigo 113 da Lei Orgânica Municipal, que a Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, certidões dos atos, contratos e decisões, desde que requeridas para fim de direito determinado, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição. No mesmo prazo, deverão atender às requisições judiciais, se outro não for fixado pelo Juiz;

Considerando que artigo 79 da Lei Orgânica Municipal estabelece que a Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes do Município, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público e também, ao seguinte; Considerando que chegou ao conhecimento do Prefeito Municipal que as secretarias municipais não estão observando os prazos fixados para as respostas legais, ora por determinação interna e também das autoridades constituídas e órgãos de controle, o que pode acarretar responsabilidades civil e criminal dos responsáveis e ainda prejuízos ao município de Avaré com a aplicação de penalidades e multa;

Considerando que o artigo 162 do Estatuto dos servidores estabelece que são deveres dos funcionários, o que deve ser aplicado por analogia aos agentes políticos, a exemplo:

Art. 162 - ...

II - Cumprir as determinações superiores representando, imediatamente ilegais;

III - Executar os serviços que lhe competir e desempenhar com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido;

X - Atender, com preferência a qualquer serviço, as requisições de documentos, papéis, informações ou providenciar, destinadas a defesa da fazenda municipal.

XIV - Manter observância as normas legais e regulamentares;

XV - Atender com presteza;

b) - A expedição de certidões requeridas para a defesa de direito ou esclarecimentos de situações de interesse pessoal; (grifei)

Considerando finalmente o estabelecido no artigo 3º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, que ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.

Fica determinado a todos os setores da Administração o fiel cumprimento dos prazos legalmente estabelecidos, ou outros fixados pelas autoridades, em especial dos processos judiciais e administrativos perante os órgãos de controle, sob pena de responsabilização do agente que der causa ao descumprimento ou opor resistência injustificada.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 30 de junho de 2017.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO



SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

RELAÇÃO DE PROJETOS C/ COMUNIQUE-SE De 01 de junho a 14 de junho

| Nº | PROC. | PROPRIETÁRIO | ENDEREÇO | INSCR. CADASTRAL | PROJETO |
|----|--------|------------------------------------|--|------------------|---------------|
| 1 | 028/13 | José Benedito Bassani | Rua Pref. Arthur de Carvalho, 190 | 2.112.040.000 | Desdobro |
| 2 | 079/17 | Orestes Quercia da Cunha | Rua Krakóvia, 213 | 4.411.019.000 | Construção |
| 3 | 441/16 | Adriel Genival Nunes | Rua Emilio Lombardi, 83 | 5.268.080.000 | Construção |
| 4 | 303/15 | Roberto Minoru Hirata | Rua Marcelo M de Almeida, 46 | 5.366.005.000 | Construção |
| 5 | 137/17 | Paulo Fernando F Motta | Rua Victor Ramos Fernands, 140 | 4.408.001.000 | Construção |
| 6 | 061/17 | Paulo Roberto Vasconcelos Paulucci | Av. Eng. Gilberto Azevedo de Maio, 601 | 4.188.012.000 | Regularização |
| 7 | 022/17 | Nivaldo Minardi | Rua Capitão Israel, 322 | 5.102.003.000 | Construção |

Arq. Urb. Paulo Estevan Katz Vizeu Eng. Civil Fabiano Peres Ramos

RELAÇÃO DE PROJETOS APROVADOS De 01 de junho 15 de junho

| Nº | PROC. | NOME | ENDEREÇO | INSCR. CADASTRAL | PROJETO |
|----|--------|-----------------------------|--------------------------------------|------------------|---------------|
| 1 | 072/16 | RENATO CARLOS R BARDARÓ | Av. Joselyr de Moura Bastos, 330 | 2.161.020.000 | Construção |
| 2 | 417/16 | ANTONIO RICARDO FILHO | Rua Ester Curiati Bueno, 147 | 4.747.016.000 | Construção |
| 3 | 118/17 | LUIZ EDUARDO REMOLI | Rua 40, Quadra 36, Lote 13 | 5.036.013.000 | Construção |
| 4 | 017/17 | LOURDES DA SILVA FUOCIOLO | Rua Waikiki, 828 | 8.070.003.000 | Desdobro |
| 5 | 062/17 | ROGÉRIO R DOS SANTOS | Rua Otacilio Nunes Duarte, 707 | 1.048.004.000 | Construção |
| 6 | 011/17 | LUIZ GUSTAVO DE LIMA TELLES | Rua 06 | 6.045.005.000 | Construção |
| 7 | 130/17 | JOSÉ OCTAVIO DE CARVALHO | Rua Hermínia R Marcondes, 6 | 5.345.004.000 | Construção |
| 8 | 073/17 | JOÃO CARLOS MARCUSO | Rua São João Evangelista, 27 | 4.270.001.000 | Construção |
| 9 | 135/17 | ELIEZER MARTINS DOS SANTOS | Rua Antonio Rodrigo Porto, 627 | 1.049.012.000 | Construção |
| 10 | 136/17 | LUIZ EDUARDO MARTINS | Rua Francisco Pereira L Sobrinho, 93 | 4.546.007.000 | Construção |
| 11 | 095/17 | ARLETE COURAS BATISTA | Rua João Antonio Martins, 111 | 5.325.010.000 | Construção |
| 12 | 107/17 | JAQUELINE C DE OLIVEIRA | Rua Tereza Lobo Catib, 45 | 4.689.004.000 | Regularização |
| 13 | 108/17 | JAQUELINE C DE OLIVEIRA | Rua Tereza Lobo Catib, 37 | 4.689.005.000 | Regularização |

Arq. Urb. Paulo Estevan Katz Vizeu Eng. Civil Fabiano Peres Ramos



**Lixo tem
Lugar certo.**

**não deixe que o lixo
se torne um problema
para sua vida.
Faça sua parte.**

**limpeza pública
obrigação de todos**

Avaré
ESTÂNCIA TURÍSTICA
Tudo de Melhor de Água e de Sol

SERVIÇOS

Prefeitura intensifica trabalhos de manutenção e melhorias na cidade

Nos últimos dias, a Prefeitura de Avaré intensificou os trabalhos de manutenção por toda a cidade. Limpeza e recuperação de calçadas, correção de lajotas do calçamento, nivelamento de estradas rurais além de reforçar a Operação

Tapa Buracos que esta utilizando equipes em horário estendido para agilizar os trabalhos.

Melhorias

Para melhorar a estrutura da Garagem Municipal, um novo Tanque de Combustível foi instalado para armazenar

o Diesel S-10 utilizado pela frota. A instalação foi providenciada pela empresa ganhadora do processo licitatório para o fornecimento do Diesel. Além do novo tanque com capacidade para 15 mil litros, todos os acessórios

necessários para o funcionamento do posto foram providenciados pela empresa sem custo adicional aos cofres municipais.

No Bairro Mario Emilio Bannwart, um container foi instalado no local próximo a

construção do novo posto de saúde do bairro. Até que a obra seja finalizada e inaugurada, o container será utilizado como um posto de saúde provisório, atendendo as necessidades mais urgentes dos moradores do bairro.



Brabância



Ilha Verde



Caic



Mario Emilio Bannwart



Garagem Municipal



Rua Princesa Isabel

CULTURA

Filarmônica de Portugal fará concerto em Avaré

Pela primeira vez uma corporação musical irá se apresentar na cidade. O concerto internacional, programado para a noite de domingo, 9, às 19 ho-

ras, na igreja matriz de São Benedito, faz parte das comemorações do centenário do culto ao padroeiro. Também haverá a participação da Banda Municipal Giocon-

do Cordoni, de Laranjal Paulista.

Com cinquenta integrantes, a banda da freguesia de Vermoil, integra uma escola de música profissionalizan-

te. Fundada em 1893, a Sociedade Filarmônica Vermoilense já formou centenas de instrumentistas e anualmente participa de festas tradicionais.

"Será um espetáculo cultural gratuito. Convidamos os músicos portugueses, na sua maioria jovens, e eles aceitaram", revelou o padre Ademar Domingos Roma.